Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 02 de Abril de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3336

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 121/2025
Processo Administrativo Nº 2762/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 121/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MAQUINÁRIO TIPO TRATOR DE ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO DA ÁREA DO EXTINTO LIXÃO - RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADAS,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **PEDRO ALBERTO ZUPELLI TANNUS 78405025120,** com inscrição no CNPJ/MF: 48.010.272/0001-07, estabelecida na R 25, JARDIM GOIAS, QA11, LT 06, GOIÂNIA GOIÁS, CEP: 74.805-280, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 14.700,00** (Quatorze mil e setecentos reais) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 01 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:4091A29F

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 076/2025
Processo Administrativo Nº 1742/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 076/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS FOTOGRÁFICOS IN LOCO PARA GESTANTES E CRIANÇAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS PROMOVIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, VISANDO, REGISTRAR E ETERNIZAR MOMENTOS. O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER AOS ENCONTROS, QUE ACONTECEM 01 (UM) VEZ AO MÊS E DISPONIBILIZAR CENÁRIO E FIGURINOS QUANDO FOR SOLICITADO, DEVENDO AS FOTOS SEREM ENTREGUES IMPRESSAS EM ATÉ 3 DIAS ÚTEIS APÓS A REALIZAÇÃO DA SESSÃO FOTOGRÁFICA,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **IVONE PATRICIA DE JESUS 93699174115,** com inscrição no CNPJ/MF: **22.134.706/0001-89**, estabelecida na R DAS ALFAZEMAS, S/N, Q 47, LT 14, JARDIM ANA EDITH, JARAGUÁ GOIÁS, CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 01 de abril de 2025.

ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:66895966

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 111/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 111/2025
Processo Administrativo Nº 2244/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 111/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, Inc. II, para a **contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro, para entrega parcelada, da quantidade anual de mudas pré-cultivadas, destinadas ao ajardinamento do Município**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas:

Grama GPP Agrícola LTDA, com inscrição no CNPJ/MF: **23.794.708/0001-67,** estabelecida a Estrada Arantina esquerda Km 06, S/N, Zona Rural, Acreúna, Estado de Goiás, CEP: 75.960-000, conforme proposta apresentada na ordem de **R$ 43.164,00** (Quarenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais), para o item 1, com vinculação de contrato até 31/12/2025.
Fruticultura Plantar LTDA, com inscrição no CNPJ/MF: **14.308.564/0001-09,** estabelecida a Rodovia Cid Moreira Vieira Magalhães, KM 01, Zona Rural, Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.784-000, conforme proposta apresentada na ordem de **R$ 7.020,00** (Sete mil e vinte reais), para o item 2, com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 01 de abril de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:74AF9939

PREFEITURA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025

A prefeitura municipal de São Francisco de Goiás, traz ao conhecimento público e dos interessados, visando dar prosseguimento ao procedimento licitatório, no âmbito da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Nº 001/2025, designa a data de 02 de abril de 2025, 14:00 horas, para a reabertura da sessão pública.

São Francisco de Goiás, 01 de abril de 2025.

THAYLLINE RODRIGUES PEDROSO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:2F54D73C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADJUDICAÇAO/HOMOLOGAÇAO

CONCORRENCIA Nº 003/2025

O Fundo Municipal de Saude de Abadia de Goiás/GO, através da Gestora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação, resolve: Adjudicar e Homologar a presente Licitação neste termos: Concorrência Eletrônica nº 003/2025/Data da Adjudicação/Homologação: 31/03/2025/Objeto da Licitação: Construção do Unidade Básica de Saude (UBS – PORTE 1) no Residencial Jardim do Lago no Município de Abadia de Goiás/GO/Contratada: FILGUEIRA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA/CNPJ nº 19.560.627/0001-25/VALOR GLOBAL: R$ 1.893.981,35; Fonte de recursos: FUNDO NACIONAL DE SAUDE conforme PROPOSTA N° 08654.4460001/24-002/FNS/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Dotação 04.32.10.301.0210.1.085.4.4.90.51 – Construção/Ampliação/Reforma de UBS**.** Abadia de Goiás/GO, 31/03/ 2025.

CAROLINE RODRIGUES ALMEIDA
Gestora do FMS de Abadia de Goiás - GO

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:99A314BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 149/2025

Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABADIA DE GOIAS – GO; **Contratado** – FILGUEIRA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA/CNPJ nº 19.560.627/0001-25; **Fundamento:** CONCORRENCIA ELETRONICA 003/2025; **Objeto:** Construção do Unidade Básica de Saude (UBS – PORTE 1) no Residencial Jardim do Lago no Município de Abadia de Goiás/GO; **Valor:** R$ 1.893.981,35; **Fonte de Recurso:** FUNDO NACIONAL DE SAUDE conforme PROPOSTA N° 08654.4460001/24-002/FNS/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE /**Dotação orçamentaria:** 04.32.10.301.0210.1.085.4.4.90.51 – Construção/Ampliação/Reforma de UBS; **Prazo de Execução:** 08 (oito) meses. Abadia de Goiás/GO, 31/03/2025.

CAROLINE RODRIGUES ALMEIDA
Gestora do FMS de Abadia de Goiás - GO

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:DDD4AB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **15/04/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço POR ITEM, para **Contratação de empresa para fornecimento de CESTA DE ALIMENTOS para serem ofertadas as famílias reconhecidamente carentes atendidas pelos programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 01 de abril 2025

NILDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:723FDE2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 036/PMA/2025

PORTARIA N° 036/PMA/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2.025.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA EFETIVA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município - LOM.
CONSIDERANDO teor dos dispositivos previstos nos artigo 7º, XVIII c/c art. 39, § 3º, ambos da CF/88, art. 38, I da lei 13.257/16, art. 71 da lei 8.213/91, à servidora gestante será concedido salário maternidade e licença, com todos os direitos e vantagens do cargo.
CONSIDERANDO o disposto nos termos da lei municipal nº 302/2009, de 13 / 07 / 2009.
CONSIDERANDO por fim o requerimento datado em 21 de março de 2025 da servidora adiante nominada.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a senhora **JULIENE PRICILA DE OLIVEIRA**, matricula 818, CPF 033.914.151-42, MONITORA DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Órgão Fundeb do Município de Adelândia, **licença maternidade**, por um período de 4 (quatro) meses, iniciando a partir de 17 de março a 12 de setembro de 2025.
Parágrafo Único – Fica ainda determinada a prorrogação por 60 (sessenta) dias a contar a partir de13 de setembro de 2025.
Art. 2º O prazo descrito no art. 1º e parágrafo único desta portaria caracteriza como salário maternidade e garantido pelo Regime Geral da Previdência Social, com remuneração integral.
Art. 3º Fica a Fazenda Pública Municipal, responsável por requerer junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, a compensação do salário maternidade pago a servidora, conforme art. 72, §1º da Lei Federal nº 8.213/91.
Art. 4º Autoriza ainda o pagamento do evento 1426-AUXILIO MATERNIDADE.
Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 17 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **março** de ano de **dois mil e vinte e cinco** (28 / 03 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:C29F8F52

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 037/PMA/2025

PORTARIA Nº 037/ PMA/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Adelândia-GO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica e Lei Municipal nº 419/2017 e,
CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da administração pública municipal;
CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia;
CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

R E S O L V E:

Art. 1º Remover a servidora **ADRIANA RIBEIRO DE ASSIS**, CPF nº 709.200.521-34, passando a mesma a ser lotada no órgão **Fundeb** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, departamento Fundeb 30%, especificamente na Escola Municipal Dona Guiomar Almeida e Silva, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo a mesma se apresentar ao supro citado órgão a partir de 1º de março de 2025.
Art. 2º Remover a servidora **ALIADNA FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 002.790.251-06, passando a mesma a ser lotada no órgão **Fundeb** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, departamento Fundeb 30%, especificamente na Escola Municipal Dona Guiomar Almeida e Silva, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo a mesma se apresentar ao supro citado órgão a partir de 1º de março de 2025.
Art. 3º Remover a servidora **CHEILA CRISTINA MARTINS TAQUARI**, CPF nº 898.742.341-72, passando a mesma a ser lotada no órgão **Fundeb** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, departamento Fundeb 30%, especificamente na Escola Municipal Dona Guiomar Almeida e Silva, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo a mesma se apresentar ao supro citado órgão a partir de 1º de março de 2025.
Art. 4º Remover a servidora **EDIVANIA ADRIANA ALVES MARTINS SILVA**, CPF nº 811.188.301-30, passando a mesma a ser lotada no órgão **Fundeb** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, departamento Fundeb 30%, especificamente na Escola Municipal Dona Guiomar Almeida e Silva, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo a mesma se apresentar ao supro citado órgão a partir de 1º de março de 2025.
Art. 5º Remover a servidora **GRACILENE RODRIGUES PEREIRA SILVA**, CPF nº 983.119.801-87, passando a mesma a ser lotada no órgão **Fundeb** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, departamento Fundeb 30%, especificamente na Escola Municipal Dona Guiomar Almeida e Silva, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo a mesma se apresentar ao supro citado órgão a partir de 1º de março de 2025.
Art. 6º Remover a servidora **IDELMA MARIA DE JESUS ARAÚJO**, CPF nº 950.251.461-00, passando a mesma a ser lotada no órgão **Fundeb** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, departamento Fundeb 30%, especificamente na Escola Municipal Dona Guiomar Almeida e Silva, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo a mesma se apresentar ao supro citado órgão a partir de 1º de março de 2025.
Art. 7º Remover a servidora **IVONETH CORREA FREIRE DE OLIVEIRA**, CPF nº 527.196.001-30, passando a mesma a ser lotada no órgão **Fundeb** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, departamento Fundeb 30%, especificamente na Escola Municipal Dona Guiomar Almeida e Silva, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo a mesma se apresentar ao supro citado órgão a partir de 1º de março de 2025.
Art. 8º Remover a servidora **FRANCIELY GOMES DA SILVA**, CPF nº 038.630.361-40, passando a mesma a ser lotada no órgão **Fundeb** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, departamento Fundeb 70% - Disposição com ônus, especificamente na Escola Municipal Dona Guiomar Almeida e Silva, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de PROFESSOR P III, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo a mesma se apresentar ao supro citado órgão a partir de 1º de março de 2025.
Art. 9º Remover a servidora **LUCIVANIA DIAS MENDES**, CPF nº 026.970.051-02, passando a mesma a ser lotada no órgão **Fundeb** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, departamento Fundeb 30%, especificamente na Escola Municipal Dona Guiomar Almeida e Silva, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo a mesma se apresentar ao supro citado órgão a partir de 1º de março de 2025.
Art. 10 Remover a servidora **NUBIA MESQUITA QUIRINO MARTINS**, CPF nº 013.790.881-43, passando a mesma a ser lotada no órgão **Fundeb** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, departamento Fundeb 70% - Disposição com ônus, especificamente na Escola Municipal Dona Guiomar Almeida e Silva, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de Profissional da Educação – Pedagogia, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo a mesma se apresentar ao supro citado órgão a partir de 1º de março de 2025.
Parágrafo único. As remoções de que tratam os artigos desta portaria, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 1º de março de 2025.
Art. 11 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e cinco (31 / 03 / 2.025).**

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:06A65DEE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 038/PMA/2025

PORTARIA Nº 038/PMA/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"CONCEDE ADICIONAL NOTURNO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, os termos dos artigos 91 da Lei 419/PMA/2017 – dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Adelândia-GO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adicional noturno aos servidores municipais conforme tabela abaixo, que realizaram serviços no período noturno de 01 de março de 2025 a 31 de março de 2025.

Mat	Nome/Servidor(a)	CPF Nº	Cargo/Função
617	Addenilda Helena da Silva Vieira	843798201-49	Enfermeira
570	Edismar Vicente da Silva	017523791-36	Motorista de Ambulância
541	Edennylson Pires Ferreira Reis	918102301-44	Guarda
568	Heitor Pereira Prado	045315451-41	Zelador
727	Jaider Jesus Oliveira	019065361-20	Motorista de Ambulância
662	Jamiro Pereira da Silva	357982971-87	Guarda
646	Julio Cezar Mendes da Silva	810472581-53	Guarda
537	Raio de Luar Moreira Gonçalves Santos	020877171-92	Enfermeiro
660	Wendel Jesus Oliveira	001482801-45	Motorista de Ambulância

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e cinco (31 / 03 / 2025)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:35F9D93A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 039/PMA/2025

PORTARIA Nº 039/PMA/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS RESCISÓRIOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento dos proventos dos direitos trabalhistas rescisório, que **será efetuado na folha de pagamento de março de 2025,** aos ex-servidores Públicos Municipais, conforme seguem relacionados:
1 – ERIKA DINIZ AQUINO FERREIRA, CPF: 915.405.851-15, CHEFE GERAL;
II - EURIPEDES BATISTA DA SILVA, CPF: 788.214.521-15, ASSESSOR I;
III – EMERSON ANDRADE BARROS, CPF: 053.912.821-01, CHEFE DO DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO;
IV - DORVINA CLAUDINO TELES DA ROCHA, CPF: 872.877.571-68, COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS;
V - JOHNY MOREIRA DA SILVA, CPF: 013.828.871-24, ASSESSOR CONTABIL;
VI - PATTRICIA MENDONCA DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 065.305.491-29, CHEFE DE TESOURARIA;
VII - ZANIRA INACIO DE ASSIS FREITAS, CPF: 010.362.131-88, ASSESSOR ESPECIAL;
Art. 2º Fica ainda autorizado a realiza os descontos em folha de pagamento dos eventos descontos rescisórios, dos ex-servidores nominados no artigo 1º, desta portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **março** de ano de **dois mil e vinte e cinco** (31 / 03 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:D3046459

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 040/PMA/2025

PORTARIA Nº 040/PMA/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, ainda o disposto no artigo 84 da lei municipal nº 419/2017, de 25 de agosto de 2017, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia-GO.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** referente a 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, concernente ao 1º (primeiro) quinquênio, a servidora **CLAUDIA COSTA, matrícula nº 768, CPF 565.717.551-49, a partir da folha de pagamento de março de 2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **março** de ano de **dois mil e vinte e cinco** (31 / 03 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:0D2181EF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 041/PMA/2025

PORTARIA Nº 041/PMA/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS APROVIDENCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o desconto em folha de pagamento da mensalidade do IPASGO SAÚDE da servidora **PATTRICIA MENDONÇA DA SILVA OLIVEIRA**, matricula nº 1076, CPF nº 065.305.491-29, lotada no Gabinete do Prefeito, órgão Poder Executivo do Município

de Adelândia, conforme estabelecido no **TERMO DE CONVÊNIO Nº 54/2021.**
Parágrafo único. O desconto em folha previsto no artigo 1º desta portaria é em razão DO INGRESSO dA servidORA AO Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás – Ipasgo Saúde.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **março** de ano de **dois mil e vinte e cinco** (31 / 03 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:1BBB2119

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 042/PMA/2025

PORTARIA Nº 042/PMA/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"CONCEDE COTA DE SALÁRIO-FAMILIA".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VI da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO que a servidora é participante do Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) cota de salário-família à servidora, **JULIENE PRICILA DE OLIVEIRA,** matricula nº 818, ocupante do cargo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, órgão Fundeb do Município de Adelândia-GO, **no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), devendo ser incluído na folha de pagamento do mês de março de 2025.**
Parágrafo único. As concessões da cota de salário-família estabelecida nos artigos 1º e 2º desta portaria, por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade, será de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.906,04 (um mil e novecentos e seis reais e quaro centavos).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **março** de ano de **dois mil e vinte e cinco** (31 / 03 /2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:68D80E4B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 043/PMA/2025

PORTARIA Nº 043/PMA/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2005.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 86, inciso V e VII, e
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 75, da Lei Municipal 018/1989, atualizada pela lei municipal 519/2025, de 19 de março de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder gratificação de função no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o vencimento básico do cargo efetivo, a servidora **WHARITA SUHEMA LOPES GOMES**, CPF nº 557.863.081-20, matrícula nº 596, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Órgão: Fundeb - do Município de Adelândia, na forma da Lei.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **outubro** de ano de **dois mil e vinte e três** (31 / 10 / 2023).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:2A0E9215

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 044/PMA/2025

PORTARIA Nº 044/PMA/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE DESCONTO DE CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o desconto dos consignados em folha de pagamento dos servidores Públicos Municipais, conforme segue relacionado:
EVENTO: 1273 – -CRÉDITO CONSIGNADO CAIXA
EVENTO: 1489 – CRÉDITO CONSIGNADO CAIXA 4
EVENTO: 1490 – CRÉDITO CONSIGNADO CAIXA 5
EVENTO: 1496 – CRÉDITO CONSIGNADO CAIXA 6
TIPO DE MOVIMENTO: Vencimento

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERENCIA	QUANTIDADE PARCELAS	VALOR DO DESCONTO
820	DELMAR DINIZ SILVA	03/2025	84	100,00
1020	EDSON VIEIRA DE PAULA	03/2025	46	5.999,01
526	INGRID KREPSKI DA SILVA CASTRO	03/2025	120	193,89
558	JORCELINA PEREIRA DA SILVA	03/2025	24	170,40
544	MIRIA DE MELO QUEIROZ	03/2025	84	34,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e cinco** (31 / 03 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:A5DDB008

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 047/PMA/2025

PORTARIA Nº 047/PMA/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS APROVIDENCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VI da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o desconto em folha de pagamento da servidora INGRID KREPSKI DA SILVA CASTRO, matricula nº 526, CPF nº 414.756.968-41, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, órgão Fundo Municipal de Saúde do Município de Adelândia, **no valor de R$ 2.541,60 (dois mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), dividido em três vezes de R$ 847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), que será efetuado na folha de pagamento a partir da competência de março de 2025.**
Parágrafo único. O desconto em folha é em razão do pagamento do adicional de férias ter sido efetuado de modo errôneo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **março** de ano de **dois mil e vinte e cinco** (31/03/2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:F30E7A25

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 036-PMA-2025

DECRETO Nº 036/PMA/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERAM OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no inciso I e alínea "a", do inciso VI, art. 84, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual compete privativamente ao Presidente da República nomear e exonerar os Ministros de Estado, dispor, mediante decreto, sobre organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;
CONSIDERANDO o estatuído no inciso III, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo o qual compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VII, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo os quais, compete ao Prefeito, entre outras atribuições prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores e expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam **EXONERADOS** os ocupantes dos cargos Comissionados, a partir do dia **01 de ABRIL de 2025,** os seguintes servidores, como seguem relacionados:
1 – JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA, CPF: 292.555.971-91, CHEFE DOS SERVIÇOS DE PARQUES, JARDINS E CEMITÉRIO;
II - RICARDO FERREIRA SILVA, CPF: 020.161.561-47, ENCARREGADO DA ORIENTACAO DO PROGRAMA DA SEMAE;
Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, ao **primeiro** dia do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e cinco (01 / 03 / 2.025).**

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:33634AAA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 037-PMA-2025

DECRETO Nº 037/PMA/2025, DE **01** DE **ABRIL** DE **2025.**

"NOMEIAM OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o art. 37, inciso II da CF/88, segundo qual a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão em lei de livre nomeação e exoneração.
CONSIDERANDO o estatuído no inciso III, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo o quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo os qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decreto, portarias e outros atos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS** para ocuparem os cargos Comissionados, a partir do dia **01 de ABRIL de 2025,** na qualidade de servidores públicos municipais, como seguem relacionados:
1 – JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA, CPF: 292.555.971-91, ENCARREGADO DA ORIENTACAO DO PROGRAMA DA SEMAE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Órgão: Poder Executivo do Município de Adelândia;
II - RICARDO FERREIRA SILVA, CPF: 020.161.561-47, CHEFE DOS SERVIÇOS DE PARQUES, JARDINS E CEMITÉRIO. com lotação na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, Órgão: Poder Executivo do Município de Adelândia.
Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, ao **primeiro** dia do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e cinco (01 / 04 / 2.025).**

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:2DAB28DD

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 046-PMA-2025

PORTARIA N° 046/PMA/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2.025.

"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto nos incisos V e VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO aos requisitos previstos no artigo 110, e parágrafo 1º ao 5º da Lei nº 419/20187, de 25/08/2017, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia).
CONSIDERANDO por fim o processo 326/2025, de 19/03/2025.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora **MONALISA MARTINS OLIVEIRA FREITAS**, matrículas 534, CPF nº 021.555.491-48, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Decreto 151/2016, de 23 de dezembro de 2016, prorrogação da **licença sem vencimento para tratar de interesse particular**, **pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, com efeitos iniciais a partir de 01 de maio de 2025 e término em 30 de abril de 2027.**
Art. 2º O período da licença prevista no artigo primeiro desta portaria não será computado para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 107 E 117 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia.
Art. 3º Determina o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários, dando-se ciência desta Portaria a servidora.
Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e cinco (31/03/2025)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:2E5F24FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2025

AVISO DE JULGAMENTO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, TEM COMO OBJETIVO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA.

VENCEDORES:
ITENS: 1 ,2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,25 ,26 ,27 , 28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,3 ,36 ,37 ,38 ,41 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,59 ,60 ,61 ,66 ,67 ,68 , 69 ,70 ,71 ,73 ,75 ,76 ,82 ,87 ,92 ,94 ,96 ,97 ,98 ,100 ,101 ,102 ,103 ,104 ,105 ,106 , 107 ,109 ,114 ,117 ,118 ,119 ,120 ,131 ,132 ,133 ,137 ,139 ,140 ,141 ,144 ,148 , 159 ,160 ,161 ,162 ,163 ,164 ,165 ,166 ,167 ,168 ,169 ,174 ,183 ,184 ,185 ,186 , 189 ,190 ,195 ,197 ,199 ,200 ,201 ,202 ,204 ,205 ,206 ,207 ,208 ,209 ,212 ,213 , 214 ,215 ,216 ,217 ,218 ,225 ,226 ,227 ,228 ,229 ,230 ,231 ,233 ,234 ,235 ,236 , 237 ,238 ,239 ,240 ,241 ,242 ,245 ,246 ,247 ,248 ,249– **NFL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 44.131.093/0001-69; VALOR GLOBAL: R$ 493.733,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).**
ITEM: 24 **- HPLUS HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 43.644.546/0001-98; VALOR GLOBAL: R$ 2.019,90 (DOIS MIL DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**
ITENS: 39 ,40 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,56 ,57 ,58 ,74 ,85 ,86 ,88 ,89 ,90 ,91 ,112 , 124 ,128 ,134 ,136 ,149 ,150 ,151 ,192 ,196 ,198 ,203 ,210 ,211 ,221 ,243 ,244 **- DEZEMBRO HOSPITALR LTDA; CNPJ: 49.071.100/0001-06; VALOR GLOBAL: R$ 35.964,60 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**
ITENS:
62 ,63 ,64 ,65 ,77 ,78 ,83 ,84 ,108 ,110 ,111 ,129 ,130 ,135 ,138 ,145 ,146 ,147 , 153 ,155 ,157 ,158 ,170 ,172 ,173 ,177 ,179 ,180 ,181 ,182 ,250 ,251 ,252 -
C & C HOSPITALAR EIRELI EPP; CNPJ: 36.830.917/0001-60; VALOR GLOBAL: R$ 107.348,60 (CENTO E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
ITENS: 72 ,113 ,121 ,122 ,125 ,126 ,224 ,232 **- HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS; CNPJ: 41.500.407/0001-65; PREÇO GLOBAL: R$ 14.423,20 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REIAS E VINTE CENTAVOS).**
ITENS: 79 ,80 ,93 ,95 ,115 ,116 ,123 **- BETA HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 56.264.172/0001-27; PREÇO GLOBAL: R$ 96.059,60 (NOVENTA E SEIS MIL CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**
ITENS: 81,171- **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ: 52.353.746/0001-82; VALOR GLOBAL: R$ 6.999,90 (SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REIAS E NOVENTA CENTAVOS).**
ITEM: 99 **– MASTERMED COMERCIAL LTDA EPP; CNPJ: 02.662.841/0001-90; VALOR GLOBAL: R$ 930,00 (NOVECENTOS E TRINTA REAIS).**
ITENS: 188, 219, 220 **- F&R HOSPITALAR IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; CNPJ: 51.837.171/0001-00; VALOR GLOBAL: R$ 16.700,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REIAS).**
ITENS: 142, 143 **– ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 43.556.958/0001-76; VALOR GLOBAL: R$ 24.885,00 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).**
ITENS: 152, 154, 156 **- PROVIDE HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 43.573.889/0001-09; VALOR GLOBAL: 5.394,00 (CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).**
ITENS: 193, 194, 222, 223 **– X3 MED DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 55.397.585/0001-17; VALOR GLOBAL: R$ 7.250,00 (SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REIAS).**

CLÉBER VITÓRIO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:6592A44C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº.03.12.03/2025 AV LOCADORA EIRELI

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **WARLEY FERREIRA GOUVEIA**, inscrito no CPF sob o nº 890.264.701-34, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás.

CONTRATADA: **AV LOCADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 21.510.616/0001-82, com sede na Avenida Brasília, Quadra 15, Lote 04, Centro, Alexânia/GO**. OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto o reajuste do valor anual de acordo com o índice INPC/IBGE, referente ao contrato nº 56.19.01/2022, conforme termos previstos no contrato inicial.
DATA DO TERMO: 12/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:DE7EE078

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
IEXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05.12.03/2025 AC.COM INFORMÁTICA EIRELI

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **WARLEY FERREIRA GOUVEIA**, inscrito no CPF sob o nº 890.264.701-34, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás. **CONTRATADA**: **AC.COM INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 20.442.192/0001-01, com sede, Quadra 42, Lote 29, JardimBarragem IV**. OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto o reajuste do valor anual de acordo com o índice INPC/IBGE, referente ao contrato nº 01.25.01/2022, conforme termos previstos no contrato inicial.
DATA DO TERMO: 12/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:AD0B2D78

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04.12.03/2025 FAST PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **WARLEY FERREIRA GOUVEIA**, inscrito no CPF sob o nº 890.264.701-34, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás. **CONTRATADA**: **FAST PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 42.228.926.0001-89, com sede na Rua 76, Quadra 66, Lote 22, Setor Sul, Alexânia/GO**. OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto o reajuste do valor anual de acordo com o índice INPC/IBGE, referente ao contrato nº 55.19.01/2022, conforme termos previstos no contrato inicial.
DATA DO TERMO: 12/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:8861E815

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02.12.03/2025 OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **WARLEY FERREIRA GOUVEIA**, inscrito no CPF sob o nº 890.264.701-34, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás. **CONTRATADA**: **OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 26.949.771/0001-13, com sede na Rua 14, Quadra 25, Lote 4A, Setor Novo Horizonte, Alexânia/GO**. OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto o reajuste do valor anual de acordo com o índice INPC/IBGE, referente ao contrato nº 40.19.01/2022, conforme termos previstos no contrato inicial.

DATA DO TERMO: 12/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:990FA9F9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01.12.03/2025 GK TRANSPORTES EIRELI

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **WARLEY FERREIRA GOUVEIA**, inscrito no CPF sob o nº 890.264.701-34, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás. **CONTRATADA**: **GK TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 28.607.200.0001-26, com sede na Rua 100, Quadra 139, Lote 20C, Setor Norte, Alexânia/GO**. OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto o reajuste do valor anual de acordo com o índice INPC/IBGE, referente ao contrato nº 54.19.01/2022, conforme termos previstos no contrato inicial.

DATA DO TERMO: 12/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:AC63D34F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 06.16.03/2025 TRANS ENZO TRANSPORTES EIRELI

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **WARLEY FERREIRA GOUVEIA**, inscrito no CPF sob o nº 890.264.701-34, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás. **CONTRATADA**: **TRANS ENZO TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 23.437.279/0001-70, com sede na Rod. BR 060, Km 21, Loja 02, Serra do Ouro, Alexânia/GO**. OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto o reajuste do valor anual de acordo com o índice INPC/IBGE, referente ao contrato nº 02.16.03/2022, conforme termos previstos no contrato inicial.

DATA DO TERMO: 16/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:7A6E2F3B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ERRATA

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n.º 6, Centro, Alexânia – Goiás, torna público, para conhecimento dos

interessados, que onde se lê na Publicação do DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024, DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DO SERTÃO veiculada no Diário Municipal de Goiás – AGM, do dia 28/03/2025:

WARLEY FERREIRA GOUVEIA
Prefeito Municipal

TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MOZART VALADARES
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

LEIA – SE CORRETAMENTE

WARLEY FERREIRA GOUVEIA
Prefeito Municipal

MOZART VALADARES
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:E2E096DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Alto Horizonte Go, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 2649/2025;
IV-OBJETO Registro de Preços para futura aquisição de até 05 (cinco) consultórios odontológicos, acompanhado de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios por lei, visando atender as necessidades dos atendimentos odontológicos no Centro de Especializações Odontológicas, e Estratégias de Saúde Familiar, do Município de Alto Horizonte – GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 16/04/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544
Alto Horizonte - Go, 02 de Abril de 2025.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Presidente da CPL/Decreto 30/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:F5392912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO 57

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

PROCESSO Nº: 2455/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 57/2025
INEXIGIBILIDADE DE LITAÇÃO:Nº 35/2025

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de treinador de futebol de campo da equipe principal (masculino) e das categorias de base das equipes de futebol de campo do Municipio de Alto Horizonte-Go (Sub 15 e Sub 17).

CONTRATADA: LUIS CARLOS DA SILVA, CNPJ Nº: 41.930.670/0001-94

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ: Nº10.828.393/0001-80

Valor Global: R$ 61.992,00 (sessenta e um mil reais novecentos e noventa e dois reais)

Data da Assinatura do contrato: 26 de março de 2025.

Período de Vigência: 12 (doze) meses.

Alto Horizonte – GO, 01 de Abril de 2025.

Fundo Municipal de Esporte e Lazer
CNPJ nº10.828.393/0001-80
Gestor:
WELDER RAFAEL RODRIGUES
CPF:032.292.831-12

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:F90C7871

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0957-25

DECRETO Nº 0957/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO CAE-2".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **AURELINO ROMUALDO DOS SANTOS**, RG-CPF n.º 951.737.901-30 SSP/GO, para exercer o **CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL CAE-2** na Secretaria de administração, constante das Leis n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **símbolo CAE-2.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, 01 de abril de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:2315C708

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0958-25

DECRETO Nº 0958/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO CAE-1".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **CELSON MARTINS BARCELOS**, CPF/MF n.º 011.842.001-14, RG/CI n.º 4219972 2ª Via SSP/GO, para exercer o **CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL CAE-1** na Secretaria de administração, constante das Leis n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **símbolo CAE-1.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, 01 de abril de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:4B618055

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0959-25

DECRETO Nº 0959/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO CAE-2".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **GERALDO GOMES ARAUJO**, CPF/MF n.º 010.482.431-09, CI/RG n.º 4289805 DGPCII/GO, para exercer o **CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL CAE-2** na Secretaria de administração, constante das Leis n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **símbolo CAE-2.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, 01 de abril de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:DE88C26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 52

PORTARIA N.º 052/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, conforme o inc. IX do art. 3º da Lei n.º 259 de 22 de dezembro de 2005 e alínea "a", inc. II do art. 89 da Lei Orgânica do Município, art. 12 da Lei Complementar 001 de 30 de agosto de 1993 e considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

I - Conceder, **Aposentadoria**, a servidora **LEILA GARCIA RESENDE GOMES**, CPF/MF n.º 450.520.931-87, do cargo Estatutário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo IX da Lei n.º 284 de 01 de outubro de 2007 e suas alterações.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, 01 de abril de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:B23F298A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 053

PORTARIA Nº 053/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANDERSON MARTINS DA SILVA, Portador do CPF sob o nº ***.316.496-98, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para os dias 31/03, 01, 02, 03 e 04/04 de 2025, no veículo ônibus Iveco Comil, a Cidade Rio Verde – GO, levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 05 diárias sem pernoite, a quantia de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 01 de abril de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:16478B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 049

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 049

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;
RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 31 de março de 2025 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:9C9C975A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 296/2025 – SMS DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 296/2025 – SMS DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 31 (trinta e um) de março de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente a Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 01 (um) dia do mês de abril de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3E001AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 297/2025 – SMS DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 297/2025 – SMS DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 31 (trinta e um) de março de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao HDT, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 01 (um) dia do mês de abril de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:84B19E5E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 043/2025-PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

O Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, nomeado pela portaria Nº 831/2025. DECLARA que o Dispensa de licitação nº. 043/2025, Processo administrativo Nº 18531/2025 do Órgão do Poder Executivo, objetivando a recarga de gás e acetileno, para atender demandas da secretaria municipal de transportes do município de Aparecida do Rio Doce - Goiás. Tendo em vista que o aviso foi publicado e não houve interesse de nenhum licitante, não obtendo propostas, declarando assim **DESERTA.**

Desta maneira, em momento oportuno o objeto desta contratação será republicado.

Aparecida do Rio Doce/Goiás, 28 de março de 2025.

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C29F6EE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 002/2025

O Município de Araçu, Estado de Goiás, torna público a **anulação** do PREGÃO ELETRONICO SRP 002/2025, na sua forma Física, oriunda do Processo Administrativo n.º 513/2025. Informações e justificativa completa: Município de Araçu e telefone (62) 99527-0112; de segunda a sexta, das 07:00 às 11:00 e 13h00 às 17:00 e ainda site oficial: https://aracu.go.gov.br/. Araçu, 01 de abril de 2025.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:25ACBBAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025

Contratante**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
Contratado (a):**COOPERATIVA MISTA DE ARAGARÇAS (COOPERAR)**
CNPJ: **32.820.966/0001-61**

Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (APAE), de acordo com a Chamada Pública Nº 02/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. A aquisição visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar durante o período letivo de 2025, para o preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.
Valor Global: R$ 360.047,00
Vigência: 25/03/2025 A 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EFDDA7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO torna público o interesse em aderir à ATA de Registro de Preços 001/2024, oriunda do Pregão Presencial 001/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de equipamentos e estrutura para realização de eventos. Informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

CLEICIANY DURÃES LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A7DEFF5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

MODALIDADE: Credenciamento 006/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: **Prestações de serviços na área de Educação Municipal Urbana e Rural, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, de empresas especializadas (pessoa física e pessoa jurídica) inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), para execução dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR (Locação de Veículos com Motorista por linhas e rotas específicas), com a utilização de veículo apropriado, para a condução dos alunos matriculados na rede Municipal e Estadual de ensino, no Município de Aragoiânia, para o ano de 2025.**
DATA DA ABERTURA: A partir de **02/04/2025.**
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO, no horário de expediente das 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com. Telefone:(62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br., portal da Transparência e PNCP.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:06C76CF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preço para Aquisição de materiais de construção e correlatos para manutenção das atividades do Município de Arenópolis-Go**. A realização do certame está prevista para o dia **15 de abril de 2025, às 07h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8B8738DF

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 01/2025

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, com abertura às **13:00 horas do dia 22/04/2025**, com objetivo de **"Contratação de empresa na construção de letreiros e manutenção do prédio da prefeitura de**

Arenópolis-Go". Local de realização da sessão pública eletrônica: www.bll.org.br, Conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Arenópolis-Go, 01 de abril de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0ED21EAE

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 120/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 120/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas para atender as demandas do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem (DMER)",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 01 de abril de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B8D766D3

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 115/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Strada de Placa SCO 2H62, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 01 de abril de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4B74042A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 116/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO MASTER DE PLACA RCS-7H71, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Master de Placa RCS-7H71, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	OLEO MOTOR	9	UND	R$ 50,00	R$ 450,00
2	FILTRO OLEO	1	UND	R$ 77,00	R$ 77,00
3	FILTRO COMB.	1	UND	R$ 70,00	R$ 70,00
4	FILTRO AR	1	UND	R$ 105,00	R$ 105,00
5	TUBO RET. COMB.	1	UND	R$ 840,00	R$ 840,00
6	CUBO RODA TRAS.	1	UND	R$ 880,00	R$ 880,00
7	ROL.RODA TRASEIRO	2	UND	R$ 360,00	R$ 720,00
8	PASTILHA FREIO TRAS	1	UND	R$ 380,00	R$ 380,00
9	FILTRO AR CABINE	1	UND	R$ 50,00	R$ 50,00
10	PASTILHA FREIO	1	UND	R$ 476,00	R$ 476,00
11	PARABRISA MASTER	1	UND	R$ 1.380,00	R$ 1.380,00
12	RET. SAIDA TRANS	1	UND	R$ 177,00	R$ 177,00
13	SERVIÇO TROCAR BICOS INJETOR	1	UND	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
14	SERVIÇO REGULAGEM ELETRONICA	1	UND	R$ 300,00	R$ 300,00
15	SERVIÇO TROCA PASTILHA	1	UND	R$ 170,00	R$ 170,00
16	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	1	UND	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
TOTAL					R$ 8.275,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Set dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 8.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 01 de abril de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C98C2C71

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 116/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Master de Placa RCS-7H71, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 01 de abril de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5430935E

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 117/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO DE PLACA: PRP-7658 DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo de Placa: PRP-7658 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOLA FEIXE	2	UND	R$ 1.090,00	R$ 2.180,00
				TOTAL	R$ 2.180,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 01 de abril de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1C249694

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 117/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo de Placa: PRP-7658 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 01 de abril de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:107D0721

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 139/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

Contrato: nº 139/2023 - CPL- 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e valores. Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.007.914/0001-84; Contratada:

AVANTE SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 37.206.443/0001-43, Objeto: Construção de uma Escola Proinfância - Tipo C no Município de Arenópolis-Go; Fundamento Legal: Lei n. º 14.133 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 113. Prazo. 31/03/2025 a 30/06/2025; Dotação Orçamentária: 22 05 15 451 2003 1.003 4.4.90.51.00 FICHA 0218 FONTE190; 22 05 15 451 2003 1.003 4.4.90.51.00 FICHA 0218 FONTE 290; Arenópolis 31 de março de 2025 –

ADAIR FONSECA DE SOUSA –
Secretario Administrativo.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F04541DD

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 135/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 597/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressoras, visando garantir a continuidade das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/04/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 01 de abril de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:09E5A20C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 135/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 597/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressoras, visando garantir a continuidade das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/04/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 01 de abril de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:682BADEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

Contrato: nº 137/2023 - CPL- 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.664.440/0001-60; Contratada: AVANTE SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 37.206.443/0001-43, Objeto: Contratação de empresa para a reforma do Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva Município de Arenópolis-Go.; Fundamento Legal: 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II. Prazo. 31/03/2025 a 15/05/2025; Dotação Orçamentária: 25 01 10 302 2009 1.006 4.4.90.51.00 FICHA 0381 FONTE (281-523); 25 01 10 302 2009 1.006 4.4.90.51.00 FICHA 0381 FONTE (102);

Arenópolis 31 de março de 2025 –

VANUSA DANTAS PINHEIRO –
Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0D8615ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 555/2025

Decreto nº 555/2025, de 1º de abril de 2025.

> "Dispõe sobre nomeação de gestor(a) para acompanhar a execução do Programa Goiás em Movimento Municípios Estruturas - GME e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a senhora **SUZI LIMA CUNHA**, portadora da Carteira de Identidade de nº X.437.XX SSP/GO e do CPF nº XXX.757.301-XX, lotada na Secretaria de Administração, para ocupar o cargo de Gestora do Convênio "Goiás em Movimento Municípios Estruturas - GME".

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, aos 1º de Abril de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:04183C92

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 268/2025

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 007/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos recicláveis, e realização de palestras e atividades de educação ambiental, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data final de recebimento propostas: às 13:00h do dia 16/04/2025. Data de abertura sessão pública/propostas: às 13:01h do dia 16/04/2025. Data de início dos lances: às 14:01h do dia 16/04/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 02/04/2025, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta das 07h às 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 02 de abril de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A18C99A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 058/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 058/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 007/2025.** Fornecedor: **LABBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.** CNPJ sob o nº: **44.462.035/0001-18.** Objeto: **Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais e Insumos Laboratoriais ao Município de Cachoeira Alta-GO.** Valor **R$ 24.856,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 31 dias do mês de março de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:5517AD06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 057/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 007/2025.** Fornecedor **WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ sob o nº: **41.582.087/0001-30.** Objeto: **Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais e Insumos Laboratoriais ao Município de Cachoeira Alta-GO.** Valor **R$ 25.398,70 (vinte cinco mil, trezentos e noventa e oito reais, setenta centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 31 dias do mês de março de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B531A4AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 049/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 007/2025.** Fornecedor: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA.** CNPJ sob o nº: **04.724.729/0001-61.** Objeto: **Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais e Insumos Laboratoriais ao Município de Cachoeira Alta-GO.** Valor **R$ 40.539,36 (quarenta mil, quinhentos e trinta e nove reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 31 dias do mês de março de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:0BA54815

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 12/2025. **Tipo:** Menor Preço. **Modo de disputa**: Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 03/04/2025 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PORTEIRO/VIGIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A SEREM EXECUTADO, EM PRÉDIOS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE TRABALHO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, está **SUSPENSO** para readequação do Termo de Referência. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:AB035A58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 002, RETIFICAÇÃO DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 002, RETIFICAÇÃO de 01 de ABRIL de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de serviços de lavagem de uniformes, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ESPORTES de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 319/2025, de que solicita o procedimento para serviços de lavagem de uniformes, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Física " EDILEUSA DE SOUZA CUNHA'' CPF: 085.489.022-05, situado na RUA 07,Nº33, QD. 15, LT. 02/CENTRO/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 01 de ABRIL de 2025.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Responsável pela Secretaria Mul. Esportes

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:770FDB75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 087 DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Revoga o Decreto nº 042/2025 e Nomeia pregoeiro, agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, fiscal de contrato, gestor de contrato e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas competências estabelecidas pelo inciso IV, art. 85 da Constituição Federal, inciso III, art. 77 da Constituição do Estado de Goiás e inciso III, art. 30 da Lei Orgânica Municipal, vem, por meio deste ato administrativo normativo:

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, L da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual, a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual, o agente de contratação será pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que para o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos: I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, previsto no art. 5º c/c § 1º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual é vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

CONSIDERANDO que segundo o art. 8º, *caput* da mesma Lei, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que segundo o art. 8º, § 1º do mesmo diploma legal, o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe;

CONSIDERANDO que em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão (§ 2º, art. 8º, Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO que em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro (§ 5º, art. 8º, Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei nº 14.133/2021, para cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º da mesma Lei, conforme art. 176, inciso I do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que as regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei em questão;

CONSIDERANDO a possibilidade de os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarem os regulamentos editados pela União para execução da Lei de Licitações e Contratos, consoante art. 187 de aludido diploma;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamentou, em âmbito federal, a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o art. 13, inciso I, alíneas "a" e "b" da Instrução Normativa (IN) nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), c/c arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a autoridade máxima do órgão deve designar, pelo menos, 01 (um) gestor do contrato e 01 (um) fiscal do contrato;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os servidores abaixo elencados para desempenharem as funções que especifica:

Funções	Qualificação do servidor
Agente de contratação	Lourisvaldo de Araujo Medeiros Neto
Equipe de apoio do agente de contratação	Cláudio Júnior Nascimento
Equipe de apoio do agente de contratação	Josy Meire Silva
Pregoeiro	Cláudio Júnior Nascimento
Leiloeiro	Cláudio Júnior Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação	Lourisvaldo de Araujo Medeiros Neto
Membro da Comissão de Contratação	Josy Meire Silva

Membro da Comissão de Contratação	Cláudio Júnior Nascimento
Fiscal de contratos	
Secretaria Municipal de Administração	Naiara Cristina Pereira Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Lorena Cristina de Matos Duarte
Gestora dos contratos do Fundeb	Fernanda Nayara da Silva Kochhann
Secretaria Municipal de Assistência Social	Priscila Lazara Jacinto dos Santos

§ 1º. A equipe de apoio do agente de contratação também auxiliará o pregoeiro, no caso de pregão.
§ 2º. A nomeação de um mesmo servidor para desempenhar mais de uma função, não ferirá o princípio da segregação de funções, se não houver atuação simultânea no mesmo processo.

Art. 2º - Confere a cada Secretário Municipal poderes para, nos casos pertinentes à sua respectiva secretaria, ordenar despesa, realizar solicitação de contratação, autorizar a divulgação de edital de licitação, declarar a inexigibilidade ou dispensa de licitação para compra direta, assinar contrato administrativo ou o respectivo substituto, gerir os seus respectivos contratos, sem prejuízo de qualquer outro ato de decisão dentro do processo licitatório e da execução contratual.

Art. 3º - Serão observadas, no que couber e não for contrário, até que haja regulamentação municipal específica, as regras do Decreto federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, quanto a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ao 01 (um) dia do mês de abril de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:4781FB24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 086/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

"NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE PARA COBERTURA DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 592 de 26 de fevereiro de 2015, que versa sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o resultado da eleição municipal para os cargos de conselheiros tutelares, realizada no dia 01 outubro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade da cobertura de Férias dos Conselheiros Tutelares em exercício.

CONSIDERANDO que a Sra. Lussania Rodrigues Siqueira é a primeira suplente do Conselho Tutelar.

D E C R E T A:

Art. 1o- Fica a partir do dia **01/04/2025** (terça-feira) convocada a **Sra. LUSSANIA RODRIGUES SIQUERA**, portadora do CPF sob nº 454.369.671-91, para assumir temporariamente o cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - A referida agente está vinculada ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – Lei Municipal 258 de 18 de novembro de 1.991;

Art. 3o - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência a servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ao 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:A4D88FD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 085/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

"COLOCA SERVIDOR EFETIVO À DISPOSIÇÃO DA SEFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei;
CONSIDERANDO que a Sra. ***KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA*** é servidora efetiva do Município de Cachoeira de Goiás com o Cargo de Auxiliar Administrativo.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 que possibilita o deslocamento de servidor, da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).
CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 576/2014 que autoriza o Chefe do Executivo a ceder servidor a Secretaria do Estado da Fazenda do Estado de Goiás.

DECRETA:
Art. 1o - Fica a partir desta data posta á disposição a Sra. ***KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA,*** inscrita no CPF sob nº 660.769.351-20 e RG sob nº 1992020 DGPC/GO, servidora efetiva municipal com o cargo de Auxiliar Administrativo à disposição da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás - SEFAZ.
Art. 2o - O horário de serviço será das 7:00 ás 11:00 hrs e das 13:00 ás 17:00 hrs.
Art. 3o - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência a servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:D2633BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

"Concede Gratificação de Função a servidor efetivo e contém outras Providências."

0 PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as necessidades da administração.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 05 da Lei Municipal n° 687/2018 de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1° - Concede gratificação de função aos servidores municipais conforme tabela a seguir:

NOME	CPF	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	%
Marcos Lopes Taguari	020.179.551-59	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Encarregado de Turma	30%

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de março de 2025.
Registre-se, publique-se; com ciência aos servidores nomeados.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:FAACC6E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAÇÃO COMO FISCAL DE POSTURAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei Municipal nº 515/2010 de 10 de maio de 2010, que Institui o Código de Posturas do Município de Cachoeira de Goiás e:
CONSIDERANDO: A necessidade de garantir o cumprimento das disposições legais relacionadas à fiscalização de posturas municipais, em conformidade com o Código de Posturas do Município e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO: O interesse público na organização, disciplina e fiscalização das atividades urbanas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO: A competência administrativa do Município para exercer o poder de polícia, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO: A necessidade de nomear, um servidor municipal competente para executar as providências fiscais cabíveis ou apresentar relatórios circunstanciados sugerindo as medidas oficiais comportáveis.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Luiz Leonardo Alves do Carmo**, portador do CPF nº 778.933.441-72 e ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar como Fiscal de Posturas no Município de Cachoeira de Goiás.

Art. 2º Compete ao servidor nomeado no art. 1º desta Portaria exercer as atribuições relacionadas à fiscalização e ao cumprimento das normas previstas no Código de Posturas do Município, bem como em legislações correlatas, visando garantir a ordem pública, o bem-estar da população e o desenvolvimento urbano sustentável.

Art. 3º O servidor deverá desempenhar suas funções com zelo, ética, imparcialidade e observância estrita das normas legais vigentes, reportando-se regularmente à Secretaria Municipal responsável pela fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:DFE9FB27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°089/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* **".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no na Lei Municipal nº 459/2006 de 31 de Agosto de 2006.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a partir desta data exonerada a **Sra. BÁRBARA DANIELLA PAULO DE LIMA,** portadora do CPF sob nº **041.085.221-09**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, de natureza comissionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ao 1 (um) dia do mês de abril de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:E104BB30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 088/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

CONVÊNIOS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o **Sr. CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO,** portadora do CPF sob nº **623.714.951-15**, para ocupar a função de Gestor Municipal de Convênios do Município de Cachoeira de Goiás.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ao 01 (um) dia do mês de abril de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:ED7DDE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL **Nº 002/2025**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, através de sua Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, conforme decreto n°042 de 09 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321 centro, (prédio da Prefeitura Municipal),que será remarcado para o **dia 10 de abril de 2025 às 09h00min**, licitação na modalidade pregão presencial (Registro de Preços), Tipo menor preço unitário, tendo por Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para a aquisição de combustível, por menor preço unitário, nas linhas conforme detalhadas no Termo de Referência.

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (https://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/), Whatsapp (64) 98482 – 1176 e no endereço acima, em horário de expediente.

Cachoeira de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO
Pregoeira Oficial
Cachoeira de Goiás-GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:5DD40B2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4631/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, Pessoa
Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 00.079.806/000117, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 10, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, COMUNICAR a todos interessados, que deseja a **AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE SAUDE NOS POSTOS DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMILIA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e § 3º.
1.2. Decreto Municipal nº 1482/2023.
1.3. Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO (no que couber);
1.4. O presente aviso possui status de Edital, subsidiando-se, portanto, nos princípios a ele aplicáveis.
OBJETO:

AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE SAUDE NOS POSTOS DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMILIA.

Serão aceitos objetos que preencham todos os requisitos descritos no Termo de Referência ou se comprovadamente forem de qualidade superior, devendo ser apontado na proposta.
JUSTIFICATIVA:

A contratação direta se justifica em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/21), com o Decreto Municipal nº 1482/2023 e com a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO, que dispõe sobre os requisitos para a realização de dispensa de licitação.
Ainda, a contratação direta mostra-se mais viável em decorrência de que imprimirá maior celeridade à contratação pretendida, bem como ao fato de que a Administração não irá necessitar de maiores quantidades deste objeto no corrente exercício, sendo que a opção por este método se mostra mais econômico tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico, o que possibilita uma desoneração da máquina pública, homenageando assim o próprio interesse público.
DOS VALORES REFERENCIAIS

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
No presente caso, o Departamento de compras que realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, nos termos do Decreto Municipal N. 1.482/23, **COM VALOR GLOBAL REFERENCIAL É DE R$ 37.300,00 (trinta e sete mil, e trezentos reais)**conforme pesquisa de mercado realizada e detalhada no Termo de Referência, observando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.
PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preço, iguais ou inferiores ao valor estimado, **até às 09:00 horas do dia 07/04/2025**, exclusivamente por meio do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br.
A proposta mais vantajosa será selecionada com base no menor preço, considerando todas as peculiaridades do objeto, incluindo despesas de entrega, formas de execução, garantias, e outros requisitos que devem ser informados no envio das propostas. As especificações técnicas mínimas e os requisitos de habilitação previstos neste Aviso, no Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO também devem ser atendidos.
A proposta deverá ser fornecida no modelo constante no Anexo I deste Aviso, sob pena de rejeição.

Somente serão aceitas propostas em desconformidade com o modelo apresentado se esta preencherem todos os requisitos constantes do modelo, contemplarem o Termo de Referência e este aviso.
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, em formato PDF, e devem comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:
- Jurídica;
- Técnica;
- Fiscal, social e trabalhista; IV - Econômico-financeira.

Habilitação Jurídica (Art. 66):
I. Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Qualificação Técnica (Art. 67):
Apresentação de profissional registrado no conselho profissional competente, quando for o caso.
Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.
Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68): I. Inscrição no CPF ou CNPJ.
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS. V. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
VI. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
6.4.1. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar as certidões, ainda que vencidas ou positivas, contudo, estas somente poderão ser exigidas no ato da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133 e da Lei 123/06.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantidades e demais informações relevantes para a contratação está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no endereço eletrônico: Licitação (cachoeiradourada.go.gov.br).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados. A comunicação se dará por meio de Publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ainda ser informada por e-mail e/ou através do sítio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – GO.
O prazo para divulgação poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias, caso haja interposição de recurso ou pedido de esclarecimento.

POSSIBILIDADE DE RECURSO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data de divulgação do resultado. Havendo recurso ou impugnação, a data do resultado será prorrogada por mais três dias úteis. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à nova data de divulgação do resultado. Durante o prazo de prorrogação, não serão aceitas novas propostas.

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I. Recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
Julgamento das propostas;
Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
Anulação ou revogação da dispensa;
Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
II. Pedido de reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação neste processo implica na aceitação integral das condições deste Aviso, do Termo de Referência e da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.
As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nesta carta.
No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:
Republicar o procedimento;
Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
A Administração reserva-se o direito de não contratar, anular ou revogar este processo, sem ônus para o órgão público.
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br. ou pelo WhatsApp n. (64) 96648357

Cachoeira Dourada - GO, 01 de abril de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto 042/2025

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:7E858821

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 137, DE 31 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA **nº 137, de 31 de março de 2025**

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Servidor **HERLON VAZ DA COSTA,** portador da matrícula nº 1030 e o CPF nº 028.***.***-03, a autorização para realizar viagem a cidade de Catalão - Goiás, **para levar o veículo oficial desta câmara FIAT FASTBACK PLACA SCR8H48 para recuperação de para-brisa na empresa Silvério Comercio de Autopeças LTDA.** Será concedida uma diária no valor de R$ 102,60 (cento e dois reais e sessenta centavos) para despesas de deslocamento.

Art. 2º. Autoriza-se a concessão da diária ao motorista mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, segunda-feira, 31 de março de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:594B3329

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento e manutenção de site institucional e desenvolvimento, manutenção de portal da transparência e acesso à informação.
Considerando a necessidade da manutenção dos serviços públicos, para garantir o funcionamento da edilidade.
Considerando a escolha da empresa **NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 14.580.442/0001-69, pelo valor global de R$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO a contratação da empresa **NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 14.580.442/0001-69, sediada na Av. T-2, Qd. 107, Lt 07, s/n, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, CEP 74.215-010, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **Barnabé Soares Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Av. do Café, nº 69 - Santa Genoveva, Goiânia - GO, 74672-62, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade n° 4900878 DGPC-GO e inscrito no CPF n° 024.034.311-50, para prestação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento e manutenção de site institucional e desenvolvimento, manutenção de portal da transparência e acesso à informação, pelo valor global de **R$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais)**.
Determino que ao presidente da comissão de licitações, lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:827F0D63

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025

O GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, no uso das atribuições legais, e:

Considerando a necessidade da prestação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento e manutenção de site institucional e desenvolvimento, manutenção de portal da transparência e acesso à informação;
Considerando a possibilidade, desde que não sendo condição de fracionamento, de aquisição por dispensa de licitação em razão do valor, a fim de atribuir celeridade à atividade administrativa;
Considerando ainda a disposição contida no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

DECIDE:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 14.580.442/0001-69, sediada na Av. T-2, Qd. 107, Lt 07, s/n, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, CEP 74.215-010, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **Barnabé Soares Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Av. do Café, nº 69 - Santa Genoveva, Goiânia - GO, 74672-62, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade n° 4900878 DGPC-GO e inscrito no CPF n° 024.034.311-50, no valor de **R$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais)**.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação/dotações orçamentária para o presente exercício:
PROJ/ATIVIDADE: 01.031.1001.4.001 – Manutenção Câmara Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Juridica
Ficha: 000282
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Alegre de Goiás/GO, 28/02/2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:F559EB0C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PROCESSO DE DISPENSA Nº 018/2025

PROCESSO DE DISPENSA nº 018/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO,** conforme inciso II, do art. 75 da lei 14.133/2021 e Parecer nº 018/2025, constante do procedimento, com a empresa **NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 14.580.442/0001-69, sediada na Av. T-2, Qd. 107, Lt 07, s/n, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, CEP 74.215-010, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **Barnabé Soares Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Av. do Café, nº 69 - Santa Genoveva, Goiânia - GO, 74672-62, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade n° 4900878 DGPC-GO e inscrito no CPF n° 024.034.311-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no valor global de **R$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais)**, pelo prazo de 03 de março de 2.025 até 31 de dezembro de 2025, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 031/2025.

Face ao disposto no artigo 72 da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

WATSON PIRES DOS SANTOS
Matrícula 1031 –
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:FCE6D0CD

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de conexão de internet.
Considerando a necessidade da manutenção dos serviços públicos, para garantir o funcionamento da edilidade.
Considerando a escolha da empresa **WGO MULTIMIDIA LTDA,** CNPJ nº 32.863.558/0001-97, pelo valor global de **R$ 5.036,40 (cinco mil e quatrocentos reais)**.
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO a contratação da **WGO MULTIMIDIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.863.558/0001-97, situada na Rua Wilson da Paixão, nº 168, Loteamento Jardim Paulista, CEP 75.702-427, Catalão/Goiás, neste ato representado pelo sócio-proprietário-administrador Sérgio José Ferreira, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na cidade de Catalão Goiás, à Rua Limírio Alves, nº 330, Lot. Lago Mansões Silva Leão, CEP. 75707-110, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para prestação de serviço de conexão de internet, pelo valor global de **R$ 5.036,40 (cinco mil e quatrocentos reais)**.
Determino que ao presidente da comissão de licitações, lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, 24 de março de 2.025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:605AA344

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2025

O GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, no uso das atribuições legais, e:

Considerando a necessidade da contratação de prestação de serviços de conexão a internet;
Considerando a possibilidade, desde que não sendo condição de fracionamento, de aquisição por dispensa de licitação em razão do valor, a fim de atribuir celeridade à atividade administrativa;
Considerando ainda a disposição contida no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

DECIDE:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **WGO MULTIMIDIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.863.558/0001-97, situada na Rua Wilson da Paixão, nº 168, Loteamento Jardim Paulista, CEP 75.702-427, Catalão/Goiás, neste ato representado pelo sócio-proprietário-administrador Sérgio José Ferreira, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na cidade de Catalão Goiás, à Rua Limírio Alves, nº 330, Lot. Lago Mansões Silva Leão, CEP. 75707-110, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no valor de **R$ 5.036,40 (cinco mil e quatrocentos reais)**.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação/dotações orçamentária para o presente exercício:
PROJ/ATIVIDADE: 01.031.1001.4.001 – Manutenção Câmara Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Juridica
Ficha: 000282
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre de Goiás/GO, 24/03/2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:7C4E52FA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2025

PROCESSO DE DISPENSA nº 032/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET,** conforme inciso II, do art. 75 da lei 14.133/2021 e Parecer nº 051/2025, constante do procedimento, com a empresa **WGO MULTIMIDIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.863.558/0001-97, situada na Rua Wilson da Paixão, nº 168, Loteamento Jardim Paulista, CEP 75.702-427, Catalão/Goiás, neste ato representado pelo sócio-proprietário-administrador Sérgio José Ferreira, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na cidade de Catalão Goiás, à Rua Limírio Alves, nº 330, Lot. Lago Mansões Silva Leão, CEP. 75707-110, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no valor global de **R$ 5.036,40 (cinco mil e quatrocentos reais)**, pelo prazo de 1º de abril de 2.025 até 31 de dezembro de 2025, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 030/2025.
Face ao disposto no artigo 72 da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

WATSON PIRES DOS SANTOS
Matrícula 1031 – Agente de Contratações

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:DFAACCAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - IPAFC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 74.130.709/0001-48, com sede na Rua Natal, Qd. 29, Lt. 18, s/n, Vila Satélite, CEP.75.795-000, Campo Alegre de Goiás-GO, torna público que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria especializada para a emissão de relatório administrativo sobre a situação da governança administrativa do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). O relatório deverá conter diagnóstico detalhado da situação atual da governança do RPPS, identificar pontos

críticos, sugerir melhorias nos processos administrativos e promover a adequação às boas práticas de governança e compliance, conforme as normas legais e regulamentares.

Apresentar Proposta de Preços nos termos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação até o dia 15/04/2025, no horário das 08:00h às11:00h e das 13:00h às 17:00h, na sede da comissão de contratação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

Os interessados poderão obter o edital e demais informações junto à sede do IPAFC sito à Rua Natal, Qd. 29, Lt. 18, s/n, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás-GO, nesta cidade, Fone: (64) 33696-1329.

Campo Alegre de Goiás-GO, 02 de abril de 2025.

EVA MARQUES DE OLIVEIRA
Gestora do IPAFC

Publicado por:
Eva Marques de Oliveira
Código Identificador:7B6CAA5C

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - CP 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **29 de abril de 2025, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente a **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, para Contratação de empresa para Serviços de Engenharia para Execução do Estacionamento na Praça da Galeria Municipal, situado na Rua Natal esquina com Rua da Rodoviária, bairro Bela Vista, Campo Alegre de Goiás-GO. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas no Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 31 de março de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:06948311

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **22 de abril de 2025, às 13h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, para Contratação de empresa para aquisição de vasos para plantas, mudas de plantas e insumos para manutenção de jardins, praças, ruas e avenidas, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 01 de abril de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:E00FE416

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **22 de abril de 2025, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 022/2025**, para Contratação de empresa para confecção de vestuário personalizado, em atendimento aos Fundos e Secretarias Municipais do município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 01 de abril de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:40523119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 024/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **23 de abril de 2025, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, para Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo VAN para suprir as demandas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Social do Município de Campo Alegre de Goiás.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 01 de abril de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:145194EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

PREFEITURA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRIMITIVO Nº 040/2021

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste dos valores contratuais ao contrato primitivo n° 040/2021, firmado entre as partes acima qualificadas, considerando que o mesmo não teve nenhum reajuste em seu valor desde a data da assinatura do contrato primitivo, Constam nos autos do **processo administrativo nº 6231/2025** os reajustes solicitados, os quais foram analisados e acordados pelas partes. **VALOR DO ADITIVO:** Conforme os cálculos apresentados pela **CONTRATADA**, o valor do **5º aditivo será de R$ 60.005,00 (sessenta mil e cinco reais)**, resultando em um acréscimo de **R$ 500,50 (quinhentos reais e cinquenta centavos)** nas parcelas mensais. O valor reajustado será pago em **10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 500,50 (quinhentos reais e cinquenta centavos) cada**, conforme acordado entre as partes, totalizando o valor do reajuste de **9,1% (nove vírgula um por cento) no contrato primitivo nº 040-2021, CONTRATADA**: VILMON PEREIRA DA SILVA 90152760130 (CNPJ sob nº 27.147.565/0001-52) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** SEMAT - 0111.02.06.15.451.0402.2163.3.3.90.39 - (100).
data do 5º termo aditivo de reajuste de preços: 28 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Limpo de Goiás, aos 01 de abril do ano de 2025.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:AC1D33BA

PREFEITURA
EXTRATO DA ATA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

OBJETO: Tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2024, firmada entre as partes em 8 de março de 2024, estabelecendo que a referida Ata de Registro de Preços será válida até o dia 04 de abril de 2025**. FORNECEDOR: AUTO POSTO CAMPO LIMPO LTDA - ME, (CNPJ Nº 04.783.570/0001-56) REPRESENTANTE:** Pedro Paulo Gomes Mendes**.**
DATA DA ATA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 21 De Março de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Limpo de Goiás, aos 01 de abril do ano de 2025.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:928DA5CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 033, DE 01 DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE DE FORMA VITALÍCIA EM FAVOR DE CESAR AUGUSTO DE ABREU COSTA E DE FORMA TEMPORÁRIA EM FAVOR DE AILLA CARDOSO COSTA DEPENDENTES DO(A) EX-

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Previdenciário de Pensão por Morte de forma vitalícia à **CESAR AUGUSTO DE ABREU COSTA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **282.906.741-04**, cônjuge, e de forma temporária à **AILLA CARDOSO COSTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **075.530.971-52,** filha menor, todos dependentes do(a) segurado(a) **Sr(a). ELIETH CARDOSO DA CRUZ ABREU**, que ocupava cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Municipalidade.
I – O valor percebido pelo(a) servidor(a) falecido(a), ELIETH CARDOSO DA CRUZ ABREU na competência de **fevereiro de 2025** encontra-se discriminado, abaixo:

Vencimento Base..... R$ 1.730,58
Quinquênio (02) (10%).....R$ 173,06
TOTAL DOS VENCIMENTOS..... R$ 1.903,64

II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma:
Rateio entre os beneficiários
CESAR AUGUSTO DE ABREU COSTA (50%)..... R$ 951,82
AILLA CARDOSO COSTA (50%)..... R$ 951,82
TOTAL DO PROVENTO PENSÃO..... R$ 1.903,64

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, isto é, na mesma proporção e na mesma data dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

IV – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, **sendo devido aos filhos até completarem 18 (dezoito) anos de idade.**

V – Será extinta em **15/10/2025 para filha menor Ailla Cardoso Costa,** momento em que completará a maioridade para fins de recebimento do benefício de pensão**.**

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 16 de março de 2025.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:438E439A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 034/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (CNSTT), ETAPA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS E DÁ OUTRAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS ESTADO DE GOIÁS o Sr. Pablo
Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CNSTT), etapa Municipal de CAMPOS BELOS - tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano" a realizar-se no período de 08:00h às 12:00h no dia 25 de Abril 2025, em Campos Belos/GO, na forma do seu Regimento.
Art. 2º A "5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CNSTT), etapa Municipal de CAMPOS BELOS", será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde Suyanny Ferreira da Silva e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde Armando Rodrigues Pimentel Júnior.
Art. 3° A 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CNSTT), a abrangência municipal terá três eixos de discussão, com seus respectivos subeixos, que visam debater toda a complexidade e riqueza do trabalho e da educação na saúde, sendo eles: Eixo 1 – Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Eixo 2 - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora, Eixo 3 - Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social, e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:
I - Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;
- Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
- Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores,

das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CNSTT) - etapa Municipal, será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretária Municipal de Saúde;
Art. 4° A estrutura organizacional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CNSTT)/etapa Municipal foi definida no Regimento a qual será submetida a aprovação do Conselho Municipal de Saúde e homologada pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 5º As despesas com a organização e realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CNSTT) - etapa Municipal, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros proprios da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de abril de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B0D4F82C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 035/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS E DÁ OUTRAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS ESTADO DE GOIÁS o Sr. Pablo
Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campos Belos a realizar- se no período de 13:00h às 17:00h no dia 25 de Abril 2025, em Campos Belos/GO, na forma do seu Regimento.
Art. 2º A "8ª Conferência Municipal de Saúde de Campos Belos", será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde Suyanny Ferreira da Silva e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde Armando Rodrigues Pimentel Júnior.
Art. 3° A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campos Belos, tem como objetivos avaliar a situação de saúde, propor diretrizes para a política de saúde, debate sobre o SUS, controlar socialmente o SUS e terá três eixos de discussão, que visam debater toda a complexidade e riqueza do trabalho e da educação na saúde, sendo eles: Direito à Saúde, Participação Social, Valorização do Trabalhador e da Educação em Saúde, Finaciamento do SUS, Gestão do SUS, Informação – Educação e Política de Comunicação do SUS, Ciência – Tecnologia e Inovação do SUS, e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:
I - Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;
- Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
- Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde

de Campos Belos, será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretária Municipal de Saúde;
Art. 4° A estrutura organizacional da "8ª Conferência Municipal de Saúde de Campos Belos" foi definida no Regimento a qual será submetida a aprovação do Conselho Municipal de Saúde e homologada pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 5º As despesas com a organização e realização da "8ª Conferência Municipal de Saúde de Campos Belos", serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros proprios da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de abril de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7F0832E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106, DE 31 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VENCIMENTO BASE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL N. 120/2022 E CONSIDERANDO O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pelo art. 43, V, Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás, e:

Considerando a Emenda Constitucional (EC) 120/2022, que estabelece o pagamento de 02 (dois) salários-mínimos nacionais como piso salarial aos agentes comunitários de saúde (ACS) e de combate às endemias (ACE);
Considerando o disposto na legislação federal vigente e as diretrizes do Ministério da Saúde;
Considerando a necessidade de adequação do vencimento base desses profissionais aos novos valores do salário mínimo nacional;
Considerando que o salário mínimo vigente é de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais);

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no valor de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**, equivalente a dois salários mínimos vigentes.
Parágrafo Único – Os efeitos financeiros do disposto no caput deste artigo terão vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a proceder aos ajustes necessários na elaboração da folha de pagamento, a fim de cumprir o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Este decreto tem efeito retroativo aos 28 dias de março, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, aos dias 31 (trinta e um) do mês de março de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:89EDC440

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA – GO através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar em sua sede, à Av. Presidente Kennedy nº 330 – Setor Alegrete – Edéia-Go, às **08h30min do dia 15 de abril de 2025**, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2025, do tipo **menor preço unitário**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de 400 (quatrocentas) horas de um trator de esteira, equipado com lâmina de porte médio, potência mínima de 180 CV e peso operacional mínimo de 16 t, cuja contratada será responsável por todas as despesas relacionadas, incluindo combustível e operador, sendo os serviços destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br.

Município de Edéia - GO, 02 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:6B61A099

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**1202/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **ARAGUADIESEL PORANGATU,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 07.753.842/0001-63.VALOR TOTAL: R$ 3.502,18 (Três mil, quinhentos e dois reais e dezoito centavos),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 01 de abril de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:68E24E3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1175/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento das propostas sob o critério de MENOR PREÇO, foram declarados como VENCEDORES do certame as empresas **ARAGUADIESEL PORANGATU,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 07.753.842/0001-63.VALOR TOTAL: R$ 7.632,88 (Sete mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos),** por terem apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 01 de abril de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:A6DA790C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
DECRETO Nº. 0156/2025

DECRETO Nº. 0156/2025 FORMOSO (GO), 01 DE ABRIL DE 2025.

> "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Formoso-GO, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o sancionamento da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a nova Lei de Licitações e Contratos é norma de competência privativa da União apenas no que tange às normas gerais de licitação e contratação, cabendo aos Estados, Distrito Federal e Municípios editar regulamentos acerca de normas específicas;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública do município de Formoso-GO, a Lei Federal nº 14.133/21 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

DO PROCEDIMENTO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 2° Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21, deverão ser observados:

- o somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional, independentemente do setor ou secretaria requisitante;

- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Parágrafo único. Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/21.

DAS REGRAS PARA A DEFINIÇÃO DOS VALORES ESTIMADOS DAS CONTRATAÇÕES,

Art. 3° Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n°. 14.133/21,a estimativa de preço poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 4° Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§ 1° A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

§ 2° Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§ 3° Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§ 4° A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 5° Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§ 6° Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7° Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, GOINFRA, ANP, etc) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente num raio de 150 km do município, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§ 8° Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 5º No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:

§ 1° Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, GOINFRA, ANP, etc com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§ 2° A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

§ 3° Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

Art. 6º Fica autorizada a aplicação do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, no que couber, para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

DA DISPENSA OU UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL PADRONIZADO NAS CONTRATAÇOES FUNDAMENTADAS NOS INCISOS I E II DO ART. 75 DA LEI N°. 14.133/21

Art. 7° Nas compras e serviços de valor inferior aos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei n°. 14.133/21, o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei no 14.133/21 poderá ser dispensado, devendo o órgão ou setor utilizar o parecer referencial padronizado pelo assessoramento jurídico da Comissão de Contratação, no intuito de averiguar se o caso concreto se amolda às condições exigidas na lei.

DA PUBLICAÇÃO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 8° O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n° 14.133/21.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 9º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços, que farão constar a informação no Documento de Formalização de Demanda ou no seu respectivo termo de referência ou projeto básico.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

Art. 10. Após indicação de que trata o art. 9º, a autoridade competente do setor de licitações deverá designar, por ato formal, o gestor, o fiscal e os substitutos.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 2º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 3º O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§ 4º Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 11. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação de que trata o caput, observado o § 2º do art. 10, a Administração deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 12. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

§ 1º O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização, instruído com os documentos de que trata o § 4º do art. 10.

§ 2º As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

Art. 13. Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Art. 14. O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

- exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

- apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

certidão negativa de insolvência civil;

declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

- exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais.

DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 16. O plano de contratações anual será elaborado pela Secretaria Municipal de Administração com a cooperação de todas as secretarias municipais.

Art. 17. A elaboração do plano de contratações anual tem como objetivos:

- racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

- garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e a logística sustentável e demais instrumentos de governança que vierem a ser estabelecidos pela administração municipal;

- subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

- evitar o fracionamento de despesas; e

- sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 18. Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, a Secretaria Municipal de Administração, com o apoio de todas as secretarias municipais, elaborará o seu plano de contratação anual, o qual conterá todas as contratações que pretende realizar no exercício subsequente.

Art. 19. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

Art. 20. Para elaboração do plano de contratações anual serão apresentadas as seguintes informações:

- justificativa da necessidade da contratação;

- descrição sucinta do objeto;

- quantidade a ser contratada, quando couber, detalhada individualmente para cada secretaria, considerada a expectativa de consumo anual;

- indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

- grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pela secretaria municipal;

- nome das áreas requisitantes com a identificação do responsável.

Art. 21. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelas secretaria às áreas técnicas para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 22. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo à Secretaria Municipal de Administração, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas.

§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site do município de Formoso-GO.

Art. 23. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Art. 24. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, mediante justificativa da autoridade competente.

Art. 25. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária para a tramitação do procedimento de contratação adequado.

Art. 26. As secretarias municipais poderão, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 27. Nos procedimentos de contratações do município poderá ser adotado o catálogo eletrônico de padronização disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da
Economia, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.

Art. 28. O catálogo eletrônico de padronização será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam o inciso I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Art. 29. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 30. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 31. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 32. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão constar no ETP, no que couber:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

- descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

ser realizada audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições;

em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa para o município; e

ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

- justificativas para o parcelamento ou não da solução;

- contratações correlatas e/ou interdependentes;

- demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

- demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133/21, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 33. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

- a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133/21;

- a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133/21; e

- as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços.

Art. 34. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133/21.

Art. 35. Na elaboração do ETP, os órgãos deverão pesquisar os ETP de outros órgãos públicos, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 36. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 37. A elaboração do ETP:

- é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21; e

- é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/21, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 38. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/21.

DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS

Art. 39. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

ostentação;

opulência;

forte apelo estético; ou

requinte;

- bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

- bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

- elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 40. Será considerado no enquadramento do bem como de luxo:

- relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

- relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

evolução tecnológica;

tendências sociais;

alterações de disponibilidade no mercado; e

modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 41. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 39:

- for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

- tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 42. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 43. As unidades de contratação dos órgãos, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art. 44. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.

§2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos dos quadros permanentes do município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOEIRO

Art. 45. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

- auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

- coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

- iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

- receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

- receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

- coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

- verificar e julgar as condições de habilitação;

- conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

- receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

- proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

- indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

- indicar o vencedor do certame;

- no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

- negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

- elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

- instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

- encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

- propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

- inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do município na internet, e providenciar as

publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica da Comissão de Contratação ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 46. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente do município.

§1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente do município, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo do quadro permanente do município , o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação.

Art. 47. São competentes para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, as autoridades máximas dos órgãos da administração municipal.

Art. 48. A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação, no que couber.

Art. 49. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 50. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, quando couber, e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/21, e deverá conter as seguintes informações:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

– justificativa e objetivo da contratação;

- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

– classificação dos bens comuns;

- indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

– obrigações do Contratante e do Contratado;

– possibilidade e limite de subcontratação do objeto;

- critérios de medição e de pagamento;

- forma e critérios de seleção do fornecedor;

- estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

- a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

- especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

- formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO REFERENTE À OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 51. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133/21, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964.

§1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado no site do município e deverá preencher os seguintes requisitos:

- identificação do credor/favorecido;

- descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

- data de vencimento do compromisso;

- importância exata a pagar;

- documentos fiscais comprobatórios;

- certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;

- indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;

- demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;

- demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;

- observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;

- apuração de eventuais responsabilidades de servidores públicos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 52. A Administração deve fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.

§1º A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

§2º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.

§3º É vedada a subcontratação integral.

§4º A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.

§5º Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.

§6º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§7º Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/21, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

Art. 53. Os órgãos referidos neste deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 54. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 55. Caberá ao órgão demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 56. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

- demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

- delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

- definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

- exclusividade da autorização, se for o caso;

V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

- prazo para análise e eventual formalização de autorização;

- prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

- proposta de cronograma de reuniões técnicas;

- valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

- definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

consistência das informações que subsidiaram sua realização;

adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial e jornal diário de grande circulação.

Art. 57. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art. 58. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 59. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 60. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do município e informará:

- o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

- a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 61. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 62. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 63. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 64. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

- a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

- a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 65. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 66. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

- de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

- a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 67. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 68. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 69. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 70. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

- não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

- não obrigará o poder público a realizar licitação;

- não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

- será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 71. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 72. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Art. 73. Este decreto regova o Decreto N° 119/2023.

Art. 74. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO-GO, 01 DE ABRIL DE 2025.

HALISON MACEDO DOSA SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:2AE42048

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
DECRETO Nº.0157 /2025

DECRETO Nº.0157 /2025
FORMOSO/GO, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Define Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 0157/2025, no âmbito da administração pública municipal Formoso - GO".

O PREFEITO DE FORMOSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e nos arts. 44, 45, 46, 47, 48 e 49 do Decreto Municipal nº 0156/2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública do Município de Campinaçu-GO, equipe de apoio composta pelos servidores LUAN APARECIDO PEREIRA DA SILVA, Decreto de Nomeação N° 011/2025, servidor Comissionado, ora designado como PRESIDENTE DA EQUIPE; DALYLLA EVANGELISTA ARAUJO, Decreto de Nomeção N° 053/2019 servidora concursada, ora designada como INTEGRANTE ADMINISTRATIVO; BELMIVAR RIBEIRO DE SOUZA, Decreto de Nomeção N° 008/2025 servidor comisisionado, ora designado como INTEGRANTE ADMINISTRATIVO; JULIANA ARAUJO MARINHO, Decreto de Nomeção N° 007/2025 servidor comisisionado, ora designada como INTEGRANTE ADMINISTRATIVO, e ROBSON VINICIUS GOMES, Decreto de Nomeção N° 032/2007, ora designado como PREGOEIRO, servidor do cargo efetivo matrícula nº 306, nos termos da Lei nº 14.133/21 e regulamentação municipal.
Art. 2º. Fica designado o servidor ROBSON VINICIUS GOMES, Decreto de Nomeção N° 032/2007, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, incumbindo-lhe as atribuições delineadas no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 45 do Decreto Municipal nº 0156/2025.
Art. 3º. Nas licitações realizadas nas modalidades pregão, concorrência, concurso e leilão o agente responsável pela condução do certame será o servidor ROBSON VINICIUS GOMES, Decreto de Nomeção N° 032/2007, que será auxiliado pela equipe de apoio instituída pelo art. 1º.
Art. 4º. Nas licitações realizadas na modalidade diálogo competitivo será instituída comissão especial composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente do município, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
Art. 5º. A comissão de contratação assim como os agentes de contratação contará com apoio técnico-especializado jurídico, nos termos do Decreto Municipal nº 0156/2025.
Art. 6º. Fica revogado a Portaria n° 002/2025.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor da data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO-GO, 01 DE ABRIL DE 2025.

HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:7577ACE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
DECRETO Nº. 0158/2025

DECRETO Nº. 0158/2025
FORMOSO (GO), 01 DE ABRIL DE 2025.

"Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de Secretário Municipal de Administração credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO, GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
Objeto e Abrangência
Art. 1º: Este Decreto tem por objetivo regulamentar o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, definindo o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal de Formoso.
Parágrafo único: As disposições deste Decreto não se aplicam às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.
Definições
Art. 2º: Para efeitos deste Decreto, considera-se:
- Credenciamento: Processo administrativo de chamamento público no qual o município convocará interessados, por meio de edital, para prestarem serviços ou fornecerem bens, a fim de credenciarem-se para executar o objeto quando convocados;
- Credenciado: Fornecedor ou prestador de serviço que atende aos requisitos do edital de credenciamento e está apto a ser convocado para a execução do objeto;
- Credenciante: Unidades Executivas do Município de Formoso responsáveis pelo procedimento de credenciamento;
– Edital de Credenciamento: Instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou contratação de serviços, estabelecendo critérios para futuras contratações;
Hipóteses de Contratação
Art. 3º: O credenciamento poderá ser adotado pelo município nas seguintes situações:
- Contratação paralela e não excludente;
- Com seleção a critério de terceiros;
- Em mercados fluidos.
Art. 4º: O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
Forma de Realização
Art. 5º: O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital e será conduzido por meio do sistema próprio do município, a ser informado em edital, seguindo as seguintes fases:
- Fase preparatória;
- Divulgação do edital de credenciamento;
- Registro do requerimento de participação;
- Habilitação;
- Fase recursal;
- Divulgação da lista de credenciados.
Fase Preparatória
Art. 6º: Durante a fase preparatória, a escolha pela contratação por credenciamento deve ser devidamente justificada, levando em consideração os pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, e a necessidade de designação da comissão de contratação responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.
Edital de Credenciamento
Art. 7º: O edital de credenciamento seguirá as normas gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e incluirá:
- Descrição detalhada do objeto a ser credenciado;
- Estimativa quantitativa de cada item, com sua respectiva unidade de medida;
- Requisitos necessários para habilitação e qualificação técnica dos interessados;
- Prazo estabelecido para análise da documentação de habilitação;

- Critério para distribuição da demanda, quando aplicável;
- Critério para a ordem de contratação dos credenciados, quando necessário;
- Procedimentos e prazos para interposição de recursos, impugnações e solicitações de esclarecimentos;
- Prazo para assinatura do contrato após convocação pela administração;
- Condições para alteração ou atualização de preços, nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 3º deste Decreto;
- Situações que ensejam descredenciamento;

- Minuta de termo de credenciamento, contrato ou instrumento equivalente;
- Modelos de declarações necessárias;
- Possibilidade de subcontratação, quando cabível;
- Sanções passíveis de aplicação.

§ 1º: O edital estabelecerá os valores fixos e poderá incluir índices de reajuste de preços, quando aplicável, para situações de contratação paralela e não excludente, bem como para contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º: Em casos de contratação em mercados fluidos, o edital poderá definir um percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação, quando pertinente.

§ 3º: Para otimizar a busca por condições de preço favoráveis em contratações em mercados fluidos, será disponibilizada, sempre que viável, uma solução tecnológica que permita a integração entre os sistemas de gestão e as interfaces dos fornecedores.

§ 4º: Nos casos de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, em circunstâncias excepcionais, solicitar amostras ou provas de conceito durante a análise da documentação ou durante a vigência do contrato, desde que devidamente justificada a necessidade dessa apresentação.

§1º: Entende-se por amostras: exemplares físicos dos produtos que serão fornecidos, permitindo que a administração avalie diretamente a qualidade, o desempenho e outras características específicas do item em questão. Essa avaliação pode incluir aspectos como durabilidade, acabamento, funcionalidade e conformidade com as especificações técnicas. As amostras são úteis para verificar se o produto atende aos padrões de qualidade exigidos e se está em conformidade com as expectativas do órgão ou entidade contratante.

§2º: Provas de conceito: demonstrações práticas ou testes que visam validar a viabilidade e a eficácia de uma determinada solução ou abordagem. Em vez de fornecer um produto completo, o fornecedor apresenta uma versão inicial ou simplificada do produto ou serviço, a fim de mostrar como ele funcionaria na prática e como poderia atender às necessidades específicas da administração. As provas de conceito são úteis para avaliar a inovação, a eficiência e a adequação de uma solução proposta antes de sua implementação completa.

Divulgação do Edital

Art. 8º: O edital de credenciamento será divulgado e mantido disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do município, garantindo o cadastramento permanente de novos interessados e a transparência do processo.

Critérios para Ordem de Contratação dos Credenciados

Art. 9º: Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação seguirá as regras estabelecidas no edital, garantindo igualdade de oportunidade entre os interessados.

Apresentação do Requerimento de Participação

Artigo 10: Para participar do processo de credenciamento, os interessados devem não precisarão estar cadastrados previamente em sistemas e apresentarão um requerimento de participação indicando sua intenção de se credenciar para o fornecimento de bens ou prestação de serviços, conforme anexo que comporá o edital.

§1º: É proibida a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

Mantenha qualquer tipo de vínculo, seja técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade credenciante, agente público envolvido no processo de contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que tenha parentesco até o terceiro grau com eles, seja por afinidade, colateral ou em linha reta.

§2º: O interessado deverá declarar, sem prejuízo de outras declarações exigidas por lei, que cumpre os requisitos de habilitação e que seu requerimento de participação está em conformidade com as exigências do edital, conforme anexo que comporá o edital.

§3º: Caso seja constatada falsidade na declaração mencionada no §2º, o interessado estará sujeito às sanções estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das responsabilidades penais aplicáveis.

Habilitação

Art. 11: A habilitação dos interessados seguirá às exigências estabelecidas no edital, com possibilidade de envio de documentos adicionais conforme estabelecido no edital, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. A habilitação será verificada pelos membros da Comissão de Contratação.

§ 1º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 2º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 3º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

Impugnação e Recursos

Art. 16: Qualquer pessoa tem legitimidade para impugnar o edital de credenciamento por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

§ 1º: A comissão de contratação deve responder aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação em até três dias úteis, a partir da data de recebimento do pedido.

§ 2º: Caso a impugnação seja acolhida, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do município.

§ 3º: A impugnação não suspende o processo, e a decisão da comissão de contratação será devidamente fundamentada nos autos.

§ 4º: As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do município dentro do prazo estipulado no § 1º.

Art. 17: Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado pode, conforme estabelecido no edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º: O interessado tem três dias úteis, a partir da data de publicação da decisão, para interpor recurso.

§ 2º: O recurso deve ser encaminhado à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou decisão dentro de três dias úteis, enviará o recurso à autoridade superior, acompanhado de sua motivação.

§ 3º: A autoridade superior deve proferir sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, a partir da data de recebimento dos autos.

Divulgação da Lista de Credenciados

Art. 18: O resultado, contendo a lista de credenciados, será publicado e permanentemente disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do município, assegurando transparência e acesso público à informação.

Contratação

Art. 19: Após a divulgação da lista de credenciados, o órgão ou entidade poderá convocar os credenciados para assinar o instrumento contratual ou outro documento equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º: Durante todo o período de validade do credenciamento, a administração tem o poder de convocar o credenciado para assinar o

contrato ou documento equivalente. A não realização dessa assinatura implica na perda do direito à contratação, sujeitando o credenciado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
§ 2º: O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estipulado no edital.
§ 3º: Esse prazo mencionado no § 2º pode ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período inicial, mediante solicitação justificada do credenciado durante o seu curso, desde que a justificativa seja aceita pela administração.
§ 4º: Antes da emissão da nota de empenho e da formalização da contratação, a administração deve consultar os sistemas oficiais disponíveis em âmbito estadual ou federal para verificar possíveis impedimentos legais para licitar e contratar.
Art. 20: O período de vigência dos contratos resultantes do processo de credenciamento será determinado no edital, em conformidade com o estipulado no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 21: Os contratos originados do credenciamento poderão ser modificados, seguindo as disposições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Anulação e revogação:
Art. 22: O edital de credenciamento poderá ser anulado a qualquer momento em caso de vício de legalidade, ou revogado por conveniência e oportunidade da administração.
§ 1º: Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os contratos resultantes ficarão sujeitos ao disposto nos artigos 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º: A revogação do edital de credenciamento não afetará os contratos já celebrados.
Descredenciamento:
Art. 23: O órgão ou entidade responsável pelo credenciamento poderá realizar o descredenciamento nas seguintes situações:
- pedido formalizado pelo credenciado;
- perda das condições de habilitação do credenciado;
- descumprimento injustificado do contrato pelo credenciado;
- sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade após o credenciamento.
§ 1º: O pedido de descredenciamento mencionado no inciso I não isentará o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades decorrentes.

§ 2º: Nas situações dos incisos II e III, além do descredenciamento, poderá ser instaurado processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação de penalidades, conforme estabelecido na legislação.
§ 3º: Caso haja efetiva prestação de serviços ou fornecimento de bens, os pagamentos serão realizados regularmente até que haja decisão sobre a rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.
§ 4º: A rescisão do contrato em execução com empresa ou profissional irregular somente ocorrerá por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.
Sanção:
Art. 24: Os credenciados, após convocação para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Disposições Finais
Art. 25: O mesmo interessado pode ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação para todos os objetos. O município poderá editar normas complementares para a execução deste Decreto.
Vigência
Art. 27: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Formoso, Goiás, 01 de abril de 2025.

HALISON MACEDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:69564862

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
DECRETO Nº. 0159/2025

DECRETO Nº. 0159/2025

FORMOSO (GO), 01 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Formoso- GO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, GOIÁS, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores de prestadores de serviços, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do município de Formoso, Estado de Goiás.

Art. 2º - Quando o caso se tratar de execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, serão aplicadas as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal.

Seção II Definições

Art. 3º - Para os efeitos do disposto neste decreto, considera-se:

- Administração Pública Municipal: administração direta e indireta do Município, inclusive os seus fundos executivos e autarquias.

- Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública Municipal atua;

– descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

– Fornecedor: pessoa natural ou jurídica que tenha interesse em contratar com a Administração Pública Municipal, ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a Administração Pública Municipal;

– Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

– Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- advertência;

– multa;

compensatória;

de mora.

– impedimento de licitar e contratar;

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação

cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

Art. 5º - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

– descumprimento de pequena relevância;

– inexecução parcial de obrigação contratual.

Art. 6º - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único - Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Art. 7º - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

– retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

– descontado do valor da garantia prestada;

– pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

– cobrado judicialmente.

Art. 8º – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

- dar causa à inexecução total do contrato:
Pena - impedimento pelo período de até três anos.

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período de até dois meses.

- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
Pena - impedimento pelo período de até um ano.

Art. 9º - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando- se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
Pena – até quatro anos.

- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.

- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.

- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena – até seis anos.

Parágrafo único - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º deste decreto, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Art. 10 - A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 11 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º - Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º - O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 12 - Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;

- as peculiaridades do caso concreto;

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º - São circunstâncias agravantes:

– a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

– o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

– a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

– a reincidência.

– a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste decreto.

§ 2º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º - Para efeito de reincidência:

– considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

- não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

– não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 4º - São circunstâncias atenuantes:

– a primariedade;

- procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

– reparar o dano antes do julgamento;

– confessar a autoria da infração.

§ 5º - Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Seção I
Da instauração do processo administrativo punitivo

Art. 13 - Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela gestão do contrato deverá:

- notificar o fornecedor para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de dois dias úteis;

- analisar a justificativa de que trata o inciso I do caput.

Art. 14 – Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do art. 13 deste decreto, o agente público responsável pela licitação ou gestão do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivo Ordenador de Despesas.

Parágrafo único – O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata o caput deverá conter os dados de identificação do fornecedor, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

Art. 15 – O ordenador de despesas deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o art. 14 deste decreto, com vistas a:

– avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;

– tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

Art. 16 - Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 15 deste decreto, o ordenador de despesas deverá instaurar processo administrativo punitivo, preferencialmente, por meio eletrônico.

Seção II
Da condução do processo administrativo punitivo

Art. 17 - O processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis.

§ 1º - O processo administrativo punitivo para apuração de infrações que impliquem apenas nas sanções de advertência ou multa poderá ser conduzido por servidor efetivo ou empregado público designado.

§ 2º - Em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal cujo quadro funcional não seja formado de servidores efetivos, a comissão a que se refere o caput será composta de dois ou mais servidores comissionados pertencentes

aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, um ano de tempo de serviço no órgão ou unidade.

§ 3º - Os órgãos da Administração Pública Municipal poderão estabelecer em regulamento específico a atuação de comissões processantes permanentes.

Art. 18 – A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art. 19 – Iniciado o processo administrativo punitivo, o responsável pela sua condução ou a comissão processante deverá intimar o fornecedor para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º - A notificação de intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do fornecedor ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§ 2º - A notificação a que se refere o § 1º do caput será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

– envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados ou do fornecedor cadastrado, com comprovante de recebimento, ou:

- envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;

- entregue ao fornecedor mediante recibo, ou;

- publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, quando começará a contar o prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Parágrafo único – Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.

Art. 20 - Serão indeferidas pela comissão processante ou pelo responsável pela condução do processo administrativo punitivo, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 21 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou

de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 22 – A comissão processante ou o responsável pela condução do processo administrativo punitivo deverá elaborar e remeter ao ordenador de despesas relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do fornecedor, que contenha:

– os fatos analisados;

– os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;

– a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso.

– as sanções a que está sujeito o fornecedor, se for o caso;

§ 1º - O relatório de que trata o caput poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 2º - O relatório de que trata o caput poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

Seção III
Da aplicação de sanção e fase recursal

Art. 23 – O ordenador de despesas deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 22 deste decreto.

§ 1º - O fornecedor será informado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do § 2º do art. 19 deste decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º - Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o ordenador de despesas fundamentará seu entendimento e encaminhará o processo para manifestação jurídica e posteriormente para autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme o disposto no art. 10 deste decreto, que:

- decidirá entre o acolhimento da defesa do fornecedor ou a aplicação da sanção; e

- publicará o extrato da decisão no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 24 - Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 25 - Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 26 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 27 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de cinco dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 28 - O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

Seção IV
Do cômputo das sanções

Art. 29 - Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 4º deste decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando- se os efeitos das sanções.

§1º - No cômputo das sanções, nos termos do caput, observar-se-á o prazo máximo de seis anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§2º - Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de seis anos previsto no §1º do caput deste artigo.

§3º - No cômputo das sanções, nos termos do caput, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no
§1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 30 - São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por fornecedores.

Parágrafo único - As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º deste decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Dos cadastros dos fornecedores impedidos

Art. 31 – A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deverá, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Seção II
Da Reabilitação

Art. 32 - É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;

- pagamento da multa;

- transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção III
Da desconsideração da personalidade jurídica

Art. 33 - A personalidade jurídica do fornecedor infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

§ 1º - Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 2º - Nas hipóteses de que trata o caput de desconsideração da personalidade jurídica serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 3º - O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Seção IV
Do julgamento conjunto de atos lesivos contra a Administração

Art. 34 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Seção V Da Prescrição

Art. 35 - A prescrição ocorrerá em cinco anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- interrompida pela instauração do processo administrativo punitivo de que trata o capítulo III deste decreto;

- suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

- suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VI Disposições gerais

Art. 36 - A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas neste decreto, observados os procedimentos dispostos no capítulo III deste decreto e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

- em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; e

- quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art. 37 - A aplicação das sanções previstas neste decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 38 - Fica facultado ao responsável pela condução do processo administrativo punitivo, à comissão processante e à autoridade instauradora do processo administrativo punitivo, submetê-lo à manifestação jurídica a qualquer tempo.

Art. 39 - A Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata esta resolução.

Art. 40 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Formoso/GO, Goiás, 01 de abril de 2025.

HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:32714A39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGAO ELETRONICO Nº 011-2025

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **16/04/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de extintor e correlatos e serviço de recarga de extintor. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:AB4EEE06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica. No dia 23 de abril de 2025 as 09:00minhoras, no portal www.bnc.org.br, **aquisição de ônibus rodoviários executivo para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Goiatuba-GO,** O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0049 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br e disponível no portal www.bnc.org.br. Goiatuba 01 de abril de 2025.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:8D4CF6B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 590/2025
Dispensa nº 019/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **03/04/2025 ao dia 07/04/2025**, propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, do município de Guarani de Goiás.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Guarani de Goiás-GO, 01 de abril de 2025.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:272423DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0818/2025
Dispensa nº 028/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **03/04/2025 ao dia 07/04/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IACIARA GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 01 de abril de 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:F9A2C4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0762/2025
Dispensa nº 029/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **03/04/2025 ao dia 07/04/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE NA TRANSMISSÃO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DE E-SOCIAL, DCTFWEB E ALTERAÇÃO DE PRESIDENTE DOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 01 de abril de 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:6E4A4C7E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 201/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 201/2025

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD. 01 LT. 17, s/n,

Vila São Simão, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 13.731.905/0001-83. SIGNATÁRIA:** Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA** - Gestora FMAS. **LOCADOR: JOSÉ BENTO TAVARES**, inscrita no **CPF sob o nº 095.428.501-82**, residente e domiciliado na Rua Avenida João Vieira dos Santos, Qd. 45, Lt. 13, s/n, Vila Indiara, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE**: Contrato de Locação de Imóvel. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1100/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025. **OBJETO:** Locação de imóvel sito à Rua 03, Qd. 08, Lt. 06, s/n, setor JB, Indiara/GO, matrícula 9.087 do livro dois, atendendo a necessidade urgente de garantir as condições mínimas de instalação e moradia ao Sr. Mauro Leandro, que se encontra em situação de vulnerabilidade social e socioeconômica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.08.244.0860.2075.3.3.90.32.00. **Ficha** 236. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de julho de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2025.

Indiara – Goiás, 01 de abril de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:7F5C21A9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **PERALTA PAPELARIA E PRESENTES**, inscrita no CNPJ nº 04.552.273/0001-08, com sede à Av. José Almir Ferreira nº 62, Quadra x Lote 13, setor Alto da Primavera, Indiara-GO, neste ato representado pela proprietária Erisania Luzia Silva Borges, portadora do CPF sob nº 641.395.301-20, no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encadernação de material escolar, para abastecimento das Unidades de Ensino deste Município, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 01 de abril de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:9A4FC95D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **WAGNER JOSE ROSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 07.791.178/0001-47 com sede na Rua Ceará, S/N, QD. 43 LT 14A, Loteamento Vale do Sol, município de Indiara-GO, neste ato representado por Sr. WAGNER JOSÉ ROSE, inscrito no CPF sob o nº 193.928.691-34, no valor global de R$ 1.020,00 (mil e vinte reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de lâmpadas led, para as escolas**,** conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 01 de abril de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:32219916

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **CV PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 45.176.783/0001-05 com sede na Av. Samambaia, Quadra 03, Lote 07, Setor Alto da Primavera II, Indiara - Go, representada por Devair Junior da Silva, portador do CPF sob nº 367.555.318-39, no valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de itens de sinalização e comunicação visual, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Indiara-Go**,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 18 março de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:73D0741B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
AVISO DE EDITAL 004/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO ESCOLAR

O município de Indiara-GO, através de seu Agente de Contração, torna público o **Aviso de Chamada Pública** nº 004/2025 – Processo Administrativo nº 1393/2025, com fundamento no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, cujo objeto perfaz o **Credenciamento, para Prestação de Serviço de Transporte Escolar dos estudantes matriculados na rede municipal e estadual de ensino, residentes nas áreas afastadas e predominantemente na zona rural do município de Indiara.**

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: **INÍCIO às 09h00min do dia 03/04/2025, e FIM Até às 15h00min do dia 13/04/2025**, na Sala Recepção e Protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Indiara.

CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 09h30min do 14/04/2025**, na Sala de Licitação da sede da Prefeitura Municipal de Indiara.

Demais informações no Dpto. de Licitações **fone:** (64) 3547-1283, no **site:** www.indiara.go.gov.br no **e-mail**: licita@indiara.go.gov.br, ou no **link:** http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf

INDIARA, Estado de Goiás, ao 01 dias do mês
de abril do ano de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B1F32662

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDIARA, Estado de Goiás, Inscrito no CNPJ nº 11457539/0001-90, com sede na Rua São Paulo, s/nº Quadra 01 Lote 01, Vila Nova Indiara, cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente **FMS**, neste ato representado pela Gestora **Sra ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada via Decreto Municipal nº 009/2025 sob Matricula 2669, residente e domiciliado na cidade de Indiara – GO. **CONTRATADO: BIO LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.169.693/0001-13, situada na Rua Voluntarios do Brasil, S/N, QD.52 LT.13, Setor Central, no município de Aragoiania-GO, neste ato representada por Walter Ferreira Bento, inscrito no CPF sob nº 963.247.751-00, representada por Luciano Lopes Sabbag, portador do CPF sob nº 722.348.651-15 **ESPÉCIE:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. **MODALIDADE:** Processo Administrativo n° 1541/2025, **Dispensa de Licitação nº 132/2025**. **OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Indiara-Go**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021. VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 979.638,50 (novecentos e setenta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.36 **Ficha**: 313 **Fonte**: 102 - Materiais Hospitalares - **R$ 400.762,10 (quatrocentos mil setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos)** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.09 **Ficha**: 313 **Fonte**:102 Material Farmacológico - **R$ 578.876,10 (quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos). VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2025.

Indiara – Goiás, 01 de abril de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:DEE0C6CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **PERALTA PAPELARIA E PRESENTES**, inscrita no CNPJ nº 04.552.273/0001-08, com sede à Av. José Almir Ferreira nº 62, Quadra x Lote 13, setor Alto da Primavera, Indiara-GO, neste ato representado pela proprietária Erisania Luzia Silva Borges, portadora do CPF sob nº 641.395.301-20, no valor de **R$ 2.375,66 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e papelaria para abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 01 de abril de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:72261091

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA

Dispensa de licitação nº 130/2025.

Processo Administrativo nº 1522/2025.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mizael Machado, s/n, Centro, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ Nº 00.005.959/0001-10.** SIGNATÁRIO: RANDER VIEIRA DE SOUZA – Secretário Municipal de Administração, e o Agente de Contratação deste município vêm, por meio deste, realizar alteração referente à *data de apresentação de propostas* e quanto ao *valor estimado* na matéria veiculada no Diário Municipal de Goiás no dia 01/04/2025, Edição 3335; Código Identificador 16CE3222.

DA ALTERAÇÃO DA DATA:
Onde se lê: "Novas propostas podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 04/04/2025, **leia-se: *"Novas propostas podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 07/04/2025".***

DA ALTERAÇÃO DO VALOR:
Onde se lê: "R$ 60.004,73 (sessenta mil, quatro reais e setenta e três centavos)", **leia-se: *"R$ 60.234,27 (sessenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)".***

Indiara – Goiás, 01 de Abril de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:C538EB64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024

Extrato de Aditivo
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024
Pregão Eletrônico 014/2023.
Objeto **:** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 01/04/2025 até 31/08/2025, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas "marmitex", incluindo "self service" e bebidas.
Contratada: LUIZ CARLOS DE CARVALHO 32356498168
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:9C5A8D4D

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE INHUMAS - GO;
Contratada: IVANIR MARIA BARBOSA DE MORAIS;
CNPJ: **03.070.926/0001-41**;
Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para aquisição de plantas, flores e insumos destinados a ornamentação e paisagismo da Secretaria de Desenvolvimento Social;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 207/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: **R$ 1.924,05 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).**
Data da Assinatura do Contrato: 01/04/2025.
Vigência: ***De 6 meses a partir de sua assinatura.***

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:466298E0

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024

Extrato de Aditivo
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024
Objeto **:** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 01/04/2025 até 31/12/2025. Em virtude da necessidade de aquisição de cestas básicas devidamente prontas (com alimentos, acondicionadas em sacos plásticos e lacrados), a serem distribuídas as famílias cadastradas junto ao Programa alimento farto do município de Inhumas/GO
Contratada: PRIMOS MG COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E TURISMO LTDA
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:0F84EFFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2023

Extrato de Aditivo
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2023
Pregão Eletrônico nº 077/2022
Objeto **:** Constitui objeto do presente o aditamento do Contrato nº 288/2023, com acréscimo de valor em até 25%, totalizando o valor de R$ 170.815,64 (cento e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro reais), para aquisição de materiais hospitalares, para atender às necessidades da Rede de Saúde do município de Inhumas nos quesitos promoção,
Contratada: C&C HOSPITALAR LTDA
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:BA816AAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2020

Extrato de Aditivo
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2020
Pregão Eletrônico nº 011/2020
Objeto **:** Constitui objeto do presente o aditamento do Contrato nº 129/2020 a sua prorrogação pelo período de 09 (nove) meses a partir do dia 01 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 30.194,98 (trinta mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), resultando no valor total de R$ 271.754,82 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
Contratada: CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:BA82DC45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 517/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 517/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 2552/2025 no valor de R$ 216.000,00, firmado com pessoa física JOÃO ALEXANDRE DE ALMEIDA ZANDAVALLI, CPF Nº 046.420.701-09, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 01 de abril 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:8BB27377

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 510/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 510/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 2247/2025 no valor de R$ 226.800,00, firmado com pessoa jurídica ESPINDOLA VOLPP SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 55.857.168/0001-00 representada por ANA FLAVIA ESPINDOLA VOLPP, CPF Nº 031.909.951-25, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 01 de abril 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:1C5C188E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 511/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 511/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 2387/2025 no valor de R$ 108.000,00, firmado com pessoa jurídica QUEIROZ E CARDOSO DERMARRINO LTDA CNPJ Nº 47.407.589/0001-00 representada por JHOLBERT CARDOSO SANTANA, CPF Nº 035.457.721-28, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 01 de abril 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:7E1C9AB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2024

Extrato de Aditivo
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2024
Pregão Eletrônico nº 036/2023
Objeto **:** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 01/04/2025 até 31/12/2025, para prestação de serviços de monitoramento eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas – GO. Também será reajustado o valor unitário do serviço de monitoramento em 4,866500%, conforme correção pelo INPC, passando de R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) para R$ 445,68 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Logo, o valor renovado para o período de prorrogação será de R$ 72.200,16 (setenta e dois mil, duzentos reais e dezesseis centavos).
Contratada: FULLSEG SEGURANÇA LTDA
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:D74248B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 512/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 512/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 2289/2025 no valor de R$ 216.000,00, firmado com pessoa jurídica J R MED LTDA, CNPJ Nº 59.868.017/0001-08, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 01 de abril 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:0126D063

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 492/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 492/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 1835/2025 no valor de R$ 18.000,00, firmado com pessoa física HELAINE DE PAULA ROSA, CPF Nº 001.614.511-95, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 01 de abril 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:52EA6660

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39067/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 39067/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 1.890,50 (mil e oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:478B6AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, , através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 009/2025,** do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de itens oriundos de mandados judicias e requerimentos do Ministério Público para pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas durante o ano de 2025,** onde realizará sessão pública online, no dia **24 de abril de 2025 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:6679F48A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI - FUMPI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 07.751.806/0001-60, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 02, Centro, Ipameri - GO, CEP.75.780-000, Ipameri-GO, torna público que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria especializada para a emissão de relatório administrativo sobre a situação da governança administrativa do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). O relatório deverá conter diagnóstico detalhado da situação atual da governança do RPPS, identificar pontos críticos, sugerir melhorias nos processos administrativos e promover a adequação às boas práticas de governança e compliance, conforme as normas legais e regulamentares.

Apresentar Proposta de Preços nos termos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação até o dia 15/04/2025, no horário das 08:00h às11:00h e das 13:00h às 17:00h, na sede da comissão de contratação do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI
Os interessados poderão obter o edital e demais informações junto à sede do FUMPI, sito à Praça Rui Barbosa, nº 02, Centro, Ipameri - GO, Fone: (64) 3491-2175.

Ipameri-GO, 02 de abril de 2025.

SOLENI APARECIDA ARAÚJO
Gestora do FUMP

Publicado por:
Soleni Aparecida Araújo
Código Identificador:420AB941

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor, o senhor **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições do Processo de Convênio - prevista na Lei nº 3.779/2024, de 19 de dezembro 2024 e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.402.145/0001-32, com sede à Rua 03, nº 06, Vila Santa Maria, CEP 75.780-000 – Ipameri-GO, neste ato representado por seu representante legal, a Sra. Grace Helena Daher Ceva Faria, portador da cédula de identidade RG nº 688428 SESP GO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 026.568.411-00.

Ipameri-Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Ipameri
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Concedente

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D8AFCD98

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE N.º 256/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 256/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 002/2025, com a empresa EDUARDO MARQUES DE SOUZA CNPJ Nº 59.433.403/0001-77, sediada na Rua SR03 S/Nº, Quadra 65, Bairro San Remo, Cep: 75780.000, Ipameri - GO, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Marques De Souza, brasileiro, inscrito no registro geral nº 4237100 DGPC-GO e CPF: 995.457.131-00, residente e domiciliado na Rua SR 09, S/n°, Quadra 10, Lote 11A Setor Bairro San Remo, Ipameri-GO, Cep:75.780.000, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025006306**.

Face ao disposto da Lei n.°14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 256/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n.º 14.133/2021 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICISTA**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 002/2025, com a empresa **EDUARDO MARQUES DE SOUZA CNPJ Nº 59.433.403/0001-77**, sediada na Rua SR03 S/Nº, Quadra 65, Bairro San Remo, Cep: 75780.000, Ipameri - GO, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Marques De Souza, brasileiro, inscrito no registro geral nº 4237100 DGPC-GO e CPF: 995.457.131-00, residente e domiciliado na Rua SR 09, S/n°, Quadra 10, Lote 11A Setor Bairro San Remo, Ipameri-GO, Cep:75.780.000, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025006306** uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:614EF8AB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 305/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF 942.814.241-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal

CONTRATADO: **59.433.403 EDUARDO MARQUES DE SOUZA CNPJ Nº 59.433.403/0001-77**, sediada na Rua SR03 S/Nº, Quadra 65, Bairro San Remo, Cep: 75780.000, Ipameri - GO, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Marques De Souza, brasileiro, inscrito no registro geral nº 4237100 DGPC-GO e CPF: 995.457.131-00, residente e domiciliado na Rua SR 09, S/n°, Quadra 10, Lote 11A Setor Bairro San Remo, Ipameri-GO, Cep:75.780.000.

OBJETO: contratação de prestação de serviços de **ELETRICISTA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipameri/GO, constante no Edital de Credenciamento Público nº 002/2025.

Data da celebração: 31/03/2025

Fundamentação: Lei Federal n. 14/133/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 31 de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:96132437

PREFEITURA MUNICIPAL
344- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 344/2025, DE 01 DE ABRIL de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Superintendente** o **Sr. Caullius Ramos Jordão**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:8273FCF6

PREFEITURA MUNICIPAL
345- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 345/2025, DE 01 DE ABRIL de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a **Sra. Sandra Maria Nunes**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:F3C651D7

PREFEITURA MUNICIPAL
346- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 346/2025, DE 01 DE ABRIL de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Coordenadora** a **Sra. Alessandra Pires Moura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:F03BC259

PREFEITURA MUNICIPAL
347- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 347/2025, DE 01 DE ABRIL de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a **Sra. Mikaeli Raissa Rodrigues da Costa Melo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:D5F17F6C

PREFEITURA MUNICIPAL
348- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 348/2025, DE 01 DE ABRIL de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a **Sra. Raquel Nunes Lemos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:F3DD4FD4

PREFEITURA MUNICIPAL
349- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 349/2025, DE 01 DE ABRIL de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pelo servidor Sr. Erisnandes de Souza Rocha, protocolado sob o n° 2025007544;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador**,** o servidor **Sr. Erisnandes de Souza Rocha,** com matricula funcional n° **104.872**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:62048F4D

PREFEITURA MUNICIPAL
350- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 350/2025, DE 01 DE ABRIL de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pelo servidor Sr. Icaro Riquel Alves Flor, protocolado sob o n° 2025007406;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado do cargo em comissão de Chefe de Núcleo**,** o servidor **Sr. Icaro Riquel Alves Flor,** com matricula funcional n° **104.976**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:CF0213DF

PREFEITURA MUNICIPAL
352- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 352/2025, DE 01 DE ABRIL de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Coordenador** o **Sr. Neury da Silva**, lotado na Subprefeitura do Distrito de Domiciano Ribeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:B8EA471F

PREFEITURA MUNICIPAL
353- DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 353/2025, DE 01 DE ABRIL de 2025.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Coordenador do servidor **Sr. Ivan Vaz Neto,** com matricula funcional n° 104.051, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Diretor**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:A2C83BDB

PREFEITURA MUNICIPAL
354- DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 354/2025, DE 01 DE ABRIL de 2025.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Diretor do servidor **Sr. Diego Luiz Gonzaga de Siqueira Viegas,** com matricula funcional n° 103.880, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Superintendente**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:EA3079E2

PREFEITURA MUNICIPAL
355- DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 355/2025, DE 01 DE ABRIL de 2025.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Diretor do servidor **Sr. Fabiano Gomes da Silva,** com matricula funcional n° 104.132, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Superintendente**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:4AAD289D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1463/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1463/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARIANE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO MONTEIRO,** matrícula funcional **nº.:104.560**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, com período aquisitivo compreendido entre; **01/03/2024 a 28/02/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007553.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FCD97A86

PREFEITURA MUNICIPAL
356-DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 356/2025, DE 01 DE ABRIL de 2025.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Assessora Técnica da servidora **Sra. Zanuba Evaristo Inocêncio,** com matricula funcional n° 104.007, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:D68E4D64

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1464/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 1464/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI** nos termos do Convênio nº.: 181/2025, proveniente de subvenção social, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.792/2025, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2025.

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 3.735,00 (três mil e setecentos e trinta e cinco reais) referente a 2ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A2727088

PREFEITURA MUNICIPAL
357- DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 357/2025, DE 01 DE ABRIL de 2025.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Assessora Técnica da servidora **Sra. Monique Vaz Coelho,** com matricula funcional n° 104.761, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:A2901B0F

PREFEITURA MUNICIPAL
358- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 358/2025, DE 01 DE ABRIL de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a **Sra. Seni Franscisco Nascimento**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:F8BFAFB8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1465/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1465/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, a servidora, **Sr.:ª HELENA CARDOSO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:103.998**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007575.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 (primeiro) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CC0A4900

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1466/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1466/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, a servidora, **Sr.:ª EDIVANE RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.:101.541**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **16/06/2023 a 15/06/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007583.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9B723E96

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1467/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1467/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, ao servidor, **Sr.:º FLORINDO JOSÉ DE JESUS ANTONIASSI,** matrícula funcional **nº.:104.236**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/03/2024 a 28/02/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007584.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E297FABE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1438/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1468/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, ao servidor, **Sr.:º GETULIO CARNEIRO FILHO,** matrícula funcional **nº.:103.022**, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais NV 01, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/06/2016 a 31/05/2017,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007591.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:70E6361E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1469/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1469/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, ao servidor, **Sr.:º JOAO BATISTA PEREIRA,** matrícula funcional **nº.:103.989**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007588.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FAFB9169

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1470/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1470/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, ao servidor, **Sr.:º BENEDITO DIAS,** matrícula funcional **nº.:104.065**, ocupante do cargo de Assessor de Governo, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007585.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C66A9FAF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1471/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1471/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, ao servidor, **Sr.:º EURIPEDES SALUSTIANO BATALHA,** matrícula funcional **nº.:103.973**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007574.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A1C6A718

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1472/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1472/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, ao servidor, **Sr.:º ROBERLY DA COSTA LUIZ,** matrícula funcional **nº.:101.824**, ocupante do cargo de Auxiliar de Jard. E Limpeza NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **20/06/2011 a 19/06/2012,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007573.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5959444F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1473/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1473/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARIA VAZ BATISTA,** matrícula funcional **nº.:102.829**, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais NV 01 , lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **03/09/2022 a 02/09/2024,** e informar que seu pagamento referente a

essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007602.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A32322F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1474/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1474/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª LUCILENE APARECIDA DE ARAÚJO,** matrícula funcional **nº.:104.328**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Controladoria Interna, com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2024 a 31/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007685.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5C2D11EA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1475/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1475/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2025**, ao servidor, **Sr.:ª SILVIO PERFEITO CARNEIRO,** matrícula funcional **nº.:101.625**, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2013 a 31/03/2014,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007593.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8C7B6A7E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1468/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1468/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, ao servidor, **Sr.:º GETULIO CARNEIRO FILHO,** matrícula funcional **nº.:103.022**, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais NV 01, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/06/2016 a 31/05/2017,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007591.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DB5BD7DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARU - AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 645/2025
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 010/2025, tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento materiais para artesanato, visando atender as

necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do recebimento das propostas: às 13:00h do dia 16/04/2025. Data de abertura sessão pública / propostas: às 08:01h do dia 16/01/2025. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 16/01/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 02/04/2025 no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33981144; das 08h às 11h e das 13h às 17h. Itaguaru/GO, 02 de abril de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:EFA43E5F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 073/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 073/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 2 de abril de 2025 até o às 17h00min do dia 04 de abril de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 01 de abril de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:DC22E9A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 072/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 072/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 02 de abril de 2025 até o às 17h00min do dia 04 de abril de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 01 de abril de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:3B3DC470

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 071/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 071/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 02 de abril de 2025 até o às 17h00min do dia 04 de abril de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGISTA E AGROPECUÁRIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GARAGEM MUNICIPAL, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 01 de abril de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:1ECD046E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA 117/2025
PROCESSO Nº 1580/2025

O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote visando a **aquisição de areia média e areia grossa, para suprir as necessidades de diversos setores da prefeitura municipal de Itauçu-GO**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 02 a 04 de abril de 2025.

Itauçu, 01 de abril de 2025.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO.
Agente de Contratações

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:1C9BEF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 94-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 18/2025 – PROCESSO N. 371/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, VIA SISTEMA POR MÉDICO RADIOLOGISTA ESPECIALISTA.

VIGÊNCIA: 07/02/2025 A 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais), para Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DA CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: MEDIC SOLUTIONS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 36.155.097/0001-59

RESPONSAVEL: BRUNNO DA COSTA DE ARAUJO BRUNO

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:BED85218

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 284/2025

PORTARIA Nº 284/2025 EM, 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor em Comissão e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADO para o Cargo em Comissão de SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr. LEANDRO DE LIMA BATISTA, inscrito no CPF/MF sob nº. 702.946.071-53, constante da Lei Complementar Municipal 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021.
II- Determino ao Departamento de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*,** ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (01.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:788C1CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 283/2025

PORTARIA Nº 283/2025 EM, 01 DE ABRIL DE 2025.

"Revogar Portaria nº 019/2025 A de 06 de janeiro de 2025 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I- REVOGAR a Portaria nº 019/2025 A de 06 de Janeiro de 2025.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (01.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:C71EC57C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 224

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **SP SINALIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.625.059/0001-85, estabelecida na **AV T9**, SET MARISTA, Nº 132, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás*, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de placa destinada a inauguração das obras do município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***01*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:91A0AAB6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 230

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PRINTSET PULSEIRAS E INGRESSOS LTDA,*** *inscrita no CNPJ: 01362467000144, situada na Rua Alfredo Kaestner, nº 551, Vorstadt, CEP: 89015540, Blumenau, Santa Catarina, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pulseiras de identificação destinado aos eventos de pesca do município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **01** dias do mês de **Abril** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:E60BC39F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2025

PORTARIA Nº 281/2025 LAGOA SANTA, 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao Secretário **JULIANO PEREIRA DE SOUZA BORGES**, inscrito com o **CPF N° 921.358.541-15** no valor de **R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, em viagem às cidades de **BRASILÍA-DF e GOIÂNIA-GO no período de 24 a 28 de março de 2025,** participou do Encontro Estadual do Turismo de Goiás, esteve no Gabinete do Senador Vanderlan Cardoso, Gabinete do Senador Jorge Kajuru, CNM, AMESGO e reunião na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para tratar assuntos de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, conforme os itens do **art. 3º do Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025:**
1.4.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 1.250,00);
1.4.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 1.000,00);
1.3.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 800,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao 1° dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:39A9BBA2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2025

PORTARIA Nº 282/2025 LAGOA SANTA, 01 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao Secretário **JULIANO PEREIRA DE SOUZA BORGES**, inscrito com o **CPF N° 921.358.541-15** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, em viagem as cidades de **ITARUMÂ-GO no dia 21 de março de 2025 e CASSILÂNDIA-MS no dia 28 de março de 2025,** a fim de participar do Torneio de Competição Esportiva de Futebol e Campeonato AABB, a serviço da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, conforme os itens do **art. 3º do Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao 1° dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (01.03.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:49E9E17D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2025

PORTARIA Nº 285/2025 LAGOA SANTA-GO DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, em viagens à cidade de **CASSILÂNDIA-MS nos dias 07,11,13,14,17,18,24,26,27,28 e 31 de março de 2025**, a fim de realizar serviços de interesse do departamento de compras a fim de manter as atividades dos departamentos relacionados aos serviços públicos, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
– Refeição: 11 unidades (R$ 660,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ABC486A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2025

PORTARIA Nº 286/2025 LAGOA SANTA- GO 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 041.665.891-13**, no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** para empreender viagem às cidades de **PARANAÍBA-MS nos dias 24,25,26 e 27 e CASSILÂNDIA-MS no dia 28 de março de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 05 unidades (R$300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:47AB892A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2025

PORTARIA Nº 287/2025 LAGOA SANTA- GO , 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao Secretario **FÁBIO CABRAL RIBEIRO**, inscrito com o **CPF Nº 837.879.331-15**, no valor **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para empreender viagem feita as cidades de **BRASÍLIA-DF e GOIÂNIA-GO no período de 24 a 28 de março de 2025**, a fim de participar do Encontro Estadual do Turismo de Goiás, Reunião com o Senado Federal, Ministério do Turismo, CNM - Diretoria de Turismo, Secretaria do Estado de Esporte e Lazer e reunião na Amesgo de interesse do município, a serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE** conforme os itens do art. 3º do **Decreto nº. 1365/2025** de **31 de Janeiro de 2025:**
1.4.1 – Refeição: 08 unidades (R$ 2.000,00);
1.4.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 1.500,00);
1.3.1 – Refeição: 01 unidades (R$ 100,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 400,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao 1° dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8178021B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2025

PORTARIA Nº 288/2025 LAGOA SANTA-GO DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)** em viagens à cidade de **GOIÂNIA-GO no dia 31 de março de 2025**, para empreender viagem a serviço do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.3 – Combustível RCI6E52: 01 unidade (R$ 145,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 1° dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7DD900B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2025

PORTARIA Nº 289/2025 LAGOA SANTA, 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o **CPF N° 494.382.631-87** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, em viagem às cidades de **JATAÍ-GO nos dias 19 e 26 de março de 2025, CAÇU-GO no dia 20 de março de 2025, CASSILÂNDIA-MS no dia 23 de março de 2025, QUIRINÓPOLIS-GO no dia 24 de março de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
– Refeição: 05 unidades (R$ 300,00);

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao 1°dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F8591EC8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2025

PORTARIA Nº 290/2025 LAGOA SANTA- GO, 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o **CPF N° 494.382.631-87** no valor de **R$ 352,51 (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, em viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP no dia 25 de março de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 152,51).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao 1° dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CBFD7AE1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2025

PORTARIA Nº 291/2025 LAGOA SANTA- GO, 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o **CPF N° 494.382.631-87** no valor de **R$ 1.410,49 (um mil e quatrocentos e dez reais e quarenta e nove centavos)**, em viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 26 a 28 de março de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00);
1.2.3 – Combustível PRT5449: 01 unidade (R$ 410,49).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao 1° dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6511A4F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2025

PORTARIA Nº 292/2025 LAGOA SANTA- GO, 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS nos dias 25 e 26 de março de 2025, CASSILÂNDIA-MS no dia 29 de março de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 180,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 1° dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4FB10066

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2025

PORTARIA Nº 293/2025 LAGOA SANTA- GO 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **NATALIA FERREIRA MOURAS**, inscrita com o **CPF Nº 701.637.671 -06,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 24 de março de 2025,** a fim de acompanhar paciente em estado de emergência para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao 1° dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D3936E13

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 240

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FAUSTO TOKOYOSHI MURANAKA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.930.969/0001-39**, estabelecida na **R FRANCISCO B SANDOVAL**, N° 644, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de transporte;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com manutenção em roçadeira destinada a secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **01** dias do mês de **abril** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:D57CC66A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 16/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a registro de preço para fatura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN – MINIBUS, ANO 2024/2025 OU 2025/2025, ZERO KM, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme termo de referencia no Edital.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 15 de abril de 2025, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município,

LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 16/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 01 de abril de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:45E524FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 08 / 2025 APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 08/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

> "Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais correspondentes à última Remuneração em favor de NEUZIENE GOUVEIA DE QUEIROZ, e dá outras providências."

O GESTOR DO FMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com fulcro no art. 3º, Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais correspondentes à última remuneração, em favor de **NEUZIENE GOUVEIA DE QUEIROZ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° ***.353.501-***, ocupante do cargo de PROFESSOR II-A, sob a Matrícula n° 356, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

PROVENTO
Salário Base ..... R$ 7.982,13
TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 7.982,13

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.

IV – Fica o **FMP** obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados sobre o excedente do valor dos seus proventos seja superior ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, 1° dia do mês de Abril de 2025

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:05B59EC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 09 / 2025 APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 09/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição em favor de SEBASTIANA DAZIR RODRIGUES MOREIRA, e dá outras providências."

O GESTOR DO FMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, em favor de **SEBASTIANA DAZIR RODRIGUES MOREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° ***.597.341-**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-I, sob a Matrícula n° 630, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários)..... R$ 1.825,41
Última Remuneração..... R$ 4.098,60
Tempo de Contribuição (31,56/30)..... 1,0521
Valor dos Proventos de Aposentadoria conforme EC 41/03.... R$ 1.920,60
TOTAL DOSPROVENTOS..... R$ 1.920,60

II – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real, seguindo os mesmos índices de reajuste do Regime Geral de Previdência Social - RGPS
III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.

IV – Fica o **FMP** obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados sobre o excedente do valor dos seus proventos seja superior ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, 1° dia do mês de Abril de 2025

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:07D46810

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 37/2025 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**37/2025**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ n° 19.115.268/0001-05**
Locadores:	**GLAMOUR NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 24.284.699/0001-27**
Objeto:	**FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.**
Valor Global:	**R$ 54.269,77**
Prazo de vigência	14/03/2025 A 14/07/2025.
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339030.07**
Data da publicação:	01/04/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:44CF2740

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 35/2025 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**35/2025.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ n° 19.115.268/0001-05**
Locadores:	**53.538.874 JOSELI RIBEIRO DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 51.538.874/0001-63**
Objeto:	**FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Valor Global:	**R$ 9.073,48**
Prazo de vigência	12/03/2025 A 12/07/2025
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339030.07**
Data da publicação:	01/04/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:689D3947

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 36/2025 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**36/2025.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ n° 19.115.268/0001-05**
Locadores:	**MR ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 43.875.560/0001-00**
Objeto:	**FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Valor Global:	**R$ 28.539,16**
Prazo de vigência	14/03/2025 A 14/07/2025
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339030.07**
Data da publicação:	01/04/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:56CBC568

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 47/2025 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**47/2025.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ nº 11.269.279/0001-96**
Locadores:	**BENEDITO GONÇALVES DE ANDRADE,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o **CPF nº 612.070.201-68** **ADRIANA APARECIDA ROSA VIEIRA DE ANDRADE,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o **CPF nº 884.819.301-30**
Objeto:	**LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O AME.**
Valor Global:	**R$ 33.600,00**
Prazo de vigência	19/03/2025 A 19/03/2025.
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2047.339036.15**
Data da publicação:	01/04/2025.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E174A676

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 52/2025 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 52/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**52/2025.**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.279/0001-96**
Contratada:	**ADRIANA APARECIDA ROSA VIEIRA DE ANDRADE,** pessoa física, inscrita sob o CPF n° **884.819.301-30** **BENEDITO GONÇALVES DE ANDRADE,** pessoa física, inscrita sob o CPF n° **612.070.201-68**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O AME.**
Valor Global:	**R$ 33.600,00**
Data da Publicação	**01/04/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:927DD435

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 216/2025 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**216/2025**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ **Nº 11.269.276/0001-96**
Contratada:	**SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 47.094.421/0001-92** **SELARIA IRMAO ANDREDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 70.986.245/0001-15**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAISPARA A UNIDADE DE SAÚDE PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA.**
Valor :	**SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA R$ 4.605,00** **SELARIA IRMAO ANDREDA LTDA R$ 730,30**
Data da Publicação	01/04/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3EC4F687

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 171/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 111 da Lei 14.133/21**
Nº do Contrato:	**171/2024.**
Nº do Aditivo	**02/2025.**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SALDO REMANECENTE**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**EMAPI ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **28.736.000/0001-73**
Objeto:	**Contratação de empresa de engenharia e consultoria ambiental, cível e sanitária para elaboração de estudos/laudos técnicos ambientais, a fim de atender a lei da regularização fundiária urbana REURB, para regularizar imóveis informais ou que estejam em locais desapropriados para ocupação, atendendo as necessidades do MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU**
Valor:	R$ 13.500,00
Prazo de final da vigência:	**30/06/2025**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.05**
Data da publicação:	**01/04/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8E1D30A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 158

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura de Montividiu do Norte/GO e em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h30min do dia 02 de abril de 2025 até às 08h30min do dia 07 de abril de 2025, estará buscando propostas de empresas para prestação de serviços de consultoria, assessoria e orientação administrativa junto ao controle interno do município de Montividiu do Norte-Go, pelo período de 09 (nove) meses, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Compras pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 01 de abril de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:0AFF8E36

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 150

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura de Montividiu do Norte/GO e em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 10hs do dia 02 de abril de 2025 até às 10hs do dia 07 de abril de 2025, estará buscando propostas de empresas para contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados em locação de veículo de passeio com motorista, com capacidade mínima para quatro (4) passageiros mais motorista, potência mínima de 1.4, quatro portas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Compras pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 01 de abril de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:B841C65C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2025
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 07 de abril de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de profissional habilitado para ser instrutor de oficina de costura a ser desenvolvido no CRAS (Centro Municipal de Assistência Social).
Por período de 09 meses.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:02D80453

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2025

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 07 de abril de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de professor especializado para ministrar aulas de capoeira, no desenvolvimento do Projeto Capoeira Social, que tem finalidade de desenvolver o trabalho com as crianças e jovens de baixa renda, reeducando, no intuito de resgatar esses jovens, dentro do programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Por período de 09 meses.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 01 de abril de 2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2025

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 07 de abril de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de professor especializado para ministrar aulas de capoeira, no desenvolvimento do Projeto Capoeira Social, que tem finalidade de desenvolver o trabalho com as crianças e jovens de baixa renda, reeducando, no intuito de resgatar esses jovens, dentro do programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Por período de 09 meses.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 01 de abril de 2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2025

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 07 de abril de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de professor especializado para ministrar aulas de capoeira, no desenvolvimento do Projeto Capoeira Social, que tem finalidade de desenvolver o trabalho com as crianças e jovens de baixa renda, reeducando, no intuito de resgatar esses jovens, dentro do programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Por período de 09 meses.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:0232ABDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2025

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Saúde, por meio da Secretária Municipal de Saúde, Leila Maria Caetano de Almeida Adorno, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 07 de abril de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para higienização e lavagem da frota de veículos do fundo municipal de saúde, considerando que a secretaria não tem em seu quadro profissional disponível e local apropriado para este serviço.
Por período de 09 meses.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:59BA0976

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2025
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Saúde, por meio da Secretária Municipal de Saúde, Leila Maria Caetano de Almeida Adorno, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 07 de abril de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para serviço de Assessoria da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, faturamento e operacionalização dos sistemas DATASUS: INVESTSUS, CNES, FPO, SIHD, BPA, DIGISUS, SAI, E-GESTOR.

POR PERÍODO DE 9 MESES.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F5116E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2025

Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Administração, por meio da Secretário Municipal de Administração, Maílson Sebastião Freitas, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 07 de abril de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de linha de telefone fixo e aparelho, para demandas do município.
Por período de 09 meses.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:BEFA711E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 73/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 73/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 851/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 83/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: DIANJU ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.360.359/0001-23;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de ovos de pascoa para serem distribuídos as famílias atendidas no CRAS, em comemoração à páscoa, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Dá publicação até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
10.01.08.244.0008.2.008.3.3.90.30,
10.01.08.244.0008.2.010.3.3.90.30,
10.01.08.244.0008.2.183.3.3.90.30;
Data Assinatura: 01/04/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Abril de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:23A217C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL TOTAL DOS ITENS DO CONTRATO 105/2024, DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO 02/2024, PROCESSO 211/2024 PROCESSO DE DISTRATO Nº 964/2025.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL TOTAL DOS ITENS DO CONTRATO 105/2024,

DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO 02/2024, PROCESSO 211/2024 PROCESSO DE DISTRATO Nº 964/2025.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO**
Contratado: **FCG CLINICA DE EXAME E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ sob o nº** 27.969.051/0001-82.

Objeto: Termo de Rescisão amigável total dos itens do contrato 105/2024, decorrente de credenciamento 02/2024, processo 211/2024, cujo o objeto é a prestação de serviços, sem vínculo empregatício, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, cujo o objeto é a prestação de serviços, sem vínculo empregatício, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como objetivo, a realização de atendimento na especialidade de Odontólogo para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do Município de Nazário-GO, para fins de atendimento do interesse público, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO** e a empresa **FCG CLINICA DE EXAME E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ sob o nº** 27.969.051/0001-82.;

Fundamentação Legal: Art. 138, inciso II da Lei 14.133/21.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:E54F9324

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 86/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 01/04/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 86/2025, PROCESSO Nº 865/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **PAI E FILHO EXTINTORES LTDA, com CNPJ 40.876.879/0001-54**, cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL EM EXTINTORES E DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAZÁRIO –GO.**

Nazário, 01 de abril de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:B8248861

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 016/2025

Processo Administrativo nº 2441/2025. Pregão Eletrônico nº 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nerópolis. CONTRATADA: WEBERSON FARIA COSTA EIRELI, CNPJ 30.036.927/0001-42. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Chocolate ao Leite em formato de Ovo de Páscoa, com a finalidade de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nerópolis – GO. Conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. VALOR GLOBAL: R$ 78.720,00 (setenta e dois mil e setecentos e vinte reais).

Nerópolis, 01 de abril de 2025.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:6AF5C7D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 020/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que irá realizar, no dia 15 de abril de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2025, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a Futura e eventual aquisição de Cesta Básica, para distribuição as Famílias Vulneráveis assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis – GO, de acordo com os critérios e quantidades estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela referida Secretaria. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 01 de abril de 2025.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:D8258527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 021/2025

O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que irá realizar, no dia 14 de março de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2025, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD), verba proveniente de Emenda Parlamentar nº 12008540000124003/2024, do Senador Vanderlan Cardoso, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Conforme quantidades e especificações no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 31 de março de 2025.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:58987925

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás torna público, que estará efetuando cadastramento, durante o período de 04 de abril de 2025 a 01 de abril de 2026, para Credenciamento permanente para **prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e realização de exames.** O Edital, prazo, remuneração, carga horária, documentação necessária, e maiores esclarecimentos serão obtidos no edital, bem como poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3430-

2110, no horário das 07:00h as 17:00h, ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 02 de abril de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:C9B15A14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO DA ARP Nº 002/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Contratados: **COMERCIAL ATACADAO 2 LTDA, CASSIA ALVES DE SOUSA TAKATO, IRMAOS SOUZA BORGES LTDA, SUPERMERCADO ODS LTDA, TECNO COM. INFORMATICA LTDA, TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇO e PEROLA COMERCIO DE CARNES LTDA.**

Objeto: Constitui objeto do presente aditivo de Prorrogação de Prazo e Renovação de Saldo.

Vigência: **12 (Doze) Meses, iniciando em 27/03/2025 e findando em 27/03/2026.**

Fundamento Legal: art. 84, da Lei nº 14.144/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 27 de Março de 2025.

ANA MARIA BALZ
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Gestora da ARP

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:F64B74BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 023/2025

Processo N° 1798/2025
DISPENSA DE N° 026/2025

Empresa: DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA

Objeto: Contratação de empresa para ministrar aulas básicas de música que irá proporcionar e realizar aulas teóricas práticas com os instrumentos em violão e teclado, conforme Projeto Básico em Anexo.

Assinatura: 10/03/2025

Vigência: 10/03/2025 à 10/03/2026.

Valor Global: R$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais), divididos em 12 (Doze) parcelas de R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).

Dotação orçamentária:

04.31.27.812.0760.2.138-3.3.90.39.00 – Gestão das Ativ. Da Sec. Esporte, Turismo e Cultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 10 de Março de 2025.

JULIANO GABRIEL KLEMANN
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:BB614C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 023/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **JULIANO GABRIEL KELMANN** como **Gestor do Contrato nº 023/2025,** Contratação de empresa para ministrar aulas básicas de música que irá proporcionar e realizar aulas teóricas práticas com os instrumentos em violão e teclado, conforme Projeto Básico em Anexo, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 10 de Março de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 023/2025.

Eu, **JULIANO GABRIEL KLEMANN,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JULIANO GABRIEL KLEMANN
Gestor de Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9651B1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 028/2025

Processo N° 3023/2025
Dispensa n° 031/2025

Empresa: JONATAS ALVES RIBEIRO 7000935316

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade e reparo nas Impressoras Epson, sendo os seguintes serviços: reparo das almofadas e reset nas impressoras.

Assinatura: 01/04/2025

Vigência: 01/04/2025 à 01/04/2026.

Valor Global: R$ 37.753,20 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos), divididos em 12 (Doze) parcelas de R$ 3.146,10 (Três Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Dez Centavos).

Dotação orçamentária:

04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.40.00 – Gestão das Ativ. Sec. de Admin. E Recursos Humanos – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 01 de Abril de 2025.

ANA MARIA BALZ
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:CA317352

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **ANA MARIA BALZ** como **Gestor do Contrato nº 028/2025,** Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade e reparo nas Impressoras Epson, sendo os seguintes serviços: reparo das almofadas e reset nas impressoras, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 01 de Abril de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 028/2025.

Eu, **ANA MARIA BALZ,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ANA MARIA BALZ
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:FBA8D917

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 009/2025, "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOMETIL SOUZA CRUZ DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GOIÁS".

PORTARIA N°. 009 de 01 de Abril de 2025 - SMS

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Coordenação Geral da Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz do município de Perolândia Goiás".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, ***WALKYRIA APARECIDA VILELA DE JESUS,***no uso de suas atribuições legais, considerando os princípios que norteiam a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Perolândia-GO.
CONSIDERANDOa necessidade degarantir uma administração ainda mais transparente e organizada nos processos de trabalhos Administrativos Internos e externos da Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz.
CONSIDERANDOque o Coordenador tem um papel importante e necessário para a realização dos trabalhos administrativos, envolvendo a supervisão da equipe, definindo objetivos e metas, atribuindo tarefas e responsabilidades, coordenando atividades e comunicando-se com outras partes interessadas.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, a partir desta data, a servidora, **GRAZIELLE VASCONCELOS TASINAFFO,**para desempenhar a Função de Coordenadora Geral da Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de Abril do ano de 2025.

WALKYRIA APARECIDA VILELA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:E20C1026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PRTARIA Nº 010/2025, "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO AMBULATÓRIO DEUSDETH ARANTES DO CARMO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GOIÁS".

PORTARIA N°. 010 de 01 de Abril de 2025 - SMS

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Coordenador do Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo do município de Perolândia Goiás".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, ***WALKYRIA APARECIDA VILELA DE JESUS,***no uso de suas atribuições legais, considerando os princípios que norteiam a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Perolândia-GO.

CONSIDERANDOa necessidade degarantir uma administração ainda mais transparente e organizada nos processos de trabalhos Administrativos Internos e externos do Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo do município de Perolândia Goiás".
CONSIDERANDOque o Coordenador tem um papel importante e necessário para a realização dos trabalhos administrativos, envolvendo a supervisão da equipe, definindo objetivos e metas, atribuindo tarefas e responsabilidades, coordenando atividades e comunicando-se com outras partes interessadas.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, a partir desta data, o servidor, **SEBASTIÃO PINTO ALVES,**para desempenhar a Função de Coordenador do Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo do município de Perolândia Goiás".
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Abril do ano de 2025.

WALKYRIA APARECIDA VILELA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:95CD6CDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 55/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2025**, Processo Administrativo n° 1331/2025, fundamentada no Decreto Municipal Emergencial nº 126/2025, com o objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS.**
Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 31 de março de 2025.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:E8DC66EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°300/2025 PILAR DE GOIÁS, 26 MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **26/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (26/03/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:AF67FD79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°301/2025 PILAR DE GOIÁS, 26 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **26/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (26/03/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N°. 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:638742DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°302/2025 PILAR DE GOIÁS, 26 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **26/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (26/03/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:504BDE0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°303/2025 PILAR DE GOIÁS, 26 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **26/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (26/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:6B395FB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°304/2025 PILAR DE GOIÁS, 26 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor (a) **ANA PAULA CORREIA MOREIRA,** portador do CPF nº. 990.704.211-00, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de ENFERMEIRA, que fará excepcionalmente viagem para Curso de planificação em saúde para o município de Santa Terezinha/GO no dia **26/03/2025**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 611158-0 ou pix 990.704.211-00.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **ao dia vinte e seis do mês de março de dois mil e vinte e cinco (26/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 059/2024

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:7DC6ECFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°305/2025 PILAR DE GOIÁS, 27 DE MARÇO 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **27/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (27/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:505A688E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°306/2025 PILAR DE GOIÁS, 27 DE MARÇO 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 700.381.891-43, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **27/03/2025**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0566276-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (27/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2024

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:73C836B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°307/2025 PILAR DE GOIÁS, 27 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor. **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES,** portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **27/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos dias vinte e sete do mês de março de dois mil e vinte e cinco (27/03/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:86DFC951

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°308/2025 PILAR DE GOIÁS, 27 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **27/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (27/03/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:2D9A3E4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°309/2025 PILAR DE GOIÁS, 27 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Uruaçu/GO no dia **27/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 100,00 (cem reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (27/03/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N°. 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:627BF4D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°310/2025 PILAR DE GOIÁS, 27 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Jaraguá/GO no dia **27/03/2025**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)**

diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (27/03/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:FDBD75CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°311/2025 PILAR DE GOIÁS, 28 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fez uma viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **28/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (28/03/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:7BD210DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°312/2025 PILAR DE GOIÁS, 28 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Uruaçu/GO no **28/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 100,00 (cem reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (28/03/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:C3094EC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°313/2025 PILAR DE GOIÁS, 28 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **28/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (28/03/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:FB288C8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°314/2025 PILAR DE GOIÁS, 28 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em

conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **28/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (28/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:3A7FAA53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°315/2025 PILAR DE GOIÁS, 28 DE MARÇO 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Uruaçu/GO no dia **28/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 100,00 (cem reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (28/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N°. 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:B51E541F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°316/2025 PILAR DE GOIÁS, 29 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **29/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (29/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:0E3DD537

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°317/2025 PILAR DE GOIÁS, 29 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **28/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (29/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:5F6F04A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°318/2025 PILAR DE GOIÁS, 30 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **30/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (30/03/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2024

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:7D5EB96B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°319/2025 PILAR DE GOIÁS, 30 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fez uma viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **30/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (30/03/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:A03087E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°320/2025 PILAR DE GOIÁS, 31 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **31/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (31/03/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:111A10F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°321/2025 PILAR DE GOIÁS, 31 DE MARÇO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para

levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **31/03/2025.**

Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (31/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:35CC0316

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°322/2025 PILAR DE GOIÁS, 31 DE, MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 700.381.891-43, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **31/03/2025**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0566276-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (31/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2024

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:34D1EB9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°323/2025 PILAR DE GOIÁS, 31 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Uruaçu/GO no dia **31/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (31/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:205C8576

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°324/2025 PILAR DE GOIÁS, 31 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Uruaçu/GO no dia **31/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 100,00 (cem reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (31/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:38450915

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 422/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO, E DE OUTRO LADO O SENHOR FLÁVIO PAULO DOS REIS".

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76230-000 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49, residente e domiciliada neste município, nomeada gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **FLÁVIO PAULO DOS REIS,** brasileiro, CONDUTOR SOCORRISTA, devidamente habilitado para função, inscrito no CPF sob n.º 588.269.801-44, residente e domiciliado a Rua 21 de Abril, Nº 384, Setor Palmares em Piranhas – GO, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o presente **ADITIVO** ao Contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo ao contrato 065/2025:
a) do disposto na Clausula Terceira do Contrato n° 065/2025;
b) do art. At. 75 VIII e art. 107 da lei 14.133/2025.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) decorrente do processo de dispensa de licitação, assim, fundamentado na emergência, conforme Decreto nº 011/2025 prorrogado pelo **DECRETO N° 138/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2.025 QUE "PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Aditivo ao contrato de **CONDUTOR SOCORRISTA**, durante 40 horas semanais em atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
O valor da remuneração mensal não sofreu alteração podendo chegar a **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)** sendo este o valor para efeito de empenho**.** Assim divididos:

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
	Total	**R$ 3.600,00**

O valor do contrato original somando com o aditivo ficou de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente contrato teve sua vigência prorrogada para até **30/06/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Contratante

FLÁVIO PAULO DOS REIS
CPF sob n. º 588.269.801-44
Contratado

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:0328EFA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 422/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO, E DE OUTRO LADO A SENHORA RAYANNE ALVES DE OLIVEIRA".

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76230-000 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49, residente e domiciliada neste município, nomeada gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **RAYANNE ALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 2272572, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 037.453.821-29, residente à Rua Contorno, nº 203, Setor Sudoeste em Piranhas – GO, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o presente **ADITIVO** ao Contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo ao contrato 049/2025:
a) do disposto na Clausula Terceira do Contrato n° 049/2025;
b) do art. At. 75 VIII e art. 107 da lei 14.133/2025.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) decorrente do processo de dispensa de licitação, assim, fundamentado na emergência, conforme Decreto nº 011/2025 prorrogado pelo **DECRETO N° 138 /2025, DE 18 DE MARÇO DE 2.025 QUE "PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Aditivo ao contrato de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, durante 40 horas semanais em atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR DE PIRANHAS/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor da remuneração mensal não sofreu alteração podendo chegar a **R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais)** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais),** sendo este o valor para efeito de empenho**.** Assim divididos:

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 2.125,00	R$ 2.125,00
	Total	**R$ 3.325,00**

O valor do contrato original somando com o aditivo ficou **de R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente contrato teve sua vigência prorrogada para até **30/06/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Contratante

RAYANNE ALVES DE OLIVEIRA
CPF sob n. º 037.453.821-29
Contratado

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:9394221F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 552/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO, E DE OUTRO LADO A SENHORA SAMARA APARECIDA MELO REZENDE FRANCO".

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76230-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49, residente e domiciliada neste município, nomeada gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Senhora **SAMARA APARECIDA MELO REZENDE FRANCO,** brasileira, ENFERMEIRA PADRÃO, devidamente registrada do conselho de classe sob o COREN GO nº 000.250.922 , inscrita no CPF sob n.º 013.975.761-97, residente à Avenida Brasil Central, nº 2031, Quadra A2, Lote 16, Setor Beira Rio em Piranhas – GO, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o presente **ADITIVO** ao Contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo ao contrato 078/2025:
a) do disposto na Clausula Terceira do Contrato n° 078/2025;
b) do art. At. 75 VIII e art. 107 da lei 14.133/2025.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) decorrente do processo de dispensa de licitação, assim, fundamentado na emergência, conforme Decreto nº 011/2025 prorrogado pelo **DECRETO N° 138/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2.025 QUE "PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Aditivo ao contrato de ENFERMEIRA PADRÃO, durante 40 horas semanais em atendimento no ESF, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
O valor da remuneração mensal não sofreu alteração podendo chegar a **R$ 4.575,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais),** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 13.725,00 (treze mil, setecentos e vinte e cinco reais),** sendo este o valor para efeito de empenho**.** Assim divididos:

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 3.375,00	R$ 3.375,00
	Total	**R$ 4.575,00**

O valor do contrato original somando com o aditivo ficou de **R$ 27.450,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente contrato teve sua vigência prorrogada para até **30/06/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Contratante

SAMARA APARECIDA MELO REZENDE FRANCO
CPF sob n. º 013.975.761-97
Contratado

TESTEMUNHAS
1_____
CPF:

2 _____
CPF:

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:DA50A9FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 552/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO, E DE OUTRO LADO A SENHORA VANEIDE FERREIRA VILELA".

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76230-000 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49, residente e domiciliada neste município, nomeada gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Senhora **VANEIDE FERREIRA VILELA,** brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 001.503.916, COREN/GO, inscrita no CPF sob n.º 050.957.131-01 residente na Avenida Castelo Branco, Nº 198, Setor: Sudoeste, Piranhas Goiás, CEP: 76.230-000, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o presente **ADITIVO** ao Contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

Este primeiro aditivo ao contrato 079/2025:

a) do disposto na Clausula Terceira do Contrato n° 079/2025;

b) do art. At. 75 VIII e art. 107 da lei 14.133/2025.

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

d) decorrente do processo de dispensa de licitação, assim, fundamentado na emergência, conforme Decreto nº 011/2025 prorrogado pelo **DECRETO N° 138 /2025, DE 18 DE MARÇO DE 2.025 QUE "PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aditivo ao contrato de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, durante 40 horas semanais em atendimento no ESF, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor da remuneração mensal não sofreu alteração podendo chegar a **R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais)** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais),** sendo este o valor para efeito de empenho**.** Assim divididos:

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 2.125,00	R$ 2.125,00
	Total	**R$ 3.325,00**

O valor do contrato original somando com o aditivo ficou de **R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente contrato teve sua vigência prorrogada para até **30/06/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Contratante

VANEIDE FERREIRA VILELA
CPF sob n. º 050.957.131-01
Contratado

TESTEMUNHAS

1_____
CPF:

2 _____
CPF:

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D31434D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 552/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO, E DE OUTRO LADO A SENHORA JANNE GRASSIELLY LOURENÇO LIMA".

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76230-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49, residente e domiciliada neste município, nomeada gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Senhora **JANNE GRASSIELLY LOURENÇO LIMA,** brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 001.269.449, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 959.454.821-53, residente à Rua 21 de Abril, nº 481, Setor Palmares em Piranhas – GO, CEP 76.230 – 000, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o presente **ADITIVO** ao Contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

Este primeiro aditivo ao contrato 080/2025:

a) do disposto na Clausula Terceira do Contrato n° 080/2025;

b) do art. At. 75 VIII e art. 107 da lei 14.133/2025.

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

d) decorrente do processo de dispensa de licitação, assim, fundamentado na emergência, conforme Decreto nº 011/2025 prorrogado pelo **DECRETO N°138/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2.025 QUE "PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aditivo ao contrato de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, durante 40 horas semanais em atendimento no ESF, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor da remuneração mensal não sofreu alteração podendo chegar a **R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais),** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais),** sendo este o valor para efeito de empenho**.** Assim divididos:

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 2.125,00	R$ 2.125,00
	Total	**R$ 3.325,00**

O valor do contrato original somando com o aditivo ficou de **R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente contrato teve sua vigência prorrogada para até **30/06/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Contratante

JANNE GRASSIELLY LOURENÇO LIMA
CPF sob n. º 959.454.821-53
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B0CB2BE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 552/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO, E DE OUTRO LADO A SENHORA GABRIELA BATISTA DA ROCHA SOUSA".

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76.230-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49, residente e domiciliada neste município, nomeada gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Senhora **GABRIELA BATISTA DA ROCHA SOUSA,** brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada no conselho de classe sob o N° 002.227.659 COREN/GO, inscrita no CPF sob n.º 052.872.391-06, residente à Rua Azarias José Machado, nº 48, Setor Casego em Piranhas – GO, CEP 76.230 – 000, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o presente **ADITIVO** ao Contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo ao contrato 081/2025:
a) do disposto na Clausula Terceira do Contrato n° 081/2025;
b) do art. At. 75 VIII e art. 107 da lei 14.133/2025.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) decorrente do processo de dispensa de licitação, assim, fundamentado na emergência, conforme Decreto nº 011/2025 prorrogado pelo **DECRETO N° 138/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2.025 QUE "PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Aditivo ao contrato de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, durante 40 horas semanais em atendimento no ESF, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
O valor da remuneração mensal não sofreu alteração podendo chegar a **R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais),** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais),** sendo este o valor para efeito de empenho**.** Assim divididos:

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 2.125,00	R$ 2.125,00
	Total	**R$ 3.325,00**

O valor do contrato original somando com o aditivo ficou de **R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente contrato teve sua vigência prorrogada para até **30/06/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Contratante

GABRIELA BATISTA DA ROCHA SOUSA
CPF sob n. º 052.872.391-06
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:BF72F51B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 552/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO, E DE OUTRO LADO A SENHORA NEURACI LOPES DE OLIVEIRA".

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE**

PIRANHAS - GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76.230-000 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49, residente e domiciliada neste município, nomeada gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Senhora **NEURACI LOPES DE OLIVEIRA,** brasileira, técnica em enfermagem, portadora da C.I. n. 3513808-8192677 – DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº. 716.225.941.34, residente e domiciliada na Rua Idalina Augusta Faria, nº S/N, Setor Santo Antônio, em Piranhas – GO, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o presente **ADITIVO** ao Contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo ao contrato 082/2025:
a) do disposto na Clausula Terceira do Contrato n° 082/2025;
b) do art. At. 75 VIII e art. 107 da lei 14.133/2025.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) decorrente do processo de dispensa de licitação, assim, fundamentado na emergência, conforme Decreto nº 011/2025 prorrogado pelo **DECRETO N° 138/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2.025 QUE "PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Aditivo ao contrato de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, durante 40 horas semanais em atendimento no ESF, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
O valor da remuneração mensal não sofreu alteração podendo chegar a **R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais),** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais),** sendo este o valor para efeito de empenho**.** Assim divididos:

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 2.125,00	R$ 2.125,00
	Total	**R$ 3.325,00**

O valor do contrato original somando com o aditivo ficou de **R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente contrato teve sua vigência prorrogada para até **30/06/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Contratante

NEURACI LOPES DE OLIVEIRA
CPF sob o nº. 716.225.941.34
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D4A7A296

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 552/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO, E DE OUTRO LADO A SENHORA GRAZIELLY CARDOSO ROCHA".

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76230-000 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49, residente e domiciliada neste município, nomeada gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Senhora **GRAZIELLY CARDOSO ROCHA,** brasileira, PSICOLOGA, devidamente registrada do Conselho Regional de PSICOLOGIA - CRP -09 /18901 , inscrita no CPF sob n.º 074.605.771-70, residente à Avenida Brasil Central, nº 1246, Setor Central em Piranhas – GO, CEP 76.230 – 000, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o presente **ADITIVO** ao Contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo ao contrato 083/2025:
a) do disposto na Clausula Terceira do Contrato n° 083/2025;
b) do art. At. 75 VIII e art. 107 da lei 14.133/2025.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) decorrente do processo de dispensa de licitação, assim, fundamentado na emergência, conforme Decreto nº 011/2025 prorrogado pelo **DECRETO N° 138/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2.025 QUE "PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Aditivo ao contrato a prestar os serviços profissionais de saúde como **PSICOLOGA**, durante 40 horas semanais em atendimento no ESF, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
O valor da remuneração mensal não sofreu alteração podendo chegar a **R$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais),** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 8.991,00 (oito mil, novecentos e noventa e um reais),** sendo este o valor para efeito de empenho**.** Assim divididos:

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 2.997,00	R$ 2.997,00
	Total	**R$ 2.997,00**

O valor do contrato original somando com o aditivo ficou de **R$ 17.982,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta e dois reais).**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente contrato teve sua vigência prorrogada para até **30/06/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Contratante

GRAZIELLY CARDOSO ROCHA
CPF sob n.º 074.605.771-70
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:65C31267

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 552/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO, E DE OUTRO LADO A SENHORA VALDIRENE LEITE DE SOUSA TORRES".

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76.230-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49, residente e domiciliada neste município, nomeada gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Senhora **VALDIRENE LEITE DE SOUSA TORRES,** brasileira, ASSISTENTE DE SAÚDE BUCAL - ASB, devidamente registrada no conselho de classe sob o N° GO-ASB-5513, inscrito no CPF sob n.º 865.506.321-53, residente à Rua 02, nº 460, Setor Palmares em Piranhas – GO, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o presente **ADITIVO** ao Contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo ao contrato 084/2025:
a) do disposto na Clausula Terceira do Contrato n° 084/2025;
b) do art. At. 75 VIII e art. 107 da lei 14.133/2025.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) decorrente do processo de dispensa de licitação, assim, fundamentado na emergência, conforme Decreto nº 011/2025 prorrogado pelo **DECRETO N° 138/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2.025 QUE "PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Aditivo ao contrato de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO**, durante 40 horas semanais em atendimento no ESF, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
O valor da remuneração mensal não sofreu alteração podendo chegar a **R$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais),** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais),** sendo este o valor para efeito de empenho**.** Assim divididos:

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 2.997,00	R$ 2.125,00
	Total	**R$ 2.125,00**

O valor do contrato original somando com o aditivo ficou de **R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente contrato teve sua vigência prorrogada para até **30/06/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Contratante

VALDIRENE LEITE DE SOUSA TORRES
CPF sob n. º 865.506.321-53
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:30911EB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 552/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO, E DE OUTRO LADO A SENHORA PAULA MARIA OLIVEIRA COIMBRA".

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76.230-000 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49, residente e domiciliada neste município, nomeada gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Senhora **PAULA MARIA OLIVEIRA COIMBRA, FISIOTERAPEUTA,** CREFITO DA 11ª DF/GO nº 258690- F, inscrita no CPF sob n.º 050.420.021-62, residente à Avenida 03, S/Nº, Setor Morada Nova em Piranhas – GO, CEP 76.230 – 000, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o presente **ADITIVO** ao Contrato, que

mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo ao contrato 085/2025:
a) do disposto na Clausula Terceira do Contrato n° 085/2025;
b) do art. At. 75 VIII e art. 107 da lei 14.133/2025.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) decorrente do processo de dispensa de licitação, assim, fundamentado na emergência, conforme Decreto nº 011/2025 prorrogado pelo **DECRETO N° 138/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2.025 QUE "PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Aditivo ao contrato de **FISIOTERAPEUTA**, durante 30 horas semanais em atendimento no ESF, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
O valor da remuneração mensal não sofreu alteração podendo chegar a **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais),** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais),** sendo este o valor para efeito de empenho**.** Assim divididos:

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Valor mensal 30 horas semanais	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
	Total	**R$ 2.700,00**

O valor do contrato original somando com o aditivo ficou de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente contrato teve sua vigência prorrogada para até **30/06/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Contratante

PAULA MARIA OLIVEIRA COIMBRA
CPF Sob N.º 050.420.021-62
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:08CF41EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 552/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MEDIC JUNQUEIRA LTDA".

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76.230-000 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49, residente e domiciliada neste município, nomeada gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **MEDIC JUNQUEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ: 58.955.500/0001-67, endereço na Avenida Brasil Central, nº 761, Centro, Piranhas – GO, Proprietária: **CAROLINE JUNQUEIRA MORAIS VILELA,** inscrita no CPF Nº: 064.916.581-04, Médica, CRM/GO 32854, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o presente **ADITIVO** ao Contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo ao contrato 087/2025:
a) do disposto na Clausula Terceira do Contrato n° 087/2025;
b) do art. At. 75 VIII e art. 107 da lei 14.133/2025.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) decorrente do processo de dispensa de licitação, assim, fundamentado na emergência, conforme Decreto nº 011/2025 prorrogado pelo **DECRETO N° 138/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2.025 QUE "PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Aditivo ao contrato de **PROFISSIONAL MEDICO** em atendimento no ESF Estratégia Saúde da Família.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
O valor da remuneração mensal não sofreu alteração podendo chegar a **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** sendo este o valor para efeito de empenho**.** Assim divididos:

SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ABRANGENDO ATENDIMENTOS DE CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COM PALESTRAS, ETC. NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE FAMILIAR (ESF) CONFORME PROTOCOLO DO MS. CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
	Total	**R$ 15.000,00**

O valor do contrato original somando com o aditivo ficou de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente contrato teve sua vigência prorrogada para até **30/06/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Contratante

Medic Junqueira LTDA
CNPJ: 58.955.500/0001-67
CAROLINE JUNQUEIRA MORAIS VILELA
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:12A07CB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 552/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA DRA GILMARA LTDA".

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76.230-000 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49, residente e domiciliada neste município, nomeada gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **DRA GILMARA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 59.056.321/0001-50, endereço na Avenida Independência, nº 695, Centro, Piranhas – GO, Sócia/ Administradora: a Senhora **GILMARA GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 064.913.521-02, Médica - CRM/GO 36487, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o presente **ADITIVO** ao Contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo ao contrato 088/2025:
a) do disposto na Clausula Terceira do Contrato n° 088/2025;
b) do art. At. 75 VIII e art. 107 da lei 14.133/2025.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) decorrente do processo de dispensa de licitação, assim, fundamentado na emergência, conforme Decreto nº 011/2025 prorrogado pelo **DECRETO N° 138/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2.025 QUE "PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Aditivo ao contrato de **PROFISSIONAL MEDICO** em atendimento no ESF Estratégia Saúde da Família.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
O valor da remuneração mensal não sofreu alteração podendo chegar a **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** sendo este o valor para efeito de empenho**.** Assim divididos:

SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ABRANGENDO ATENDIMENTOS DE CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COM PALESTRAS, ETC. NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE FAMILIAR (ESF) CONFORME PROTOCOLO DO MS. CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
	Total	**R$ 15.000,00**

O valor do contrato original somando com o aditivo ficou de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente contrato teve sua vigência prorrogada para até **30/06/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Contratante

Dra Gilmara LTDA
CNPJ Nº 59.056.321/0001-50
GILMARA GONÇALVES DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:AC667681

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 552/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA DOUTORA ADRIELLY EIRELI".

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76.230-000 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49, residente e domiciliada neste município, nomeada gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **DOUTORA ADRIELLY EIRELI**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ de n° 40.456.078/0001 - 30, com sede na Av. Emídio Marques, S/N, Quadra 01, Lote 08, Residencial Marques, em Piranhas – GO, neste ato representada por sua proprietária a **Sr. ADRIELLY ESTEPHANNYA PEREIRA PERES**, brasileira, MEDICA, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 27198 - CRM, inscrito no CPF sob n.º 036.737.591 - 59, residente na Av. Emídio Marques, n° S/N, Quadra 01, Lote 08, Residencial Marques em Piranhas – GO,, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o presente **ADITIVO** ao Contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo ao contrato 089/2025:
a) do disposto na Clausula Terceira do Contrato n° 089/2025;
b) do art. At. 75 VIII e art. 107 da lei 14.133/2025.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) decorrente do processo de dispensa de licitação, assim, fundamentado na emergência, conforme Decreto nº 011/2025 prorrogado pelo **DECRETO N° 138/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2.025 QUE "PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Aditivo ao contrato de **PROFISSIONAL MEDICO** em atendimento no ESF Estratégia Saúde da Família.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
O valor da remuneração mensal não sofreu alteração podendo chegar a **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** sendo este o valor para efeito de empenho**.** Assim divididos:

SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ABRANGENDO ATENDIMENTOS DE CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COM PALESTRAS, ETC. NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE FAMILIAR (ESF) CONFORME PROTOCOLO DO MS. CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
	Total	**R$ 15.000,00**

O valor do contrato original somando com o aditivo ficou de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente contrato teve sua vigência prorrogada para até **30/06/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Contratante

Doutora Adrielly EIRELI
ADRIELLY ESTEPHANNYA PEREIRA PERES
CNPJ de n° 40.456.078/0001 - 30
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B8C397DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 553/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO, E DE OUTRO LADO A SENHORA LETÍCIA COSTA DE SOUSA CAMPOS".

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76230-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49, residente e domiciliada neste município, nomeada gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Senhora **LETÍCIA COSTA DE SOUSA CAMPOS,** brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o Nº 002.031.191 COREN/GO, inscrita no CPF sob n.º 037.453.881-60, residente à Rua Mauro Borges, nº 134, Setor Sudoeste em Piranhas – GO, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o presente **ADITIVO** ao Contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo ao contrato 090/2025:
a) do disposto na Clausula Terceira do Contrato n° 090/2025;
b) do art. At. 75 VIII e art. 107 da lei 14.133/2025.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) decorrente do processo de dispensa de licitação, assim, fundamentado na emergência, conforme Decreto nº 011/2025 prorrogado pelo **DECRETO N° 138/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2.025 QUE "PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Aditivo ao contrato de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, durante 40 horas semanais em atendimento no SAMU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
O valor da remuneração mensal não sofreu alteração podendo chegar a **R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais),** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais),** sendo este o valor para efeito de empenho**.** Assim divididos:

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 2.125,00	R$ 2.125,00
	Total	**R$ 3.325,00**

O valor do contrato original somando com o aditivo ficou de **R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente contrato teve sua vigência prorrogada para até **30/06/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Contratante

LETÍCIA COSTA DE SOUSA CAMPOS
CPF sob n. º 037.453.881-60
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:0DD90F62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 553/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO, E DE OUTRO LADO A SENHORA IDELMA DE OLIVEIRA MENDES".

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76230-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49, residente e domiciliada neste município, nomeada gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Senhora **IDELMA DE OLIVEIRA MENDES,** brasileira, Técnica de Enfermagem, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 001.094.533, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 007.886.151-90, residente à Rua Valdivino Raimundo de Sousa, Setor Central em Arenópolis – GO, CEP 76.235 – 000, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o presente **ADITIVO** ao Contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo ao contrato 091/2025:
a) do disposto na Clausula Terceira do Contrato n° 091/2025;
b) do art. At. 75 VIII e art. 107 da lei 14.133/2025.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) decorrente do processo de dispensa de licitação, assim, fundamentado na emergência, conforme Decreto nº 011/2025 prorrogado pelo **DECRETO N° 138/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2.025 QUE "PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Aditivo ao contrato de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, durante 40 horas semanais em atendimento no SAMU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
O valor da remuneração mensal não sofreu alteração podendo chegar a **R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais),** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais),** sendo este o valor para efeito de empenho**.** Assim divididos:

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 2.125,00	R$ 2.125,00
	Total	**R$ 3.325,00**

O valor do contrato original somando com o aditivo ficou de **R$ 19.950,00 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente contrato teve sua vigência prorrogada para até **30/06/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Contratante

IDELMA DE OLIVEIRA MENDES
CPF sob n. º 007.886.151-90
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:823C3706

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 553/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO, E DE OUTRO LADO O SENHOR LAUDO BALIEIRO DE AGUIAR".

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76.230-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49, residente e domiciliada neste município, nomeada gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e o Senhor **LAUDO BALIEIRO DE AGUIAR,** brasileiro, Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no conselho de classe sob o N° 1058321- TE COREN /GO , inscrito no CPF sob n.º 099.719.258 - 50, residente à Rua Ribeiro de Freitas, nº 473, Quadra QD, Lote 16, Setor Sudoeste em Piranhas – GO, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o presente **ADITIVO** ao Contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo ao contrato 092/2025:
a) do disposto na Clausula Terceira do Contrato n° 092/2025;
b) do art. At. 75 VIII e art. 107 da lei 14.133/2025.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) decorrente do processo de dispensa de licitação, assim, fundamentado na emergência, conforme Decreto nº 011/2025 prorrogado pelo **DECRETO N° 138/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2.025 QUE "PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Aditivo ao contrato de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, durante 40 horas semanais em atendimento no SAMU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
O valor da remuneração mensal não sofreu alteração podendo chegar a **R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais),** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais),** sendo este o valor para efeito de empenho**.** Assim divididos:

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 2.125,00	R$ 2.125,00
	Total	**R$ 3.325,00**

O valor do contrato original somando com o aditivo ficou de **R$ 19.950,00 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente contrato teve sua vigência prorrogada para até **30/06/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Contratante

LAUDO BALIEIRO DE AGUIAR
CPF sob n.º 099.719.258 - 50
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:6DF6ED1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 553/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO, E DE OUTRO LADO A SENHORA LOUZÂNGELA NAIARA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA".

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76.230-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49, residente e domiciliada neste município, nomeada gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Senhora **LOUZÂNGELA NAIARA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA,** brasileira, Técnica de Enfermagem, devidamente registrada no conselho de classe sob o N° 387668 - TE COREN /GO , inscrita no CPF sob n.º 008.196.271-19, residente à Avenida Londrina, nº 473, Nº 528, Setor Aeroporto em Piranhas – GO, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o presente **ADITIVO** ao Contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo ao contrato 093/2025:
a) do disposto na Clausula Terceira do Contrato n° 093/2025;
b) do art. At. 75 VIII e art. 107 da lei 14.133/2025.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) decorrente do processo de dispensa de licitação, assim, fundamentado na emergência, conforme Decreto nº 011/2025 prorrogado pelo **DECRETO N°138 /2025, DE 18 DE MARÇO DE 2.025 QUE "PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Aditivo ao contrato de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, durante 40 horas semanais em atendimento no SAMU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
O valor da remuneração mensal não sofreu alteração podendo chegar a **R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais)** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais)** sendo este o valor para efeito de empenho**.** Assim divididos:

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 2.125,00	R$ 2.125,00
	Total	**R$ 3.325,00**

O valor do contrato original somando com o aditivo ficou de **R$ 19.950,00 (Dezenove mil novecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente contrato teve sua vigência prorrogada para até **30/06/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Contratante

LOUZÂNGELA NAIARA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA
CPF sob n. º 008.196.271-19
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E673813D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 553/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO, E DE OUTRO LADO O SENHOR VALCIONE MENDONÇA DA SILVA".

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76.230-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49, residente e domiciliada neste município, nomeada gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e o Senhor **VALCIONE MENDONÇA DA SILVA,** brasileiro, Condutor Socorrista, devidamente habilitado para a função, inscrito no CPF sob n.º 015.010.291-77 e RG nº 4954192 DGPC /GO, residente Rua Eurípedes Monteiro Qd. 3A Lt.03, Setor Santa Luzia em Piranhas – GO, CEP 76.230-000, residente à Avenida Londrina, nº 473, Nº 528, Setor Aeroporto em Piranhas – GO, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o presente **ADITIVO** ao Contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo ao contrato 094/2025:
a) do disposto na Clausula Terceira do Contrato n° 094/2025;
b) do art. At. 75 VIII e art. 107 da lei 14.133/2025.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) decorrente do processo de dispensa de licitação, assim, fundamentado na emergência, conforme Decreto nº 011/2025 prorrogado pelo **DECRETO N° 138/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2.025 QUE "PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Aditivo ao contrato de CONDUTOR SOCORRISTA, durante 40 horas semanais em atendimento no SAMU, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
O valor da remuneração mensal não sofreu alteração podendo chegar a **R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais),** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais),** sendo este o valor para efeito de empenho**.** Assim divididos:

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 2.125,00	R$ 2.125,00
	Total	**R$ 3.325,00**

O valor do contrato original somando com o aditivo ficou de **R$ 19.950,00 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente contrato teve sua vigência prorrogada para até **30/06/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Contratante

VALCIONE MENDONÇA DA SILVA
CPF SOB N.º 015.010.291-77
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D16D80FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 553/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO, E DE OUTRO LADO O SENHOR CLEOMAR BRAZ PEREIRA".

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76.230-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49, residente e domiciliada neste município, nomeada gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e o Senhor **CLEOMAR BRAZ PEREIRA,** brasileiro, CONDUTOR SOCORRISTA, devidamente habilitado para função, inscrito no CPF sob n.º 004.103.151-25, residente à Rua São Miguel, nº S/N, Quadra 04-B, Lote 04, Setor Central, em Piranhas – GO, CEP 76.230 – 000, residente à Avenida Londrina, nº 473, Nº 528, Setor Aeroporto em Piranhas – GO, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o presente **ADITIVO** ao Contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo ao contrato 095/2025:
a) do disposto na Clausula Terceira do Contrato n° 095/2025;
b) do art. At. 75 VIII e art. 107 da lei 14.133/2025.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) decorrente do processo de dispensa de licitação, assim, fundamentado na emergência, conforme Decreto nº 011/2025 prorrogado pelo **DECRETO N° 138/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2.025 QUE "PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Aditivo ao contrato de CONDUTOR SOCORRISTA, durante 40 horas semanais em atendimento no SAMU, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
O valor da remuneração mensal não sofreu alteração podendo chegar a **R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais),** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais),** sendo este o valor para efeito de empenho**.** Assim divididos:

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 2.125,00	R$ 2.125,00
	Total	**R$ 3.325,00**

O valor do contrato original somando com o aditivo ficou de **R$ 19.950,00 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente contrato teve sua vigência prorrogada para até **30/06/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Contratante

CLEOMAR BRAZ PEREIRA
CPF sob n.º 004.103.151-25
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7079A113

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 553/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO, E DE OUTRO LADO O SENHOR CAIQUE PINHEIRO DA SILVA".

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76.230-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49, residente e domiciliada neste município, nomeada gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e o Senhor **CAIQUE PINHEIRO DA SILVA, brasileiro, CONDUTOR SOCORRISTA**, devidamente habilitado para função, inscrito no CPF sob n.º 049.940.251-00, residente à Rua Serafim de Carvalho, nº 06, Setor Aeroporto em Piranhas – GO, CEP 76.230 – 000, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o presente **ADITIVO** ao Contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo ao contrato 096/2025:
a) do disposto na Clausula Terceira do Contrato n° 096/2025;
b) do art. At. 75 VIII e art. 107 da lei 14.133/2025.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) decorrente do processo de dispensa de licitação, assim, fundamentado na emergência, conforme Decreto nº 011/2025 prorrogado pelo **DECRETO N° 138 /2025, DE 18 DE MARÇO DE 2.025 QUE "PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Aditivo ao contrato de CONDUTOR SOCORRISTA, durante 40 horas semanais em atendimento no SAMU, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
O valor da remuneração mensal não sofreu alteração podendo chegar a **R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais)** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais)** sendo este o valor para efeito de empenho**.** Assim divididos:

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 2.125,00	R$ 2.125,00
	Total	**R$ 3.325,00**

O valor do contrato original somando com o aditivo ficou de **R$ 19.950,00 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente contrato teve sua vigência prorrogada para até **30/06/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Contratante

CAIQUE PINHEIRO DA SILVA
CPF sob n. º 049.940.251-00
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C10B1F0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PE Nº 007/2025. Objeto: Aquisição de medicamentos líquidos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porangatu, constante no processo administrativo nº 4459/2025. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 03/04/2025, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 16/04/2025, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 16/04/2025 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 01 de abril de 2025.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:E359F016

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA 27

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2025

Processo Administrativo nº 1203/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 27/2025 AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.
CNPJ: 42.113.015/0001-06
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 01 de abril de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:D5B541C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA 32

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2025

Processo Administrativo nº 1153/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 32/2025 AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.
CNPJ: 05.299.048/0001-66
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
VALOR TOTAL: R$ 5.635,00 (cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 01 de abril de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4C8E33F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 28, DE 24 DE MARÇO DE 2.025.

"Exonera a servidora que especifica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR VINÍCIUS LOPES GONZAGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **EVA MACENA DA SILVA** do cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, constante do quadro de servidores comissionados da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia, a partir de 31 de março de 2.025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:13145445

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 29/2.025, DE 1º DE ABRIL DE 2.025.

"Nomeia a servidora que especifica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR VINÍCIUS LOPES GONZAGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **BIANCA JANJACOMO SALGADO** para exercer o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, constante do quadro de servidores comissionados da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia, a partir de 1º de abril de 2.025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, AO 1º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2.025.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:6A284DB0

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 30, DE 1º DE ABRIL DE 2.025.

Designa a Comissão de Chamamento Público, para realização de procedimento auxiliar de credenciamento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR VINÍCIUS LOPES GONZAGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e REGIMENTAIS:

Considerando, o preconizado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, no art. 74, IV, 78, I, e 79, ambos da Lei n. 14.133/2021, bem como toda legislação aplicável, no tocante a realização de procedimento auxiliar de credenciamento.

Considerando que a Administração da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO não pretende realizar seleção para a contratação de serviços de divulgação institucional dos atos e ações legislativos, de forma que pretende dividir a demanda, o que tipifica no art. 79, I, da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Chamamento Público, para realizar o procedimento auxiliar de credenciamento, objetivando a contratação simultânea, em condições padronizadas, de serviços de serviços de divulgação institucional dos atos e ações legislativos, através de empresas de rádio e televisão com sinal aberto no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, para o período de abril a dezembro de 2025.

Presidente: **BIANCA JANJACOMO SALGADO**
Membro: **ROSILENE OLIVEIRA REZENDE**
Membro: **CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO**
Art. 2º A presente Comissão, em suas atribuições dispostas nesta Portaria, deverá:

I – Elaborar o aviso e o edital de chamamento público, que após a análise técnica da Assessoria Jurídica, dará publicidade aos interessados no credenciamento e eventual contratação com a Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, observados o disposto no art. 79 da Lei n. 14.133/2021;

II – Receber e analisar a documentação apresentada e protocolizada pelas empresas interessadas no credenciamento e eventual contratação;

III – Deliberar e julgar sobre a documentação apresentada pelas empresas interessadas no credenciamento e eventual contratação, observados os requisitos preconizados a legislação de regência e no edital de chamamento público;

IV – Emitir relatório conclusivo para a Administração da Câmara Municipal, sobre a deliberação e julgamento da documentação apresentada pelas empresas interessadas no credenciamento e eventual contratação.

Parágrafo único. Em caso do relatório concluir pela inabilitação de empresa interessada no credenciamento e contratação, após a publicação daquele, será observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, concedido para possível manifestação da empresa, garantindo o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º Após a emissão do relatório conclusivo da Comissão, o processo deverá ser encaminhado a Assessoria Jurídica para emissão de parecer conclusivo, sobre o credenciamento e a contratação.

Art. 6º Instruído de parecer jurídico, o processo será remetido a Presidência da Câmara para deliberação pela homologação ou não homologação do procedimento, de forma que sendo homologado será encaminhado para convocação da empresa credenciada para assinatura de contrato administrativo, nos termos da legislação de regência e editalícias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:1C8BE3AB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 08/2025

Declara inexigível procedimento licitatório para a contratação de empresa de prestação de serviços em assessoria jurídica, em atendimento ao Poder Legislativo Municipal nas suas atividades administrativa e financeira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade da contratação de para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria jurídica, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, naquilo que a Contratante entender necessário ser submetido à apreciação da Contratada;

Considerando a exoneração ocorrida no ano anterior, a pedido, do servidor efetivo do cargo de Procurador Jurídico Legislativo, sendo necessário prover a Câmara Municipal de serviços de assessoria jurídica, até que seja provido o cargo efetivo;

Considerando também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência das Cortes de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, assim como de todos os procedimentos constantes no Processo Administrativo de n. 109/2025.

Considerando que a proposta para prestação de serviços técnicos especializados, em assessoria jurídica, por profissional idôneo e com capacidade técnica, para contratar com a Administração Pública, como comprovado e argumentado nos autos administrativos, de valor compatível com o valor de carreira da Câmara Municipal, com o praticado no mercado e da Tabela de Honorários da OAB/GO, estando observados os princípios que regem a boa e eficiente gestão pública;

Considerando o teor do requerimento, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência exarados pela Secretária Geral, bem como o parecer técnico jurídico, exarado pela douta Procuradoria-Geral do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, onde manifesta pela legalidade do procedimento;
RESOLVE:

Art. 1º. Declarar inexigibilidade de procedimento licitatório, a contratação de profissional, advogado, para a prestação de serviços técnicos especializados, em assessoria jurídica, da forma detalhada no presente Processo Administrativo de n. 109/2025, conforme especificado no requerimento, no ETP e no Termo de Referência, no valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, no valor unitário de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.793.154/0001-20, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, de n. 7.455, tendo como representante e responsável técnico, o proprietário, Sr. **GUSTAVO GOMES GARCIA**, brasileiro, advogado, com inscrição regular junto a OAB/GO sob o n. 36.511-A e OAB/MT sob o n. 13.299-B, inscrito no CPF/MF sob o n. 038.065.056-83, com endereço profissional na Rua Joaquim Marinho, n. 705, Centro, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000, no valor especificado no art. 1º; sendo que a empresa interessada apresentou preço compatível com aplicado pelo mercado e com a Tabela de Honorários vigente da OAB/GO e instado a apresentar documentação, apresentou documentos suficientes para sua habilitação e comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser executado de forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do Orçamento do exercício financeiro de 2025: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.34.01 – Ficha: 08, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a elaboração de instrumentalização contratual, observado os dispostos nos art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021, pelo período de abril a dezembro de 2025, podendo ter sua vigência prorrogada, contados da assinatura do contrato administrativo, sendo editado, ainda, o prévio empenho da despesa, devendo haver, finalmente, a apreciação e certificação de todo o presente Processo Administrativo pela douta Análise Técnica de Finanças e Controle, por meio de parecer técnico, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da nota de empenho e a análise técnica de finanças e controle.

Santa Rita do Araguaia, aos 31 de março de 2025.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:4E94C6CA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025

Processo Administrativo de nº. 109/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº. 03/2025

Ato Declaratório de Inexigibilidade de n. 08/2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.147.794/0001-83, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, n. 760, Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.840-000, nessa cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada pelo seu Presidente, como gestor público e ordenador de despesas, o Senhor **VINÍCIUS LOPES GONZAGA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n. 734.422.321-04, residente e domiciliado na Rua 06, s/n., Quadra 16, Lote 03, Bairro Bela Vista, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000.
Contratada: GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.793.154/0001-20, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, de n. 7.455, tendo como representante e responsável técnico, o proprietário, Sr. GUSTAVO GOMES GARCIA, brasileiro, advogado, com inscrição regular junto a OAB/GO sob o n. 36.511-A e OAB/MT sob o n. 13.299-B, inscrito no CPF/MF sob o n. 038.065.056-83, com endereço profissional na Rua Joaquim Marinho, n. 705, Centro, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria jurídica, prestação de serviços técnicos especializados em assessoria jurídica, para manifestação técnica nos procedimentos e processos administrativos na execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), além de orientação técnica aos Departamentos de Pessoal, Financeiro e de Compras, Contratos e Patrimônio, atuando, ainda, em assessoria junto à Análise Técnica de Finanças e Controle, à Secretaria Geral e à Presidência da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, naquilo que a Contratante entender necessário ser submetido à apreciação da Contratada, podendo ainda atuar representando o Poder Legislativo judicialmente., naquilo que a Contratante entender necessário ser submetido à apreciação da Contratada.
Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 109/2025, através do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de n. 08/2025, no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estando às partes sujeitas às normas as normas de regência.
Vigência: O presente Contrato vigorará pelo período abril a dezembro de 2025, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.
Valor do Contrato: O valor global do presente contrato é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, no valor unitário de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo que somente será liquidado e pago os serviços efetivamente prestados.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da contratação correrão à conta da seguinte dotação própria do vigente orçamento: Manutenção Atividades da Câmara Municipal: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.34.01 - Ficha: 08.
Data de Assinatura: 1º (primeiro) de abril de 2025.

CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO
Agente Administrativo
Responsável Pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Contratos

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:95F05131

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO DE N. 03 DE 2025

Designa a servidora CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO como fiscal do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 03/2025, oriundo do Processo Administrativo de n. 109/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR VINÍCIUS LOPES GONZAGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva, Sra. **CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, como representante da Administração do Legislativo Municipal, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços de n. 03/2025, oriundo do Processo Administrativo de n. 109/2025, de 17.03.2025, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa, **como fiscal do contrato**, em atendimento aos dispostos na legislação de regência.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 31 de março de 2025.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:997716EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO Nº 01/2025

Processo Administrativo: 1753/2025.
Secretária Municipal de Administração
Assunto: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE AO CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA CONFORME LEI N°1712 DE 20 DE MARÇO DE 2025, PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM CUSTOS DE ALIMENTAÇÃO E ESTADIA, PARA O REFORÇO DO EFETIVO POLICIAL EMPREGADO EM OPERAÇÃO ESPECIAL A SER DEVIDAMENTE COMPROVADA PELO COMADO REGIONAL.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO Nº 01/2025
DAS PARTES:

CONVENENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVENIADO: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - CONSEG

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO REPASSE	VALOR GLOBAL
01/2025	R$ 10.000,00 (dez mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

VIGÊNCIA:01 de abril de 2025 á 30 de abril de 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.43	64

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:142E3370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 01/2023

Processo Administrativo: 1747/2025.
Secretária Municipal de Administração
Assunto: Convênio 001/2023,

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 01/2023

CONVENENTE: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE ALTO ARAGUAIA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo de convênio a cooperação mútua entre os partícipes visando a prestação de serviços de assistência social com o objetivo de otimizar e viabilizar a prestação de assistência nas áreas de "estimulação precoce", habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência oriundas do Município de Santa Rita do Araguaia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NAS Leis Federais N° 4.320/1964, 8.080/90, 8.142/90, 8.666/93 LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 e a Lei Municipal N°1.582/2021 , Lei municipal n° 1.711/2025

VALOR: R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2025

VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
TRASNFERÊNCIAS A INST. PRIVADAS	03.03.28.845.2814.9.030.3.3.50.43	82

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:6EA8CF2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA CONCORRENCIA 003

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, por intermédio da Agente de contratação, tendo em vista o que consta do Processo nº **17388/2025:** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025, com abertura prevista para o dia 10 (dez) de abril de 2025, às 09:00h, motivado pela necessidade de alteração de exigências do conselho profissional competente, FICA ADIADO para o dia 16 (dezesseis) de abril de 2025, às 09:00h. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 01 de abril de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:E47B9997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 006/2025
Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 16266/2024. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais elétricos destinados à manutenção da iluminação pública da cidade de São Simão e Distrito de Itaguaçu, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. São Simão-GO, 01 de abril de 2025.

PATRÍCIA DOS REIS GAMA LAMANNA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:17370A03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, INTERRUPTORES E PLAFON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL Nº 023/2025
PROCESSO Nº 506/2025

O Fundo Municipal de Educação de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 02 de abril de 2025 ao dia 04 de abril de 2025**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, INTERRUPTORES E PLAFON**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, juridicopreftaqgoias@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 01 de abril de 2025.

EDSON LUIZ PINTO FARIA
Agente de contratações

Publicado por:
Edson Luiz Pinto Faria
Código Identificador:3499C438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE UREIA BRANCA 46-00-00, FERTILIZANTE GRANULADO DE NITROGÊNIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL Nº 022/2025
PROCESSO Nº 487/2025

O Município de Taquaral de Goiás - GO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 02 de abril de 2025 ao dia 04 de abril de 2025**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para **AQUISIÇÃO DE UREIA BRANCA 46-00-00, FERTILIZANTE GRANULADO DE NITROGÊNIO**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, juridicopreftaqgoias@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 01 de abril de 2025.

EDSON LUIZ PINTO FARIA
Agente de Contratações

Publicado por:
Edson Luiz Pinto Faria
Código Identificador:98F0DD0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 75/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, através da **SECRETARIA DE TRANSPORTES** manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 04/04/2025 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item **Contratação de serviços especializados para manutenção, reparo e recuperação de componentes mecânicos de equipamentos pesados.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br**, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação.

Três Ranchos-GO, 02 de abril de 2025

WENDER DAMACENA BORGES.
Agente de Compras.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:633DB6D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 009/2025

PORTARIA Nº. 009/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. MARTA ROCHA DE MOURA".

O **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a **Sra. MARTA ROCHA DE MOURA (CPF: 167.177.321-72)**, no cargo de Professora P-IV, servidora efetiva desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 6.563,02**
Última Remuneração	**R$ 9.718,50**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (18,79/30)	**R$ 4.109,83**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 4.109,83**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, ao 01 dia do mês de abril de 2025.

FABRICIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino do TRINDADE PREV

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4FCB2EA4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.390

LEI Nº 2.390 DE, 31 DE MARÇO DE 2025.

"Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Central Sertaneja e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação Cultural Central Sertaneja", pessoa jurídica sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 55.744.532/0001-25, com sede na Avenida A-2, nº 538, Qd. 15, Lt. 10, Setor Sul, CEP 75391-180, Trindade – Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1587C3EA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.391

LEI Nº 2.391 DE, 31 DE MARÇO DE 2025.

"Declara de Utilidade Pública a Associação Vila Cruz e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública a **"Associação Vila Cruz**", pessoa jurídica sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 54.834.842/0001-78, com sede na Rua Padre Mario Rodrigues Paim, nº 125, Qd. A, Lt. 14, Vila Padre Eterno, CEP 75.388-250, Trindade – Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:72D75BAA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.392

LEI Nº 2.392 DE, 31 DE MARÇO DE 2025.

"*Declara de Utilidade Pública a Cooperativa De Trabalho Recicle, No Município De Trindade-Go e dá outras providências.*"

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública a "Cooperativa De Trabalho Recicle, No Município De Trindade-Go", pessoa jurídica sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº **54.898.639/0001-65**, com sede na Rua São Francisco, nº 743, Quadra 06, Lote 12/13, Bairro Núcleo Urbano Anhanguera, CEP 75384-043, Trindade–Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E3BD565B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.393

LEI Nº 2.393 DE, 31 DE MARÇO DE 2025.

"*Declara de Utilidade Pública o Projeto Celeiro de Campões e dá outras providências.*"

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública o **"**Projeto Celeiro de Campões", pessoa jurídica sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº **59.344.287/0001-10**, com sede na Rua do Umbu, nº 330, Quadra 63, Lote 01, Setor Ponta Kayana, CEP 75384-427, Trindade – Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:66D9948F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.394

LEI Nº 2.394 DE, 31 DE MARÇO DE 2025.

"Cria a Comenda dos Carreiros – Embaixador Ronaldinho no Município de Trindade e dá outras providências''.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás**, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Trindade a "COMENDA DOS CARREIROS – EMBAIXADOR RONALDINHO".

Art. 2º A honraria que se refere o artigo anterior, poderá ser conferida a pessoas físicas, jurídicas ou entidades e comunidades tradicionais, de nacionalidade brasileira ou de qualquer uma das nacionalidades, desde que o Brasil possua relações diplomáticas que, corroboraram ou desempenham atividades relevantes para preservação, manutenção, valorização, difusão ou estudo da tradição dos carreiros no Município, preservando e fortalecendo a cultura dos Carros de Boi.

§1º Para serem beneficiadas, deverão ainda, serem reconhecidas como Patrimônio Cultural do Brasil pelo Instituto do Patrimônio Cultural do Brasil pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), se destacado pelos seus feitos em prol do crescimento artístico-cultural, socioeconômico, ambiental e intelectual ou pela atuação exemplar na vida pública.

§2º Poderão ser beneficiadas, na categoria de pessoas físicas:

I-os carreiros, os candieiros, os muladeiros e os cavaleiros;

II-os artesãos e os construtores de carros de boi, que preservam e difundem técnicas tradicionais de fabricação;

III-os agricultores e os trabalhadores rurais que mantenham o uso cultural ou simbólico dos carros de boi em suas práticas cotidianas ou em eventos locais;

IV-os historiadores, pesquisadores e professores que se dediquem ao estudo, à documentação e a promoção do patrimônio cultural dos carros de boi;

V-os organizadores de eventos, desfiles ou festividades que celebrem a tradição dos carros de boi.

§3º Poderão ser beneficiadas, na categoria de pessoas jurídicas ou entidades:

I-as associações culturais e comunitárias, que atuem na preservação, valorização ou promoção da tradição dos carros de boi;

II-as instituições de ensino ou pesquisa, que desenvolvam projetos ou iniciativas voltadas ao estudo e à divulgação dessa prática cultural;

III-as empresas ou organizações que apoiem, patrocinem ou promovam eventos relacionados à tradição dos carros de boi.

§4º Poderão ser beneficiadas, na categoria de comunidades tradicionais, os grupos ou coletividades que perpetuem o uso e os costumes relacionados aos carros de boi, mantendo viva essa manifestação cultural em seu cotidiano ou celebrações.

§5º Cada pessoa, entidade ou comunidade tradicional poderá receber a Comenda Dos Carreiros – Embaixador Ronaldinho apenas 1 (uma) vez, vedada a concessão da condecoração ao mesmo beneficiário.

Art. 3º A Comenda Dos Carreiros – Embaixador Ronaldinho será concedida em Sessão Solene, em local previamente definido, a ser realizada conforme a conveniência do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A Comenda Dos Carreiros – Embaixador Ronaldinho será representada por uma medalha de formato circular, cunhada em bronze e esmaltada com as cores representativas da Bandeira do Município de Trindade, Estado de Goiás.

Art. 5º Simultaneamente com a Comenda dos Carreiros – Embaixador Ronaldinho, será entregue um certificado contendo:

I-o nome do Município de Trindade e seu respectivo brasão;

II-o nome da pessoa homenageada;

III-os dizeres que conferem a honraria Comenda dos Carreiros – Embaixador Ronaldinho;

IV-a data da concessão e a assinatura do Prefeito Municipal.

Art. 6º O Município de Trindade manterá um livro de registros, no qual serão inscritos os nomes de todos os agraciados com a Comenda dos Carreiros – Embaixador Ronaldinho, além de ser responsável pela expedição dos respectivos certificados.

Art. 7º As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentaria Anual – LOA.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1E5EF36B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2025.

PORTARIA Nº 034/2025. DE, 12 DE MARÇO DE 2025.

"Concede licença para aprimoramento profissional a servidora que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 188, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), por este ato,

CONSIDERANDO o Parecer nº 111/2025, da Procuradoria Jurídico-Administrativa do Município, no processo de nº 2899/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **CECILIA ARANTES MARINO,** Odontólogo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para aprimoramento profissional, a partir de 03.04.2025, pelo período em que durar a pós-graduação.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:43638A6D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 982/2025.

DECRETO Nº 982/2025. DE, 31 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **JEFERSON SILVEIRA BARBOSA**, cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 31/03/2025.

Art. 2º Nomeia **JEFERSON SILVEIRA BARBOSA**, no cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI-1, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01/04/2025.

Art. 3º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:750927DC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2024

Fundamentação:	LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
N° contrato/aditivo:	01° TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 011/2024
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA Nº 065/2024
Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GOIÁS MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS

Contratado (a):	FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.822.605/0001-91
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA Nº 065/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS E A EMPRESA FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA
Valor Total:	O acréscimo no valor é de R$90.939,05 (noventa mil e novecentos e trinta e nove reais e cinco centavos), representando um percentual de 6,60% em relação ao valor do contrato original. Destarte, a partir das informações apresentadas, se obtém o valor total corrigido de R$1.469.323,05 (um milhão e quatrocentos e sessenta e nove mil e trezentos e vinte e três reais e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:	03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Data da assinatura:	11/03/2025
Gestor da Prefeitura Municipal e do Executivo	MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:C4B9AD1D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 983/2025

DECRETO Nº 983/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.
DECRETA:

Art. 1º Nomear **MARYA CLARA MACAUBAS PINHEIRO GUIMARAES,** para exercer o cargo em comissão de Diretor II, símbolo DAS–5, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B8A6641C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 184/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 184/2025 – CASA CIVIL DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 7266/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede a servidora **Sra ELZY VAZ TAVARES VIEIRA,** Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 25.02.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias de fevereiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
-Secretário Municipal de Saúde-
Interino

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:D32EE7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 284/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 284/2025 – CASA CIVIL DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **RONALDO DE SOUZA FRANCA,** servidor efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 11.03.2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
-Secretário Municipal de Infraestrutura-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0E72F322

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 297/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 297/2025 – CASA CIVIL DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, considerando o Processo nº 10429/2025, por este ato,
RESOLVE:

I - Lotar **MAX DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Chefe II, DAI-2, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 01 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal de Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:755C575B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 295/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 295/2025 – CASA CIVIL DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **EDVALDO CANUTO DA SILVA,** servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 20.03.2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
-Secretário Municipal de Infraestrutura-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0538B252

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 293/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 293/2025 – CASA CIVIL DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **OSVAIR BRAS DE LIMA JUNIOR,** servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 18.03.2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
-Secretário Municipal de Infraestrutura-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C47C26B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 028/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 028/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**02/04/2025 A 04/04/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a

seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 028/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 01 de abril de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor De Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6963B982

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 051/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 051/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**02/04/2025 A 04/04/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA PRODUÇÃO DE CALENDÁRIO DE MESA DO ANO DE 2025, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 051/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 01 de abril de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D960B061

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 051/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 051/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**02/04/2025 A 04/04/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA PRODUÇÃO DE CALENDÁRIO DE MESA DO ANO DE 2025, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 051/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 01 de abril de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B549B879

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 065/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 065/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**02/04/2025 A 04/04/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL UTILIZADOS NAS UNIDADES QUE POSSUEM APARELHOS DE RAIO-X DA SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 065/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 01 de abril de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9ED096EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 063/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 063/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**02/04/2025 A 04/04/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES TIPO CARANHA E TAMBAQUI PARA SEREM SOLTOS NO LAGO DO PARQUE MUNICIPAL LARA GUIMARÃES. PARA A REALIZAÇÃO DAS PESCARIAS DE SEXTA FEIRA SANTA E DIA DOS PAIS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 063/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 01 de abril de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E098D5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 076/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 076/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**02/04/2025 A 04/04/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação**, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COM MONITOR PARA ATENDER AOS PROJETOS E ATIVIDADES PLANEJADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE-GO NO DECORRER DESDE ANO. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 076/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 01 de abril de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1BFDBC78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025. PROCESSO Nº 899/2025.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇOS E PROGRAMAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO.** Sessão pública será no dia **24/04/2025 às 13h:30min**. Mais informações pelo e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com e site: www.uirapuru.go.gov.br. Uirapuru/GO, 01 de abril de 2025.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:62F6C98F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025. PROCESSO Nº 956/2025.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU/GO, NOS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES**. Sessão pública será no dia **24/04/2025 às 10h:00min**. Mais informações pelo e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com e site: www.uirapuru.go.gov.br. Uirapuru/GO, 01 de abril de 2025.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:F4D76796

SECRETARIA EDUÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025. PROCESSO Nº 919/2025.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIRAPURU/GO, NOS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES**. Sessão pública será no dia **24/04/2025 às 09h:00min**. Mais informações pelo e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com e site: www.uirapuru.go.gov.br. Uirapuru/GO, 01 de abril de 2025.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:8BBCC423

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 045/PMA/2025

PORTARIA Nº 045/PMA/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE FALTA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o desconto em folha de pagamento os dias de falta ao trabalho dos servidores Públicos Municipais, conforme segue relacionado:
EVENTO: 1268 – FALTA

TIPO DE MOVIMENTO: Vencimento

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERENCIA	FALTA	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO/FERIADO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DO DESCONTO
832	Marilu Izabel Bruno da Silva	03/2025	1	-	1.518,00	50,60
533	Thiago Lima Alves	03/2025	20	11	1.723,90	1.723,90

Art. 2º Fica ainda autorizado o desconto em folha de pagamento o descanso semanal e feriado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e cinco** (31 / 03 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:1AE8D027

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 03/2025 - CONTRATO Nº 033/2025

Pregão Presencial nº 025/2024

Ata Aderida n.º 025/2024

Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZABRANTES, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno inscrito **no CNPJ sob o nº** 01.756.741/0001-60, com sede em Brazabrantes/GO, neste ato representado pelo sr.º. **Márcio Antônio Machado.**

ÓRGÃO ADERENTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 02.367.597/0001-32,** neste ato representado pelo Gestor Municipal o Sr.º. **DAVID MOREIRA DE CARVALHO,** brasileiro, gestor público, casado, portador do RG 514105 SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 165.655.761-49.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: VIDAL BR, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no **CPF/CNPJ sob nº 26.631.276/0001-61**, estabelecida em Goiânia/GO no endereço Avenida Vera Cruz, Quadra 1244, Lote 07, Jardim Guanabara, CEP: 74.675-830, representado pelo seu sócio diretor**: Perpétuo Vantuir Vidal**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 490.316.606-63 e no RG M29900871 SSP/MG.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 31 combinado com o art. 32 do Decreto nº: 11.462, de 31 de Março de 2023 e Lei 14.770, sancionada em 22 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do Objeto)

Constitui objeto do presente Termo, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2024 do Pregão Presencial nº 025/2024 para **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no supracitado Edital, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 025/2024 oriunda do Pregão Presencial nº 025/2024, com validade até 16/08/2025, assinada na data de 16 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Adesão):

O Fundo Município de **ALVORADA DO NORTE/GO -** adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº: 025/2024, celebrada através do Pregão Presencial nº 025/2024 do Município de Brazabrantes/GO, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, nos itens e quantidades discriminadas na presente Ata de origem o qual por força do presente fica fazendo parte integrante, inseparável e complementar do presente Termo, para que juntos produzam seus efeitos legais.

2.1 A QUANTIDADE, descrição e valor do objeto **estão indicados na tabela abaixo** e deverão seguir as especificações e Condições definidas na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 025/2024, bem como os termos constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no supracitado Edital, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 25/2024 oriunda Pregão Presencial nº 25/2024, com validade até 16/08/2025, assinada na data 16/08/2024, que passam a fazer parte do presente Termo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PNEU 265/65 R17	FIRESTONE	UN	12,0000	1.290,0000	15.480,0000
1	2	PNEU 215/75-R 17,5 LISO	FIRESTONE	UN	06,0000	1.485,0000	8.910,0000
1	3	PNEU 10.00.20 LISO	FIRESTONE	UN	12,0000	2.850,0000	34.200,0000
1	4	PNEU 9.00.20 LISO	FIRESTONE	UN	12,0000	2.600,0000	31.200,0000
1	5	PNEU 275/80.22.5 LISO	FIRESTONE	UN	24,0000	3.299,0000	79.176,0000
1	6	PNEU 175/70 R14	FIRESTONE	UN	20,0000	547,0000	10.940,0000
1	10	PNEU 205/75R16	FIRESTONE	UND	8,0000	940,0000	7.520,0000
1	15	PNEU 10.00.20 BORRACHUDO	FIRESTONE	UND	8,0000	2.950,0000	23.600,0000
1	16	PNEU 9.00.20 BORRACHUDO	FIRESTONE	UND	4,0000	2.700,0000	10.800,0000

1	17	PNEU 275/80.22.5 BORRACHUDO	FIRESTONE	UND	6,0000	3.280,0000	19.680,0000
1	18	PNEU 295/80 E 22,5 LISO	FIRESTONE	UND	12,0000	3.182,0000	38.184,00
1	20	PNEU 14.0024	FIRESTONE	UN	12,0000	6.890,0000	82.680,0000
1	22	PNEU 12.16.5 DIANTEIRO	FIRESTONE	UN	8,0000	1.984,0000	15.872,0000
1	23	PNEU 19.5.24 TRASEIRO	FIRESTONE	UN	8,0000	7.680,0000	61.440,0000
1	25	PNEU 7.50.16 - DIANTEIRO	FIRESTONE	UND	12,0000	1.144,0000	13.728,0000
1	28	CAMARA 17,5 X 25	VULCAN	UND	8,0000	590,0000	4.7200,0000
1	29	PNEU 235/75 R17,5 LISO	FIRESTONE	UND	18,0000	2.040,0000	36.720,0000
1	30	PNEU 235/75 R17,5 BORRACHUDO	FIRESTONE	UND	9,0000	1.790,0000	16.110,0000
1	31	PNEU 18.4.30 – TRASEIRO	FIRESTONE	UND	4,0000	6.240,0000	24.960,0000
1	32	PNEU 12.4.24 - DIANTEIRO	FIRESTONE	UND	8,0000	3.088,0000	24.704,0000
1	35	PNEU 175/6514	FIRESTONE	UN	35,0000	547,0000	19.145,0000
1	36	PNEU 215/65R16	FIRESTONE	UN	12,0000	943,0000	11.316,0000
1	38	PNEU 225/75R16C	FIRESTONE	UND	21,0000	1.292,0000	27.132,0000
1	39	PNEU 175/70R13.	FIRESTONE	UND	4,0000	480,0000	1.920,0000
1	40	PNEU 195/65 R15	FIRESTONE	UN	12,0000	627,0000	7.524,0000
1	42	PNEU 185/60R15	FIRESTONE	UND	12,0000	619,0000	7.428,0000
1	44	PNEU 205/75R16	FIRESTONE	UN	4,0000	914,0000	3.656,0000
1	45	PNEU 215/75-R 17,5 BORRACHUDO	FIRESTONE	UN	20,0000	1.499,0000	29.980,0000
1	46	PNEU 215/75R17,5 LISO	FIRESTONE	UND	12,0000	1.394,0000	16.728,0000

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA: (DO VALOR DA ADESÃO):

O valor ADERIDO será de **R$ 685.453,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais)** conforme planilha do item 2.1 supramencionada.

4.0 CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O Prazo do presente termo de adesão é de 12 (doze) meses.

Alvorada do Norte/GO, 28 de março de 2025.

Município De Alvorada Do Norte/GO
CNPJ sob o nº 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Vidal BR
CNPJ: 26.631.276/0001-61
PERPÉTUO VANTUIR VIDAL
Sócio Diretor

Testemunhas:

1)
Nome:_____
CPF n.º _____

2)
Nome:_____
CPF n.º _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:E1C549D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 049/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 049/2025
Processo administrativo: 18556/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 04/04/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 04/04/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br

Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de moveis para sala do prefeito e para sala de reunião para atender assim as demandas administrativas do município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III –Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0009	**10.02** GABINETE DO PREFEITO	**04.122.1315.2.029** MANUT. GABINETE DO PREFEITO	**4.4.90.52.00-100** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **04/04/2025 às 11:00h.**

4.2. Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 31 de março de 2025

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
GABINETE DO PREFEITO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO MESA DIRETOR EM L TAMPO EM 25MM INTEIRIÇO COM BORDAS EM ABS DE 2,5MM MEDIDAS DE 1800x800 C/ 01 CAIXA P/ TOMADAS IMBUTIDO PADRÃO NR17 COM BALCÃO DIRETOR ACOPLADO MEDIDAS DE 1600x520 COM 02 PORTAS DE CORRER E GAVETEIRO 4 GAVETAS INTERNO, COR GRAFITE C/ PRETO.	UND	1,0000	R$ 4.618,3333	R$ 4.618,3333
02	ARMARIO BALCÃO DIRETOR-TAMPO 25MM INTEIRIÇO MEDIDAS DE 2100x520 BORDAS EM ABS DE 2,5MM,02 PORTAS DE CORRER COM ACABAMENTOS EM ALUMINIO, PÉS LATERAL E CENTRAL TODOS EM ALUMINIO CROMADO COR PREDOMINANTE GRAFITE/CROMADO.	UND	1,0000	R$ 3.983,3333	R$ 3.983,3333
03	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO INJETADO ESPUMA D28 COMPACTADA REVESTIDA EM COURO ECOLOGICO PRETO, ESTRUTURA GIRATORIA EM ALUMINIO COM MECANISMO EXCENTRICO COM DUAS MANOPLAS DE AJUSTE SENDO UMA P/ ALTURA E OUTRA PARA TRAVA DE ENCOSTO, BRAÇO EM ALUMINIO C/ PROTEÇÃO ESTOFADA, RODIZIOS EM NYLON C/ PROTEÇÃO EM CILICONE-GARANTIA DE 02 ANOS.	UND	1,0000	R$ 2.300,0000	R$ 2.300,0000
04	CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO COM ASSENTO ESTPOFADO ANATOMICO REVESTIDO EM COURO ECOLOGICO PRETO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO INDUSTRIAL PINTADO, CAPACIDADE PARA 140KG-01 ANO DE GARANTIA.	UND	2,0000	R$ 712,0000	R$ 1.424,0000
05	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA PARA SALA DE REUNIÃO, ASSENTO ESTOFADO LAMINADO COM PONTOS GOMADOS NA COSTURA REVESTIDO EM COURO ECOLOGICO PRETO, ESTRUTURA DE TODA A CADEIRA EM AÇO CROMADO, BASE GIRATÓRIA COM MECANISMO RELAX BALANÇO, RODINHAS EM NYLON DUPLO COM PROTEÇÃO EM PU MACIO-GARANTIA DE ANO.	UND	9,0000	R$ 1.016,3333	R$ 9.146,9997
06	MESA PARA REUNIÃO-TAMPO EM 40MM COM BORDAS EM ABS DE 2,5MM PADRÃO NR17 COM 02 CAIXAS PARA TOMADAS IMBUTIDASE CALHA FIXA EM 3MM NO CENTRO BAIXO DA MESA, MEDIDAS DE 3000x1200x750 (L, P, A) -ESTRUTURA EM AÇO CARBONO INDUSTRIAL 40x40 PINTADO POR PINTURA ELETROSTATICA EPÓX	UND	1,0000	R$ 3.763,3333	R$ 3.763,3333

	A PÓ COR PREDOMINANTE GRAFITE/PRETO OBS: IMAGEM SOMENTE ILUSTRATIVA.				

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de aquisição de moveis.

O custo estimado total da contratação é de R$ 25.235,99 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A fundamentação sobre a necessidade de garantir aquisição de móveis para a sala do Prefeito e a sala de reunião é de extrema importância para garantir o bom funcionamento administrativo e institucional deste município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução como um todo é a necessidade da compra de móveis para a sala do Prefeito e a sala de reunião é fundamental para a melhoria das condições de trabalho, o fortalecimento da imagem institucional e a otimização dos recursos públicos, de forma a atender de maneira mais eficaz às demandas do município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.2.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal no endereço Rua Adalto Fernandes, N.201, centro da cidade de Aparecida do Rio Doce-Go.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Da habilitação Jurídica

10.14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.14.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15 Habilitação Jurídica e Fiscal:

10.15.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
10.15.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
10.15.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
10.15.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
10.15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.15.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.15.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.15.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
10.15.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
10.15.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é **R$ 25.235,99 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e

exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0009	**10.02** GABINETE DO PREFEITO	**04.122.1315.2.029** MANUT. GABINETE DO PREFEITO	**4.4.90.52.00-100** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 17 de fevereiro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 049/2025

Objeto: *Trata-se de aquisição de moveis para sala do prefeito e para sala de reunião para atender assim as demandas administrativas do município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO MESA DIRETOR EM L TAMPO EM 25MM INTEIRIÇO COM BORDAS EM ABS DE 2,5MM MEDIDAS DE 1800x800 C/ 01 CAIXA P/ TOMADAS IMBUTIDO PADRÃO NR17 COM BALCÃO DIRETOR ACOPLADO MEDIDAS DE 1600x520 COM 02 PORTAS DE CORRER E GAVETEIRO 4 GAVETAS INTERNO, COR GRAFITE C/ PRETO.		UND	1,0000		
02	ARMARIO BALCÃO DIRETOR-TAMPO 25MM INTEIRIÇO MEDIDAS DE 2100x520 BORDAS EM ABS DE 2,5MM,02 PORTAS DE CORRER COM ACABAMENTOS EM ALUMINIO, PÉS LATERAL E CENTRAL TODOS EM ALUMINIO CROMADO COR PREDOMINANTE GRAFITE/CROMADO.		UND	1,0000		
03	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO INJETADO ESPUMA D28 COMPACTADA REVESTIDA EM COURO ECOLOGICO PRETO, ESTRUTURA GIRATORIA EM ALUMINIO COM MECANISMO EXCENTRICO COM DUAS MANOPLAS DE AJUSTE SENDO UMA P/ ALTURA E OUTRA PARA TRAVA DE ENCOSTO, BRAÇO EM ALUMINIO C/ PROTEÇÃO ESTOFADA, RODIZIOS EM NYLON C/ PROTEÇÃO EM CILICONE-GARANTIA DE 02 ANOS.		UND	1,0000		
04	CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO COM ASSENTO ESTPOFADO ANATOMICO REVESTIDO EM COURO ECOLOGICO PRETO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO INDUSTRIAL PINTADO, CAPACIDADE PARA 140KG-01 ANO DE GARANTIA.		UND	2,0000		
05	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA PARA SALA DE REUNIÃO, ASSENTO ESTOFADO LAMINADO COM PONTOS GOMADOS NA COSTURA REVESTIDO EM COURO ECOLOGICO PRETO, ESTRUTURA DE TODA A		UND	9,0000		

	CADEIRA EM AÇO CROMADO, BASE GIRATÓRIA COM MECANISMO RELAX BALANÇO, RODINHAS EM NYLON DUPLO COM PROTEÇÃO EM PU MACIO-GARANTIA DE ANO.					
06	MESA PARA REUNIÃO-TAMPO EM 40MM COM BORDAS EM ABS DE 2,5MM PADRÃO NR17 COM 02 CAIXAS PARA TOMADAS IMBUTIDASE CALHA FIXA EM 3MM NO CENTRO BAIXO DA MESA, MEDIDAS DE 3000x1200x750 (L, P, A) -ESTRUTURA EM AÇO CARBONO INDUSTRIAL 40x40 PINTADO POR PINTURA ELETROSTATICA EPÓX A PÓ COR PREDOMINANTE GRAFITE/PRETO OBS: IMAGEM SOMENTE ILUSTRATIVA.		UND	1,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de moveis para sala do prefeito e para sala de reunião para atender assim as demandas administrativas do município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 049/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:84EEF2A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 120/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos e maquinários pertencentes da Frota do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	R22R - COXIM CARDAN COM ROLAMENTO 45MM REI	15	UNIDADE	R$ 95,00	R$ 1.425,00
2	CAPA HIDRÁULICA 1" CP16	20	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 600,00
3	MANGUEIRA HIDRÁULICA 2TRAMA 1/4 GATES	100	METROS	R$ 30,00	R$ 3.000,00
4	MANGUEIRA HIDRÁULICA 2TRAMA 1/2 GATES	50	METROS	R$ 35,00	R$ 1.750,00
5	MANGUEIRA HIDRÁULICA 2TRAMA 3/8 GATES	50	METROS	R$ 25,00	R$ 1.250,00
6	MANGUEIRA HIDRÁULICA 2TRAMA 1 polegada	20	METROS	R$ 62,00	R$ 1.240,00
7	MANGUEIRA HIDRÁULICA 4TRAMA 3/4 POLEGADAS	15	METROS	R$ 100,00	R$ 1.500,00
8	MANGUEIRA HIDRÁULICA 4TRAMA 1 POLEGADA	15	METROS	R$ 120,00	R$ 1.800,00
9	MANGUEIRA HIDRÁULICA 2TRAMA 1.1/4 POLEGADAS	10	METROS	R$ 100,00	R$ 1.000,00
10	MANGUEIRA HIDRÁULICA 4TRAMA 1.1/4 POLEGADAS	10	METROS	R$ 150,00	R$ 1.500,00
11	CAPA HIDRÁULICA 1/4 CP4 2TRAMA	20	UNIDADE	R$ 16,00	R$ 320,00
12	CAPA HIDRÁULICA 3/8 - CP6	20	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 300,00
13	CAPA HIDRÁULICA 1/2 – CP8	20	UNIDADE	R$ 18,00	R$ 360,00
14	CAPA HIDRÁULICA 5/8 – CP10	15	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 300,00
15	CAPA HIDRÁULICA 3/4 - CP12	20	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 500,00
16	CAPA HIDRÁULICA 3/4 – RAIADA – CP12	10	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 300,00
17	CAPA HIDRÁULICA 1'' – RAIADA – CP16	15	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 375,00
18	MANGUEIRA HIDRÁULICA 2TRAMA 3/4 POLEGADAS	30	METROS	R$ 45,00	R$ 1.350,00
19	TERMINAIS	40	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 1.000,00
20	FLANGE	20	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 600,00
21	OLÉO HIDRAULICO HR 68 1X20	20	UNIDADE	R$ 200,00	R$ 4.000,00
22	MANGUEIRA HIDRÁULICA 2TRAMA 5/8 POLEGADAS TRANSPOWER	20	METROS	R$ 50,00	R$ 1.000,00
23	ADAPTADOR	2	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 80,00
24	CUICA FREIO DUPLA 30/30 HL 120MM	10	UNIDADE	R$ 200,00	R$ 2.000,00
25	FLANGE 16	10	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 300,00
26	OLEO LUB GOLD 10W30 TRACTOR 1X20	10	UNIDADE	R$ 360,00	R$ 3.600,00
27	OLEO PREMIUM 15W40 20 LT	10	UNIDADE	R$ 330,00	R$ 3.300,00
28	BORDA CORTANTE - LÂMINA 13F 5/8	15	UNIDADE	R$ 430,00	R$ 6.450,00
				TOTAL	**R$ 41.200,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **PLANOESTE PEÇAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 50.622.367/0001-15, estabelecida na Avenida Lazaro Teodoro s/n Quadra 04, Lote 05, Sala 02, Palmares - Piranhas - Goiás, CEP: 76.230-000, aqui representada pelo Sr. **LUCAS DOS SANTOS GODOI**, RG. Nº 5906927 SSP-GO, e do CPF/MF nº 045.220.641-36, no valor total de **R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 01 de abril de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2E0BFDE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 115/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO FIAT STRADA DE PLACA SCO 2H62, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Strada de Placa SCO 2H62, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	DISCO FREIO	**2**	**UND**	R$ 160,00	R$ 320,00
2	PASTILHA FREIO (STRADA 1.3/1.4 2020)	**1**	**UND**	R$ 225,00	R$ 225,00
3	KIT DISTR.. (PALIO/SIENA/STRADA 1.4 FIRE)	**1**	**UND**	R$ 278,00	R$ 278,00
4	CORREIA V ALT (PALIO SIENA)	**1**	**UND**	R$ 68,00	R$ 68,00
5	PALHETA (PALIO E UNO)	**1**	**UND**	R$ 80,00	R$ 80,00
6	CORREIA DH. (PALIO/SIENA/STRADA)	**1**	**UND**	R$ 45,00	R$ 45,00
7	FLANGE BOMBA	**1**	**UND**	R$ 70,00	R$ 70,00
8	VELA IGNIÇÃO	**4**	**UND**	R$ 32,00	R$ 128,00
9	CABO VELA	**1**	**UND**	R$ 160,00	R$ 160,00
10	AMORT. TRAS	**2**	**UND**	R$ 360,00	R$ 720,00
11	BOBINA	**1**	**UND**	R$ 305,00	R$ 305,00
12	BIELETA	**1**	**UND**	R$ 60,00	R$ 60,00
13	SERVIÇO SUSPENSÃO	**1**	**UND**	R$ 280,00	R$ 280,00
14	SERVIÇO FUNCIONAMENTO	**1**	**UND**	R$ 250,00	R$ 250,00
TOTAL					**R$ 2.989.00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Set dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 01 de abril de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7664111F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA 6 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área
da saúde 01/04/2025 à 30/03/2026.

ONDE SE LÊ

ORD	Nº CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	92/2025	BALTHASAR PLETSCH RIBEIRO	461.954.118-41	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 5.450,00	R$ 65.400,00
2	93/2025	SURANI APARECIDA ROSA DA SILVA PESSOA	920.778.201-44	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 5.450,00	R$ 65.400,00
3	94/2025	BRUNA CRISTINA FREITAS CARDOSO	016.586.691-85	CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO	40 HORAS SEMANAIS	PSICOLOGO(A)	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
4	95/2025	HAROLDO FERREIRA ALVES	040.253.171-09	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 5.450,00	R$ 65.400,00
5	96/2025	FERNANDA CASTILHO FERNANDES	064.543.691-70	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)/CCIH	R$ 8.050,00	R$ 96.600,00
6	97/2025	DIEGO DA SILVA MACHADO	023.525.821-05	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 5.450,00	R$ 65.400,00
7	98/2025	DAIANNA EULALIA TASSARA VILELA	879.786.011-53	CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO	40 HORAS SEMANAIS	PSICOPEDAGOGO	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
8	99/2025	ROBERTO GONÇALVES RODRIGUES	29.799.565/0001-04	ESF (DIURNO)	40 HORAS SEMANAIS	MÉDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00
9	100/2025	VATUSI MORAIS DOS SANTOS	045.944.901-07	ESF (DIURNO)	40 HORAS SEMANAIS	FARMACÊUTICO(A)	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
10	101/2025	BRUNA EDUARDA NUNES SILVEIRA	054.696.151-70	HOSPITAL MUNICIPAL	40 HORAS SEMANAIS	BIOMÉDICO(A)	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00

Goiatuba-Go, 31 de março de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS.

VAI SE LÊ

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	92/2025	BALTHASAR PLETSCH RIBEIRO	461.954.118-41	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 5.450,00	R$ 65.400,00
2	93/2025	SURANI APARECIDA ROSA DA SILVA PESSOA	920.778.201-44	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 5.450,00	R$ 65.400,00
3	94/2025	BRUNA CRISTINA FREITAS CARDOSO	016.586.691-85	CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO	40 HORAS SEMANAIS	PSICOLOGO(A)	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
4	95/2025	HAROLDO FERREIRA ALVES	040.253.171-09	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 5.450,00	R$ 65.400,00
5	96/2025	FERNANDA CASTILHO FERNANDES	064.543.691-70	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)/CCIH	R$ 8.050,00	R$ 96.600,00
6	97/2025	DIEGO DA SILVA MACHADO	023.525.821-05	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 7.850,00	R$ 94.200,00
7	98/2025	DAIANNA EULALIA TASSARA VILELA	879.786.011-53	CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO	40 HORAS SEMANAIS	PSICOPEDAGOGO	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
8	99/2025	ROBERTO GONÇALVES RODRIGUES	29.799.565/0001-04	ESF (DIURNO)	40 HORAS SEMANAIS	MÉDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00
9	100/2025	VATUSI MORAIS DOS SANTOS	045.944.901-07	ESF (DIURNO)	40 HORAS SEMANAIS	FARMACÊUTICO(A)	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
10	101/2025	BRUNA EDUARDA NUNES SILVEIRA	054.696.151-70	HOSPITAL MUNICIPAL	40 HORAS SEMANAIS	BIOMÉDICO(A)	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00

Goiatuba-Go, 01 de abril de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:BBE11090

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área
da saúde 01/04/2025 à 30/03/2026.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	102/2025	JP MEDICINA E SAUDE LTDA	43.132.565/0001-35	HOSPITAL MUNICIPAL	100 CONSULTAS MENSAIS	MÉDICO(A)/ENDOCRENOLOGISTA	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
2	103/2025	JUNQUEIRA E BOSCATE SERVIÇOS MEDICOS	29.276.073/0001-92	HOSPITAL MUNICIPAL	PROCEDIMENTOS	MÉDICOS/ANESTESISTA	R$ 65.000,00	R$ 780.000,00
3	104/2025	LUCIANE GARCIA DANTAS	024.714.991-80	ESF (DIURNO)	40 HORAS SEMANAIS	ENFERMEIRO(A)	R$ 4.318,00	R$ 47.498,00

Goiatuba-Go, 01 de abril de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:BC54E4D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 390/2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS E CANETAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO DO "ALFA MAIS", QUE SERÁ REALIZADO PELA SEC. DE EDUCAÇÃO. processo 390/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.361.1118.2554.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	2.320,00
TOTAL				**2.320,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: PAPELARIA SANTA LUCIA - EIRELI- ME **CNPJ/CPF:** 02.138.196/0001-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CADERNO CAP DURA UNIVERSITÁRIO 96FLS S/ ARAME VERD	UN		200,0000	9,0000	1.800,0000
1	2	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 VERMELHA	UN		200,0000	1,3000	260,0000
1	3	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 PONTA FINA AZUL	UN		200,0000	1,3000	260,0000
Total							**2.320,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 1 de abril de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:B0EFCC0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DSIPENSA Nº 391/2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FORRO ACÚSTICO, FORRO DE GESSO E DIVISÓRIAS ACARTONADO PARA A PRAÇA DA LIBERDADE. processo 391/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.361.1118.2550.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	8.578,47
TOTAL				**8.578,47**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MARCIO PAULO ALVES O IPORAENSE **CNPJ/CPF:** 09.298.253/0001-68

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FORRO ACÚSTICO	METRO QUADRAD O		49,0000	28,5800	1.400,4200
1	2	FORRO DE GESSO	M²		75,0000	45,0000	3.375,0000
1	3	DIVISORIA DE GSSO ACARTONADO	METRO QUADRAD O		23,0000	140,0000	3.220,0000
Total							**7.995,4200**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 1 de abril de 2025.

valor estimado

Responsável

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:F9D7C009

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 392-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS DE AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA 13ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR SEDIADA EM IPORÁ - processo 392/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) SALATHYEL GOMES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
20.20	20.20.06.182.1143.2626.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: R E G INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI **CNPJ/CPF:** 31.064.182/0001-98

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BANDEIRA BRASIL 90 X 130 DIGITAL	UN		3,0000	150,0000	450,0000
1	2	BANDEIRA DE GOIÁS POLIESTER 90 CM X 130 CM	UN		3,0000	150,0000	450,0000
1	3	BANDEIRA CORPO DE BOMBEIROS POLIESTER90 CM X 130 CM	UN		2,0000	150,0000	300,0000
1	4	BANDEIRA CORPO DE BOMBEIROS POLIESTER 90 CM X 130CM C/ FRANJA	UN		1,0000	150,0000	150,0000
1	5	BASE EM MADEIRAS PARA BANDEIRAS 4 FUROS	UN		1,0000	450,0000	450,0000
1	6	MASTRO EM ALUMINIO 2MTS COMP. COM PONTEIRA E CANOPOLA	UN		4,0000	99,0000	396,0000
Total							**2.196,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS IPORÁ, 1 de abril de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável
SALATHYEL GOMES CARVALHO
Gestor do FEBOM- Iporá

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:7C07D30F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 372-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR,PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL. processo 372/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.1132.2595.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	19.052,16
TOTAL				**19.052,16**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MEDY HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA **CNPJ/CPF:** 24.620.109/0001-90

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	DETERGENTE PARA TECIDO LINHA HOSPITALAR	BO		2,0000	1.175,0100	2.350,0200
1	2	ADITIVO ALCANIZANTE	BO		4,0000	765,9300	3.063,7200
		DETERGENTE ALVEJANTE BASE ÁCIDO PERACÉTICO ,ALVEJANTE					

1	3	NEUTRALIZADOR DE CLOREXIDINA PARA TECIDO	BO		4,0000	1.640,8800	6.563,5200
1	4	ACIDULANTE NEUTRALIZADOR PARA TECIDO LINHA HOSPITALAR	BO		2,0000	633,5700	1.267,1400
1	5	AMACIANTE PARA TECIDO LINHA HOSPITALAR	BO		6,0000	406,6800	2.440,0800
Total							**15.684,4800**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 1 de abril de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável
VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:6464C259

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 394-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS - MATERIAIS ESCOLARES, SUPRIR AS DEMANDAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. processo 394/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.361.1118.2550.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: HC SUPRIMENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 52.399.224/0001-11

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	APONTADOR C/ DEPÓSITO	UN		8,0000	6,8400	54,7200
1	2	APONTADOR SEM DEPÓSITO	UN		18,0000	1,5200	27,3600
1	3	BLOCO CRIATIVO 6 CORES A4 90G 24F	UN		12,0000	15,0400	180,4800
1	4	BORRACHA BRANCA	UN		36,0000	1,1400	41,0400
1	5	CADERNO 96 FOLHAS	UN		34,0000	16,9100	574,9400
1	6	CADERNO 20X1 400FLS	UN		18,0000	58,5200	1.053,3600
1	7	CADERNO DE CALIGRAFIA 96FLS	UN		5,0000	21,2800	106,4000
1	8	CADERNO ESPIRAL 96 FLS	UN		6,0000	16,9100	101,4600
1	9	CADERNO CARTOGRAFIA 48 FLS	UN		3,0000	8,3600	25,0800
1	10	CALCULADORA 8 DIGITOS	UN		9,0000	25,0800	225,7200
1	11	CANETA AZUL	UNIDADE		20,0000	2,0500	41,0000
1	12	COLA BRANCA 90G	UN		26,0000	4,9400	128,4400
1	13	COMPASSO ESCOLAR	UN		9,0000	12,9200	116,2800
1	14	CORRETIVO A BASE DAGUA 18ML	UN		2,0000	5,3200	10,6400
1	15	ENVELOPE 24X34 TIMBRADO	UN		31,0000	0,6800	21,0800
1	16	ESTOJO PARA LÁPIS	UN		4,0000	20,7100	82,8400
1	17	ESTOJOPVC LIGHTS VD 21966	UN		4,0000	20,7100	82,8400
1	18	GARRAFA SQUEZE	UN		9,0000	8,9600	80,6400
1	19	LÁPIS DE COR 24X1	CX		18,0000	31,7600	571,6800
1	20	LAPIS DE ESCREVER	UN		32,0000	2,8800	92,1600
1	21	MOCHILA DE COSTAS REFORÇADA	UN		9,0000	224,2000	2.017,8000
1	22	PASTA CATALAGO 50 FLS	UN		13,0000	37,8100	491,5300
1	23	PASTA TRANSPARENTE C ELÁSTICO	UN		5,0000	5,3200	26,6000
1	24	PINCEL 815 N2	UN		2,0000	3,5100	7,0200
1	25	CANETA MARCA TEXTO	UN		1,0000	3,0400	3,0400
1	26	FOLHAS DE EVA AZUL C/ GLETTER	UN		4,0000	10,1000	40,4000
1	27	FOLHAS DE EVA ROSA C/ GLITTER	UN		4,0000	10,1000	40,4000
1	28	EVA AMARELO 12 40X60	UN		2,0000	4,2500	8,5000
1	29	EVA ALARANJADO 15 40X60	UN		8,0000	4,2500	34,0000
1	30	EVA BEGE	UN		8,0000	4,2500	34,0000
1	31	E.V.A. VERDE CLARO 40 X 60	UN		2,0000	4,2500	8,5000
1	32	EVA PRETO 499 40X60	UN		12,0000	5,6200	67,4400
1	33	REGUA 30 CM REFORÇADA	UN		13,0000	9,1200	118,5600
1	34	TABUADA	UN		2,0000	12,1600	24,3200
1	35	TESOURA ESCOLAR 13CM	UN		25,0000	6,0800	152,0000
1	36	TRANSFERIDOR	UNIDADE MEDIDA		7,0000	5,9200	41,4400

Total	**6.733,7100**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 1 de abril de 2025.

VALOR ESTIMADO
Responsável

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:F6EDA606

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2025

Ata de Registro de Preço 15/2025, para:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de Marmitex.
Pregão Eletrônico Nº: 13/2025
Processo Adm. Nº: 246/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 14:30 horas do dia 14/03/2025, na Sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº13/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Marmitex, para atender as necessidades das Secretarias do Município/Prefeitura**, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/1	NOME: SAMAMBAIA COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 01.177.864/0001-46 ENDEREÇO :AVENIDA HUMBERTO MENDONÇA, Nº333, QD-12, LT-03, VILA SAO JOSE, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000. FONE: (64)99938-7119 EMAIL: 2711.rogerio@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ROGÉRIO GUIMARÃES ROCHA CPF: 605.111.761-04 BANCO DO BRASIL AG: 0515-0 CC: 20603-2

visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Marmitex.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 13/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 27 de março de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SAMAMBAIA COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	UN	2.200,0000	Marmitex em embalagem apropriada nº 08 com tampa, contendo no mínimo 600g de alimentos, sendo: arroz tipo 1; feijão carioca tipo 1; 1 opção de carne podendo variar entre: bovina sem osso, suína sem osso e frango, alternando entre assada, grelhada, bife, carne de panela; 2 guarnições podendo variar entre: 1 opção de vegetal cozido, e a outra opção de massa, purê, farofa ou vegetal cozido; 1 pote de salada em embalagem descartável separada com 3 opções de verduras e folhosos crus, variados entre si. A marmitex deverá ser servida no momento da entrega, com alimentos preparados no dia e higienizados no pré-preparo conforme legislação sanitária vigente, não expostos por mais de 60 minutos ao ambiente, e as carnes deverão ser de primeira qualidade, totalmente isentas de nervuras e gorduras. Deverá ser entregue em embalagem apropriada e devidamente lacrada, respeitando os critérios sanitários para preparo e transporte de alimentos, mantendo suas características organolépticas.	Própria	19,9000	43.780,0000
1 / 1	UN	5.500,0000	Marmitex em embalagem apropriada nº 09 com tampa, contendo no mínimo 800g de alimentos, sendo: arroz tipo 1; feijão carioca tipo 1; 1 opção de carne podendo variar entre: bovina sem osso, suína sem osso e frango, alternando entre assada, grelhada, bife, carne de panela; 2 guarnições podendo variar entre: 1 opção de vegetal cozido, e a outra opção de massa, purê, farofa ou vegetal cozido; 1 pote de salada em embalagem descartável separada com 3 opções de verduras e folhosos crus, variados entre si. A marmitex deverá ser servido no momento da entrega, com alimentos preparados no dia e higienizados no pré-preparo conforme legislação sanitária vigente, não expostos por mais de 60 minutos ao ambiente, e as carnes deverão ser de primeira qualidade, totalmente isentas de nervuras e gorduras. Deverá ser entregue em embalagem apropriada e devidamente lacrada, respeitando os critérios sanitários para preparo e transporte de alimentos, mantendo suas características organolépticas.	Própria	19,7000	108.350,0000
TOTAL:	**152.130,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus

preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.041-07; 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.146-07; 22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.30.245-07; 22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.166-07; 22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.120-07; 22.48.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.251-07; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-07.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 13/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 14/03/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 01 de abril de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
SAMAMBAIA COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ 01.177.864/0001-46

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:4E2860AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2025

Ata de Registro de Preço 13/2025, para:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios
Pregão Eletrônico Nº: 8/2025
Processo Adm. Nº: 299/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 14/03/2025, na Sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 8/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás**, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	NOME: PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 45.071.356/0001-54 ENDEREÇO: RUA APINAJES, SN, QUADRA 46, LOTE 32 E 0009, BAIRRO JARDIM ELDORADO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.993-010. FONE: 6232284970 / 6235491629 EMAIL: prime.fornecimento@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: SAMIRAH GEOVANA ALVES MARQUES CPF: 027.445.731-83 ITAÚ AG: 8837 CC: 99177-0

visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 08/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 27 de março de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	PC	707,0000	ACUCAR (AÇÚCAR) CRISTALIZADO, 5 KG, NA COR BRANCA PRODUTO OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER À PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. COM A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO DO ITEM.	ECOAÇUCAR	17,8500	12.619,9500
TOTAL:	**12.619,9500**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.146-07; 22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.041-07; 22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.30.245-07; 22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.166-07; 22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.120-07; 22.48.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.251-07.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 08/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 14/03/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 31 de março de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ 45.071.356/0001-54

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:069F683B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 44/2025, 45/2025, 46/2025 E 47/2025

Processo de contratação por meio de dispensa emergencial nº 55/2024

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA/CPF:	NUBIA SEBASTIANA PIMENTEL, CPF Nº 904.299.401-06
Nº DO CONTRATO	44/2025
OBJETO:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS.
ENDEREÇO:	Rua Padre Bras, Qd.07, Lt.05, centro, Pilar de Goiás-GO, CEP: 76.372-000
E-MAIL:	nubinhapimel@gmail.com
VALOR GLOBAL:	R$ 9.857,21 (nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/04/2025
VIGENCIA DO CONTRATO:	01/04/2025 a 30/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	ART.75, VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO 126/2025.

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA/CPF:	SILFARLA DIAS SANTOS, CPF Nº 044.545.541-83
Nº DO CONTRATO:	45/2025
OBJETO:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS.
ENDEREÇO:	Faz. Santa Cruz, nº 0, Zona Rural, distrito de Pilar Cruz, Pilar de Goiás-GO, CEP: 76.372-000
E-MAIL:	silfarlaystella@gmail.com
VALOR GLOBAL ESTIMADO:	R$ 9.857,21 (nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/04/2025
VIGENCIA DO CONTRATO:	01/04/2025 a 30/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	ART.75, VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO 126/2025.

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA/CPF:	ROSIMEIRE VAZ FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 008.935.001-43.
Nº DO CONTRATO:	47/2025
OBJETO:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS.
ENDEREÇO:	Rua Vira Copos, Centro, Qd; 15, Lt. 10, Pilar de Goiás-GO, CEP: 76.372-000
E-MAIL:	rosa.weri@gmail.com
VALOR GLOBAL ESTIMADO:	R$ 10.952,46 (dez mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/04/2025
VIGENCIA DO CONTRATO:	01/04/2025 a 30/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	ART.75, VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO 126/2025.

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA/CPF:	ANA PAULA BATISTA DE OLIVEIRA, CPF Nº 041.179.341-12
Nº DO CONTRATO:	46/2025
OBJETO:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS.
ENDEREÇO:	Rua RP-06, Qd; 25, Lt. 24A, Res. Planalto, Itapaci-GO Pilar de Goiás-GO, CEP: 76.360-000
E-MAIL:	Batista.anapaula@outlook.com
VALOR GLOBAL ESTIMADO:	R$ 10.952,46 (dez mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/04/2025
VIGENCIA DO CONTRATO:	01/04/2025 a 30/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	ART.75, VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO 126/2025.

Em atendimento ao disposto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais e no site oficial da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Pilar de Goiás-GO, 01 de abril de 2025

JOÃO VITOR PEREIRA PORTE
Superintendente de Licitação e Contratos

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:72A34F77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 552/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SEBASTIÃO APARECIDO GOMES RIBEIRO NETO & CIA LTDA".

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76.230-000 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49, residente e domiciliada neste município, nomeada gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **SEBASTIÃO APARECIDO GOMES RIBEIRO NETO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.844.752/0001-92, endereço na Avenida Independência Nº 549, sala 01 e 02, Centro, Piranhas – GO, Sócio: **SEBASTIÃO APARECIDO GOMES RIBEIRO NETO,** inscrito no CPF: 291.683.681-00, Médico, CRM 6195/GO, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o presente **ADITIVO** ao Contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo ao contrato 086/2025:
a) do disposto na Clausula Terceira do Contrato n° 086/2025;
b) do art. At. 75 VIII e art. 107 da lei 14.133/2025.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

d) decorrente do processo de dispensa de licitação, assim, fundamentado na emergência, conforme Decreto nº 011/2025 prorrogado pelo **DECRETO N° 138/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2.025 QUE "PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Aditivo ao contrato de **PROFISSIONAL MEDICO** em atendimento no ESF Estratégia Saúde da Família.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
O valor da remuneração mensal não sofreu alteração podendo chegar a **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** perfazendo um valor total pelos 03 meses de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** sendo este o valor para efeito de empenho**.** Assim divididos:

SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ABRANGENDO ATENDIMENTOS DE CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COM PALESTRAS, ETC. NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE FAMILIAR (ESF) CONFORME PROTOCOLO DO MS. CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
	Total	**R$ 15.000,00**

O valor do contrato original somando com o aditivo ficou de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente contrato teve sua vigência prorrogada para até **30/06/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Contratante

Sebastião Aparecido Gomes Ribeiro Neto & CIA LTDA
CNPJ: 10.844.752/0001-92
SEBASTIÃO APARECIDO GOMES RIBEIRO NETO
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:32ECBB69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2025

Fundamentação:	Lei Federal n° 14.133/2021 e Alterações Posteriores.
Processo n°.:	08959/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 072/2025
N° do contrato:	019/2025
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado:	MOBICON CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.260.240/0001-04
Objeto:	Contratação por Dispensa Emergencial de Empresa Especializada para a Execução dos Serviços de Reparo da Infraestrutura da Barragem Localizada no Parque Hugo Reis, em Razão do Colapso Parcial da Estrutura e dos Danos a Terraplanagem, com o Objetivo de Restabelecer a Segurança, Funcionalidade e Integridade da Área Afetada, em Atendimento às Demandas da Prefeitura de Trindade/GO, com Fundamento no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021 (Dispensa de Licitação).
Valor Global:	R$ 275.185,14 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)
Prazo de Vigência:	O período de VIGÊNCIA do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogável ou recontratar a mesma empresa conforme regramento da Lei n° 14.133/2021.
Dotação:	03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA) 03.52.18.541.1837.1104.4.4.90.51.00 (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE)
Data da Assinatura:	27/03/2025
Gestor do Poder Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestora do Contrato:	JULIANE FERNANDES DE PAULO
Fiscal do Contrato:	JOICE JODELLE PEREIRA DA SILVA GONZAGA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 1° de abril de 2025.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:0C708BA5